UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.880 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 22 de Novembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Ministro do Turismo e Celso Pozzobom inauguram o novo Centro de Eventos

A cidade de Umuarama recebeu ontem a visita do ministro do Turismo, o paraense Celso Sabino de Oliveira, que, ao lado do prefeito Celso Pozzobom, do deputado federal Zeca Dirceu, ex-deputado Osmar Serraglio e outras autoridades, inaugurou o Centro de Eventos de Umuarama. E o ministro disse que o centro chega no momento de retomada do turismo nacional. "Agosto e setembro foram os melhores meses de turismo na história do Brasil", disse o ministro. Página A5

Momento em que autoridades inauguraram ontem o amplo Centro de Eventos de Umuarama tendo o ministro do Turismo, Celso Sabino ao centro com a camiseta da cidade

Ministro Celso Sabino e prefeito Celso Pozzobom percorrem o auditório

Na chegada, o ministro Celso Sabino aplaude apresentação da Banda 26 de Julho

PEDIDA A CONCLUSÃO DE OBRAS NA UEM - Diretores da UEM e o prefeito de Cafezal do Sul e presidente da Amerios, Juninho, pediram apoio do deputado estadual Alexandre Curi para reforçar o apelo visando a conclusão da obra de ampliação do campus da UEM em Umuarama. Página A5

CONSCIÊNCIA NEGRA - O Conselho da Mulher de Umuarama discutiu nesta semana a Consciência Negra e o ativismo contra a violência de gênero. Página A3

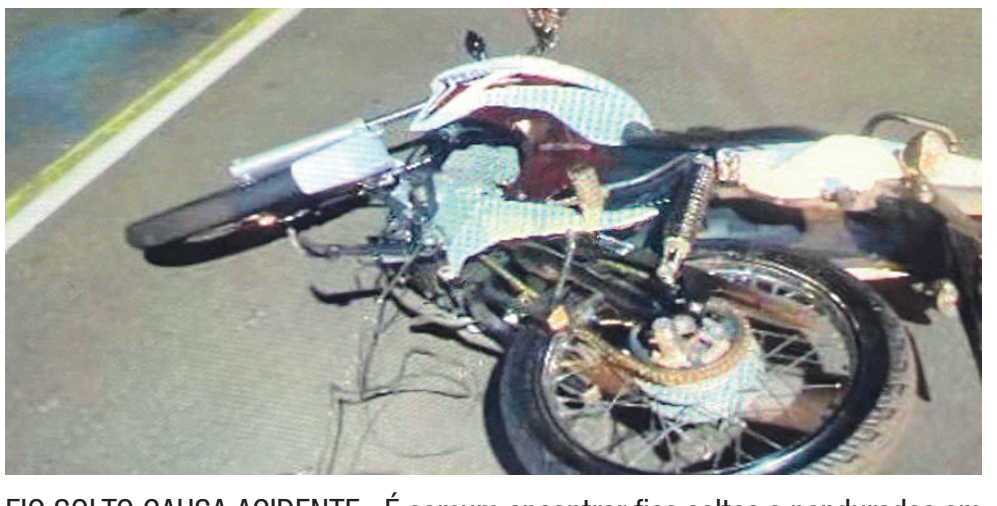

FIO SOLTO CAUSA ACIDENTE - É comum encontrar fios soltos e pendurados em Umuarama. E ontem essa situação deixou casal ferido em acidente. Página A6

NA ALEP

PMs recebem homenagem por apreensão de drogas recorde

Página A6

NESTA QUARTA

Senado deve aprovar limites para a justiça contra políticos

Página A2

PROCON

Quem promove evento terá de fornecer água para o público

Página A3

Coluna Ilustradas

STF cassa penduricalho de procuradores e TCU poderá decidir devolução de valores

O Supremo Tribunal Federal finalizou na noite desta segunda-feira, 20, julgamento que implica na derrubada de um penduricalho histórico do Ministério Público - os chamados 'quinto', 'décimo' e 'opção' pagos a integrantes do órgão. Em junho, a Corte já tinha maioria para declarar inconstitucional a manutenção do pagamento de 'vantagens pessoais' a integrantes que exerceram cargos de direção, chefia ou assessoramento mesmo após eles deixarem tais funções.

O encerramento do julgamento no STF - discussão aberta há cerca de um ano - interessa ao Tribunal de Contas da União. A Corte aguardava a decisão do Supremo para retomar a discussão que pode resultar em ordem para que procuradores e promotores devolvam valores aos cofres públicos. Não há data para que esse debate ocorra.

A ação chegou à Corte máxima há 17 anos. Ela foi subscrita pela Advocacia-Geral da União e pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao final de seu primeiro mandato, em dezembro de 2006.

No centro do processo está uma Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, o Conselhão, editada em julho daquele ano.

A norma contestada permitiu que os integrantes mais antigos do MP recebessem, além dos subsídios, valores referentes a funções de chefia que exerceram em alguma etapa da carreira.

Atualmente só é permitido que eles recebam o adicional enquanto ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento. Antes, esse valor extra era incorporado ao contracheque - e é esse o ponto central da ação que se arrasta no STF.

Agora, todos os ministros da Corte seguiram o voto do relator, Luís Roberto Barroso, para que seja declarada inconstitucional a resolução do Conselhão.

Após vitória de Milei, Lula diz que não precisa ser amigo de presidente

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) disse nesta terça-feira, 21, que há "confusões" na América do Sul. A declaração vem dois dias depois de o libertário Javier Milei ser eleito presidente da Argentina. Na formatura de novos diplomatas, em Brasília, o petista afirmou que é necessário saber conviver com adversidades, e que os presidentes dos países não precisam ser amigos.

O importante, segundo Lula, é cada um saber seu papel institucional e não se recusar ao diálogo. "Não tenho que gostar do presidente da Argentina, do Chile, da Venezuela", disse Lula. Segundo ele, é preciso capacidade de negociar, convencer e ceder nas relações internacionais. Assim, afirmou o presidente, é possível conciliar interesses e fechar acordos.

"Estamos numa fase melhor do que a gente estava quando eu deixei a Presidência. Se bem que estamos vivendo algumas confusões na América do Sul. Não é mais a mesma de 2002, de 2004 e 2006", disse o presidente na cerimônia.

"Nós vamos ter problemas políticos. E, em vez de reclamar dos problemas políticos, temos que ser inteligentes e tentar resolvê-los", disse.

Advogado de réu do 8/1 morto havia pedido que ele respondesse ao processo em liberdade

Morto no presídio da Papuda, em Brasília, nesta segunda-feira, 20, após um mal súbito, Cleriston Pereira da Cunha, um dos presos no dia 8 de janeiro por participar da invasão das sedes dos Três Poderes, havia pedido, ainda em fevereiro, para responder ao processo em liberdade devido ao quadro de saúde. Ele tinha sequelas da covid-19 e o advogado chegou a dizer ao Supremo Tribunal Federal (STF), em abril, que a manutenção da prisão poderia ser uma "sentença de morte".

A defesa do réu apresentou um habeas corpus ao STF, mas o relator, ministro André Mendonça, negou o pedido. O magistrado decidiu com base em questões processuais e técnicas, sem mencionar as informações sobre as condições de saúde do preso.

Durante a sustentação oral do recebimento da denúncia, em abril, realizada em abril, o advogado Bruno Azevedo de Souza chegou a dizer que "a prisão pode acarretar uma sentença de morte". Na ação, citou um "quadro de vasculite de múltiplos vasos" e "miosite secundária à covid-19" - uma espécie de dano aos músculos como consequência da doença.

Alegou ainda que Clériston era réu primário e o único provedor para a mulher e as duas filhas. Em setembro, a Procuradoria-Geral da República (PGR) se manifestou favoravelmente à soltura.

A juíza Leila Cury, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, informou o STF da morte no bojo da ação à qual Cleriston respondia por participação no 8 de Janeiro. Ele é acusado de associação criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado e deterioração de patrimônio tombado.

BRIGA DE PODERES

Senado aprova rito especial para votar PEC que limita poder do STF nesta quarta

Brasília - O Senado aprovou nesta terça-feira, 21, por 48 votos a 20, um rito especial para votar na quarta-feira, 22, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que limita os poderes de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). O texto estabelece que os magistrados ficarão impedidos de suspender por meio de decisões individuais a vigência de leis ou atos dos presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados. A medida também vale para leis e atos administrativos analisados pelos tribunais estaduais.

O senado estava preparado para encerrar ontem a votação, mas o relator da proposta, Espiridião Amin (PP-SC), alegou que ainda não tinha finalizado o parecer. Pacheco, então, propôs que a votação fosse encerrada amanhã. A proposta foi endossada pela oposição.

O plenário da Casa tinha quórum de 70 senadores, o que poderia facilitar eventuais movimentos do governo para barrar a medida. São necessários 49 votos em dois turnos para fazer o texto avançar. A votação nesta terça-feira serviu de teste e indicou que o grupo que defende a aprovação precisa de mais senadores no plenário no momento em que forem votar a versão final da proposta.

O líder do governo no Senado, Jacques Wagner (PT-BA), liberou a bancada na votação, num movimento para evitar novos desgastes do Palácio do Planalto com o Congresso. Nenhum senador petista votou pela proposta de adiamento apresentada, mas diversos senadores de partidos da base governista, como PSD e MDB, votaram favoravelmente. Wagner foi o único integrante do PT a se abster. Caso aprovada, a PEC ainda precisa ir à votação na Câmara.

A proposta impõe a obrigatoriedade de pelo menos seis dos 11 ministros votarem juntos para suspender as leis ou atos dos outros presidentes. Atualmente qualquer membro do STF pode assinar despacho para invalidar medidas de outros Poderes. Essas decisões, no entanto, precisam ser analisadas em plenário pelos demais ministros para serem validadas. A boa prática na Corte recomenda que o autor da liminar encaminhe imediatamente a decisão para ser julgada pelos colegas, o que nem sempre acontecia.

Em uma alteração feita no Regimento Interno do STF em dezembro de 2022, a Corte definiu que as decisões liminares dos ministros precisam ser confirmadas pelos demais ministros te em plenário virtual. A PEC do Congresso determina que a decisões individuais sejam tomadas apenas pelo presidente do STF durante o período de recesso em "caso de grave urgência ou perigo de dano irreparável". Ainda assim, os outros membros do tribunal precisarão analisar a decisão do presidente em até 30 dias após a volta aos trabalhos.

A PEC ainda estabelece novo prazo de validade de 180 dias para os pedidos de vista (suspensão de julgamento). A medida amplia em 90 dias o tempo de paralisação das votações. O texto da proposta manda um recado de descontentamento do Congresso com os ministros do STF após diversos embates por causa de temas relacionados à pauta de costumes e ao setor produtivo.

A proposta de autoria do senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR) foi apresentada em 2021, mas ganhou tração no Congresso neste ano após uma sucessão de crises entre os parlamentares e ministros do STF. Os atritos entre os dois Poderes envolvem temas como a descriminalização da maconha e do aborto, que foram levados a julgamento no plenário da Suprema Corte.

O auge da crise se deu após os magistrados invalidarem a tese de marco temporal das terras indígenas, o que provocou semanas de paralisação do Congresso em retaliação.

Fazenda reduz para 3% projeção de crescimento do PIB neste ano

Brasília- O Ministério da Fazenda reduziu de 3,2% para 3% sua projeção para a alta do Produto Interno Bruto (PIB) em 2023. Também houve revisão para 2024, de 2,3% para 2,2%. De acordo com relatório divulgado ontem pela Secretaria de Política Econômica, o recuo neste ano está ligado ao desempenho mais fraco do que o previsto da economia no terceiro trimestre, refletindo principalmente a desaceleração de operações no setor de serviços.

Como mostrou o Estadão, o mercado também já havia rebaixado suas estimativas para o PIB no ano, indicando números abaixo de 3%. A Fazenda ponderou que, apesar dessas alterações, a perspectiva ainda é de aceleração no ritmo da atividade neste último trimestre de 2023, motivada pelo crescimento de alguns subsetores menos sensíveis ao ciclo e pela resiliência do consumo das famílias, em função do aumento da massa de renda real do trabalho e das melhores condições no mercado de crédito

Em compensação, a Fazenda voltou a revisar para baixo a projeção para a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2023 - enquanto que, para 2024, a expectativa para o índice subiu. A nova estimativa para este ano é de 4,66%, ante 4,85% antes, abaixo do teto da meta estipulado para 2023 (que é de 4,75%). Já para 2024, a estimativa para o IPCA foi de 3,40% para 3,55%.

"Neste ano, tudo indica que fecharemos dentro da banda superior da meta, e no ano que vem iniciaremos processo de convergência para aproximar a inflação verificada do centro da meta estabelecida em 3%", disse o secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Guilherme Mello.

Projetos no Congresso

O secretário afirmou ainda que a pasta está confiante no avanço, no Congresso, das medidas para turbinar a arrecadação, ressaltando o texto que altera as regras de tributação federal sobre subvenções estaduais - um dos principais projetos para aumentar o volume de receitas e ajudar a Fazenda na meta de déficit primário zero em 2024.

"O que vemos é um avanço das medidas, sim, após muitos debates, com ajustes dos textos, mas com compromisso e parceria muito grande do Congresso em aprovar medidas e garantir que, ao longo do tempo, sejamos capazes de recompor a base fiscal", disse ele

Lula pede que pessoas renegociem dívidas pelo programa Desenrola

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu, nesta terça-feira (21), em Brasília, que as pessoas endividadas procurem os bancos para renegociar os seus débitos no âmbito do Programa Desenrola Brasil.

Hoje (22), o governo federal promove o "Dia D – Mutirão Desenrola", ação em parceria com organizações da sociedade civil, bancos e outros credores para fomentar as renegociações de débitos e ampliar o alcance do programa.

"Não tenha medo, não tenha vergonha de conversar com alguém sobre sua dívida. Procure o banco e discuta com seriedade que você vai sair do banco de cabeça erguida, com o nome limpo na praça", disse durante o programa semanal (foto) *Conversa com o Presidente*.

Para o mutirão, os bancos vão aumentar os horários de atendimento de parte de suas agências, de acordo com as próprias políticas internas. De acordo com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que participou da live ao lado do presidente Lula, o desconto médio do Desenrola é de 83% da dívida, podendo chegar a 99%.

Além de dívidas comerciais, cerca de 1,2 milhão de estudantes ou formados inadimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) podem renegociar as dívidas também com até 99% de desconto. O devedor deve procurar a agência do banco responsável pelo financiamento.

Segunda etapa

Nessa segunda-feira (20), o Programa Desenrola Brasil entrou numa nova fase. A Faixa 1 do programa, destinada à renegociação de devedores com renda de até dois salários mínimos ou inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), passará a renegociar dívidas de até R$ 20 mil.

Débitos de R$ 5.000,01 a R$ 20 mil - após a atualização dos valores - poderão ser refinanciadas até 30 de dezembro. Após esse prazo, os descontos serão mantidos, mas a dívida só poderá ser quitada à vista. A Faixa 1 abrange dívidas bancárias, como cartão de crédito, e as contas atrasadas de outros setores, como energia, água e comércio varejista.

Desde o início de outubro, a Faixa 1 do Desenrola renegocia dívidas de até R$ 5 mil na plataforma desenvolvida pela B3 (Bolsa de Valores), no site www.desenrola.gov.br. A portaria que regulamenta o programa definiu que, se após os 40 primeiros dias sobrassem recursos no Fundo Garantidor de Operações (FGO), fundo do Tesouro Nacional que cobre eventuais calotes de quem aderir à renegociação, o refinanciamento seria ampliado para débitos de até R$ 20 mil.

Para acessar a plataforma de renegociação, o consumidor precisa ter cadastro no Portal Gov.br, com conta nível prata ou ouro e estar com os dados cadastrais atualizados. Em seguida, o devedor terá de escolher uma instituição financeira ou empresa inscrita no programa para fazer a renegociação. Em seguida, bastará selecionar o número de parcelas e efetuar o pagamento.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

DIREITO DO CONSUMIDOR

Promotores de eventos terão de fornecer água para o público, afirma Procon

O Ministério de Justiça e Segurança Pública acaba de editar a Portaria n° 35, que estabelece estratégias destinadas à proteção dos consumidores em shows, festivais e eventos de grande proporção.

Entre as determinações, o destaque fica para a obrigatoriedade de as empresas promotoras dos eventos disponibilizar água potável ao público pagante, além de permitir que eles adentrem aos recintos levando sua própria garrafa de água.

A portaria, lançada por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), tem prazo de validade de 120 dias, contados a partir do dia 18 de novembro – seu vencimento está previsto para 17 de março de 2024 –, porém poderá ser prorrogada caso as temperaturas continuem batendo recordes históricos climáticos.

"O que desencadeou a edição desta portaria foi o trágico episódio da morte da jovem Ana Clara Benevides durante o show da cantora americana Taylor Swift, no Rio de Janeiro", comenta o secretário municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Toninho Comparsi.

Porém, ele destaca que os órgãos de defesa do consumidor já tinham esse olhar para a exigência das chamadas 'ilhas de hidratação', que são pontos com bebedouros quando da realização de eventos com expectativa de grande público.

"Esta portaria chega para esclarecer, com detalhes e instruções específicas, normas para garantir o respeito à dignidade, a saúde e a segurança dos consumidores. Os produtores e organizadores de eventos têm agora esse instrumento para guiá-los", observa. Ainda segundo o documento, a produção deverá fixar quais materiais os recipientes podem ser compostos, também a fim de garantir a segurança e a integridade física dos participantes, dos organizadores e dos artistas. "Garrafas ou recipientes de vidro, por exemplo, devem ser impedidos, pelo risco de acidentes que podem representar", comenta.

FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O Senacon reforçou, na Portaria n° 75, que caberá aos órgãos estaduais e municipais de defesa dos interesses e direitos do consumidor – como o Procon Umuarama – o acompanhamento dos preços da água mineral comercializada, com o objetivo de coibir o aumento abusivo de preços. "Já estamos trabalhando em cronogramas e programas de atuação para fazer valer as determinações da Senacon", garantiu Comparsi, acrescentando que o telefone do Procon é (44) 3621-5600 para que os cidadãos possam esclarecer dúvidas e/ou fazer denúncias.

Conselho da Mulher discute consciência negra e ativismo contra violência de gênero

O Dia da Consciência Negra (20/11) e a campanha 16 Dias de Ativismo Pelo Fim da Violência Contra a Mulher foram temas abordados em um encontro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), na manhã da última segunda-feira, 20, no auditório da Secretaria -Executiva dos Conselhos.

O evento reuniu secretários municipais, conselheiros e representantes da sociedade civil organizada, bem como lideranças de movimentos de combate ao racismo e de valorização humana.

Aberta pela presidente do conselho, advogada Silmara Ruiz, com um relato sobre as atividades recentes do CMDM, a reunião teve a presença do secretário municipal de Assistência Social, Amós Westphal, da secretária municipal da Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, o secretário de Proteção e Defesa do Consumidor, Antônio Comparsi de Melo.

A campanha '16 Dias' é parte de um movimento internacional realizado anualmente em cerca de 150 países. Iniciado em 1991, com 23 mulheres ativistas do Instituto de Liderança Global das Mulheres, a iniciativa objetiva divulgar dados e incentivar organizações a realizarem ações de conscientização e de mobilização pelo fim da violência contra a mulher.

Em todo o mundo, a campanha começa em 25 de novembro (Dia Internacional da Não-Violência contra as Mulheres) e termina em 10 de dezembro, data da proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. No Brasil, devido à vulnerabilidade também da mulher negra, os 16 dias de ativismo começa, em 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e, em alguns locais, a campanha leva o nome de '21 Dias de Ativismo Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres'.

Reunião do CMDM, a assistente social Roseli Paulino Alves da Silva compartilhou momentos e desafios de sua vida, abordou o racismo que enfrentou desde criança, na escola, e que se agravou quando ela decidiu procurar emprego.

"Apesar de ser qualificada, sempre tinha alguma resistência, algum empecilho velado. O racismo nem sempre é praticado às claras, mas a gente acaba sentindo a discriminação, e causa um bloqueio. Mas temos de resistir, insistir e mostrar a nossa capacidade", comentou.

Outro relato foi feito pela empresária, tecnóloga em gestão pública e acadêmica de Direito, Jessica Oliveira Borges Ferreira, que defendeu a necessidade de desconstrução do racismo e abordou a questão das cotas destinadas a afrodescendentes e pessoas com deficiência, que não é 'esmola' e sim um mecanismo de resgate e valorização humana para cidadãos que historicamente enfrentam a discriminação e o preconceito. Jessica é integrante do movimento negro de Umuarama, membro da comissão de verificação de cotistas do Núcleo Regional de Educação e membro do Instituto Céu de Aruanda, que busca resgatar a cultura e a religião de herança africana e indígena.

Secretaria de Meio Ambiente planta mais 900 mudas de espécies nativas

O trabalho para recuperar áreas degredadas, de reserva e de proteção permanente é constante em Umuarama, que é uma das cidades mais arborizadas do Paraná. Na última ação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com o Sesc e o IFPR (Instituto Federal do Paraná) foram plantadas pouco mais de 900 mudas de ipê, peroba, canafístula e peroba-rosa. O local escolhido foi a área de reserva situada nos fundos do pátio de máquinas da Prefeitura.

Segundo o secretário municipal de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira, a administração municipal cumpre uma indicação do IAT (Instituto Água e Terra), em um termo de ajustamento de conduta assinado no início de 2023.

"Pelo documento, a prefeitura deveria plantar 1.500 mudas de espécies nativas, porém a Secretaria de Meio Ambiente decidiu aumentar, por conta própria, essa quantidade: no começo no ano plantamos 1.000 árvores e agora foram mais quase 1.000 unidades. E não vamos parar por aí", garantiu.

Já o prefeito Celso Pozzobom comenta que, com mais essas cerca de 2.000 árvores, Umuarama segue sendo um destaque quando se fala em preservação do meio ambiente. "Temos 96% das ruas com arborização e estamos chegando a 130.000 árvores em nosso território urbano. É um número realmente expressivo. Temos uma diretoria especialmente para cuidar desse importante setor, com profissionais que se dedicam diariamente a manter a cidade protegida, garantindo qualidade de vida aos cidadãos", observa.

Fernanda Periard Mantovani, diretora de Meio Ambiente, desta que além do trabalho de fiscalização, manejo e cuidados com a arborização urbana, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente realiza ações educativas e de conscientização sobre a preservação ambiental e a recuperação de matas e fundos de vale. "Todas as dúvidas relacionadas a quais espécies escolher para o plantio, podas e mesmo retirada de árvores devem ser tratadas na Secretaria de Meio Ambiente. Estamos sempre à disposição", afirmou.

Conselho de Assistência Social realiza eleição complementar e define conselheiros

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizou na última sexta-feira, 17, assembleia complementar para eleição de representantes da sociedade civil para o biênio 2023-2025, sob a condução da presidente Ivone Urbanski. Formado por 12 membros eleitos e 12 indicados pelo poder público, o conselho estava com a falta de alguns integrantes representando a sociedade civil, daí a necessidade de uma eleição complementar.

O grupo dos candidatos/eleitores habilitados pela comissão eleitoral pela categoria dos trabalhadores da assistência social foi coordenado pelo facilitador Welington de Oliveira Campos, que detalhou o regulamento da eleição e informou sobre a existência de uma vaga para a categoria. A escolha ocorreu por aclamação e a representação ficará para a APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, que indicará os nomes dos seus representantes (titular e suplente) até esta quarta-feira, 22, para nomeação. Já o grupo dos candidatos/eleitores habilitados pela categoria de usuários e organizações de usuários da assistência social foi coordenado pela facilitadora Gláucia Verena Myskovski. Haviam três vagas para conselheiros suplentes pela categoria e após a apresentação pessoal dos candidatos a escolha ocorreu por aclamação, tendo sido eleitos João Martins Bortolloci (usuário do SCFVI), Jacineide Aparecida Moreira (do Cras I) e José Cirineu Pereira Rocha (do Centro Pop).

A lista de suplentes a serem convocados em caso de futura vacância, neste segmento, terá Rosimeire José de Melo Gualtieri (do SCFVI). A presidente do CMAS, Ivone Urbanski, informou que a relação dos representantes eleitos será encaminhada ao prefeito Celso Pozzobom pela Secretaria Executiva dos Conselhos para a publicação do decreto de nomeação. Os conselheiros têm a missão de servir à sociedade exercendo o controle social, formulando e fiscalizando as políticas públicas e as ações do Estado com dedicação e comprometimento.

Eles desempenham papel vital na comunidade, atuando através do acompanhamento, avaliação e fiscalização de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, prestados à população por órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos, bem como na gestão dos recursos destinados à área da assistência social.

Padovani anuncia recursos para a Uopeccan de Umuarama

O deputado federal Nelson Padovani esteve ontem em Umuarama participando da inauguração do Centro de Eventos. E, durante o discurso, anunciou que a liberação de uma emenda de R$ 5 milhões para o hospital Uopeccan de Umuarama adquirir um aparelho de ressonância magnética. O deputado afirmou que um hospital do porte da Uopeccan não pode ficar um aparelho para esse tipo de exame que pode ser utilizado na oncologia, ortopedia e outras especialidades. "É uma forma de retribuir o apoio que sempre encontro nesta cidade e região", disse que o deputado que vai continuar buscando mais recursos para Umuarama.

Amaciado

Quem sabe das coisas em Brasília diz que o comando da Petrobras foi "amaciado" pelo mercado, assim como aconteceu no governo Bolsonaro, levando-o a trocar de presidente da estatal a torto e a direito.

Reza a lenda que quem chega a presidência da Petrobras muda o discurso da água para o vinho.

E a mesma lenda diz também que esse vinho é dos melhores encontrados nas boas casas do ramo...

É o que dizem...

Escrito apenas ontem...

Confesso que envelhecer não é das coisas mais fáceis. É bonito, emocionante, faz parte da vida, mas têm sido muitas as despedidas.

- Marina Colasanti.

Marvadão

Novo presidente da Argentina clonou seu cachorro e diz conversar com ele com ajuda de um médium.

Normal.

Na Venezuela, Maduro conversa com Hugo Chávez através de um pardal, um "gorrionito".

E, lembra o imperador Calígula que nomeou o seu cavalo Incitatus como senador de Roma?

Que segredos Lula e Janja trocam com as emas do Palácio do Alvorada e com o dinossauro Dino?

- Celso Ribeiro.

História em risco

É triste saber que a sede da tradicional Sociedade 13 de Maio, fundada por negros em 1888, em Curitiba, será leiloada nas próximas semanas.

Segundo o site Diário de Curitiba, o motivo é uma dívida que se arrasta desde 2014 e tem como origem um cheque devolvido.

O valor é de R$ 87 mil.

Curitiba tem tantos milionários que poderiam pagar esta conta sem arranhar o sequer o moedeiro.

Mas, para isso, é preciso mais do que possuir apenas dinheiro, é preciso amor pela história e desejo de preservá-la.

Aí não é todo rico que tem...

Nome de aeroporto

O Aeroporto Internacional Afonso Pena, de Curitiba, mas localizado em São José dos Pinhais, deve ser rebatizado como Aeroporto Internacional Jaime Lerner.

A ideia foi lançada por Carneiro Neto e Dante Mendonça e encontrou respaldo de importantes lideranças do Paraná.

Metafísico

Do jeito que o mundo está, será que Jesus já voltou e nós ficamos?

Água no chopp

Sem querer estragar a festa de ninguém, principalmente da enorme torcida organizada do novo presidente da Argentina, mas, pense comigo, com maioria de esquerdista no Congresso e a maior parte do Judiciário também de tendência canhota, será que Javier Milei conseguirá impor sua agenda?

Lembre como o governo Bolsonaro navegou os quatro anos debaixo de enormes tempestades formadas por quem nunca aceitou a decisão da população de elegê-lo.

Milei vai enfrentar um panorama bem mais complicado.

A Argentina é, antes de tudo, uma 'república sindical' de esquerda.

Papo rápido

- Ratinho Junior embarcou para mais uma viagem ao exterior, desta vez para a Alemanha...

- Tomara que continue só apresentando o Paraná para investidores e não esteja treinando para ser um novo Lula quando virar presidente...

Ele disse:

"A comunicação é muito importante no dia a dia de todo cidadão e, infelizmente, temos cada vez mais informações falsas nas redes sociais. Então os jornalistas e comunicadores têm uma importância muito grande. O combate à fakenews passa pelo fortalecimento da imprensa, em especial dos veículos locais".

De Ratinho Junior, no Fórum Nacional das Secretarias Estaduais de Comunicação, que acontece em Foz.

Tudo errado

Pasmem; os elementos presos pela morte de turista no Rio de Janeiro tiveram, somados, 98 abordagens pela polícia.

Somente um dos marginais, identificado por Anderson Henriques Brandão, já tinha sido abordado 56 vezes pela polícia, conforme informações divulgadas pelas próprias autoridades.

Se pouca gente consegue enxergar que o Brasil virou uma terra sem lei, é porque além de não ter mais leis, o brasileiro perdeu também a capacidade de enxergar o óbvio.

O sujeito ser abordado 56 vezes e não dar nada acaba servindo de estimulo para continuar a delinqüir.

Viva as nossas inexistentes leis...

Corrijo; para os "terroristas" do 8/1 tem, não só leis rigorosas, como até pena de morte...

Para tudo

Explique a seguinte manchete do jornal Gazeta do Povo:

- Denúncia no MPF. Área invadida por indígenas é suspeita de arrendamento por cacique para fins comerciais.

Assim não tem Greta e nem Leonardo DiCaprio que ajude...

Convite

É do protocolo que convite para festa é coisa para amigo.

Assim, Javier Milei convidou Bolsonaro para a sua posse.

A praxe diplomática sugere que o convite ao ex-presidente automaticamente exclui Lula da festa.

Esse Milei vai dar um trabalhão para a cumpanheirada!

Do Padrella

Ainda ontem eu tinha quinze anos e havia a promessa de muitos amanhãs.

Agora, os amanhãs são ontens cheios de alegrias que guardo com carinho na ânfora da memória.

- Nelson Padrella.

Ninguém é responsável

Não terá quase nenhum impacto na mídia tradicional a morte de Clériston Cunha, réu do 8/1, apesar do parecer do MPF para deixar prisão e do relatório médico do falecido citando risco de morte e urgência para soltura do preso.

O grito do advogado dizendo em alto som que "Moraes e STF precisam ser responsabilizados" vai acabar se voltando contra ele, o advogado.

Para quem não sabe como começa uma ditadura, é isso aí, sem tirar, nem acrescentar nada.

HISTÓRICO

Umuarama inaugura Centro de Eventos no momento de retomada no turismo

Umuarama - Com a presença do ministro do Turismo, Celso Sabino de Oliveira, foi inaugurado ontem à tarde o Centro de Eventos de Umuarama. Com ambientes enormes e bem estruturado, o centro vai servir ao turismo de negócios, um empreendimento que faltava para a cidade e região. E surge no momento de alta no turismo, segundo disse o ministro na inauguração.

Conforme Sabino, agosto e setembro deste ano foram os melhores meses de faturamento em toda a história do turismo no Brasil. "E agora com as porteiras abertas sem a necessidade de apresentar carteiras de vacina ou com a covid em baixa a tendência é de crescimento do setor", disse. O ministro afirmou ainda que a conclusão da obra em Umuarama foi um dos primeiros pedidos do presidente Lula, quando assumiu o cargo em agosto, encaminhando reivindicação do deputado federal Zeca Dirceu. "E a meta desse governo é concluir todas as obras inacabadas pelo País".

Zeca Dirceu também destacou a importância da obra e lembrou do seu trabalho com os vários ministros que passaram pelo Turismo. "Finalmente agora encontramos o respaldo que precisávamos para concluir a obras", disse. O secretário estadual do Turismo, deputado Márcio Nunes afirmou que a obra vai ajudar na transformação do turismo na cidade e região.

O prefeito Celso Pozzobom lembrou das 22 obras que herdou da gestão anterior, quando começou administrar Umuarama há seis anos, entre elas a rodoviária nova (já entregue), o aeroporto municipal (também concluído) e agora o Centro de Eventos que está inaugurado, obra esta onde a Prefeitura aplicou R$ 6 milhões de recursos próprios, juntando-se aos outros R$ 9 milhões do Governo Federal.

"Essa obra vai transformar esse espaço num espaço para desenvolver mais o turismo de Umuarama, de um forma jamais vista", disse Pozzobom agradecendo a equipe da Prefeitura, os vereadores e demais pessoas que se empenharam na finalização.

O ex-deputado federal Osmar Serraglio disse que esta obra coloca Umuarama de vez no calendário dos grandes acontecimentos, feiras, exposições, encontros, atrações artísticas e eventos sociais de grande porte. O deputado Nelson Padovani também participou da inauguração.

Na inauguração foi destacado também o trabalho do ex-prefeito Luiz Renato de Azevedo que deu o início no projeto.

A obra

O mais novo e maior espaço para eventos de toda a região recebeu mais de R$ 15 milhões em investimentos, com o apoio dos deputados federais Dr. Osmar Serraglio (ex) e Zeca Dirceu. Com mais de 7 mil m², espaços bem planejados e uma estrutura completa – com foyer, auditório, um grande salão e amplo estacionamento.

Presenças

Estiveram presentes os prefeitos Almir Almeida, de Perobal, Giovane Mendes, de Alto Piquiri, José Carlos Baraldi, de São Jorge do Patrocínio, Helena Bertoco, de Cruzeiro do Oeste, vereadores, secretários municipais, empresários, o ex-prefeito de Umuarama, Fernando Scanavaca, entre outros.

Ministro Celso Sabino, do Pará, disse que gostou de Umuarama e desejou sucesso com o centro de eventos

Pozzobom relacionou as obras inacabadas que recebeu e essa é mais uma concluída

Ex-deputado Osmar Serraglio ajudou a conquistar recursos para a obra

Deputado federal Zeca Dirceu liberou emendas para a conclusão do centro

O secretário do Turismo no Paraná, Márcio Nunes

Ainda no aeroporto o ministro ganhou e já vestiu a camisa do aniversário de 68 anos de Umuarama, entre outras autoridades

Presidente da Amerios, Juninho, e direção da UEM pedem retomada de obras em Umuarama

O presidente da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios), prefeito Juninho de Cafezal do Sul, acompanhado de diretores da Universidade Estadual de Maringá (UEM), foi recebido em audiência pelo deputado estadual Alexandre Curi para pedir apoio na reivindicação regional visando a conclusão de obras paradas no campus/cidade da universidade em Umuarama

Juninho esteve acompanhado do o reitor UEM, Leandro Vanalli, do pró-reitor Ademir Moribe e da psicóloga organizacional Mileny Melo. "A reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi foi para tratarmos de importantes investimentos no Campus da UEM em Umuarama, especificamente recursos financeiros para a retomada das obras do prédio didático das Engenharias, paralisada há quase 10 anos", disse o prefeito.

Serão recursos do Governo do Estado, com apoio e articulação do deputado Curi e da Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e de Ensino Superior (SETI) por meio do secretário Aldo Nelson Bona. O prefeito Juninho disse que ficou satisfeito com a receptividade de Alexandre Curi que prometeu se empenhar junto ao Governo Estadual para a conclusão das obras.

A direção da UEM também fez questão de agradecer a todos os empenhados nesta reivindicação, principalmente com o apoio do prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, e do ex-deputado Fernando Scanavacca, entre outras autoridades.

Prefeito Juninho, presidente da Amerios, e reitor da UEM Leandro com o deputado Alexandre Curi

Equipe da UEM o reitor Leandro, o pró-reitor Ademir e a psicóloga Mileny Melo com o prefeito Juninho e deputado Curi

ALEP

PMs são homenageados pela maior apreensão de armas já registrada no Paraná

Na última segunda-feira (20), a Assembleia Legislativa do Paraná prestou uma homenagem especial aos policiais da 3ª Companhia de Polícia Rodoviária Estadual em reconhecimento à maior apreensão de armas já registrada pela corporação em seus 168 anos de existência. A operação histórica ocorreu no dia 19 de janeiro de 2023, entre Iporã e Perobal, na região noroeste do estado.

Os homenageados, Capitão Felipe Steindorff Malheiros, Comandante da 3ª Companhia de Polícia Rodoviária Estadual, o 1º Tenente Eduardo José Kozechen Vidal Pontes, Subcomandante da 3ª Companhia de Polícia Rodoviária Estadual, e os soldados Bruno Wellington Maia e Felipe Vinicius Pinheiro, foram reconhecidos pelos votos de Congratulações e Louvor.

A APREENSÃO

Durante a operação, os policiais militares rodoviários abordaram dois caminhões de origem paraguaia que transportavam arroz na PR-323. Com o auxílio de um cão farejador, a equipe descobriu um total de 161 armas de fogo escondidas em fundos falsos nos veículos. A apreensão incluiu 69 pistolas, 3 fuzis e 21 espingardas calibre 12, além de acessórios e insumos para recarga. O Capitão Felipe Steindorff Malheiros destacou a importância do reconhecimento: "Esse reconhecimento nos motiva, nosso trabalho pela própria natureza é um trabalho difícil exige dedicação e essa ocorrência foi um marco na nossa unidade porque representa um recorde para o estado do Paraná como a maior apreensão de armas que certamente seriam destinadas a diversos municípios e outros estados. Essa menção honrosa reforça a importância do policial, da polícia rodoviária como unidade especializada da Polícia Militar do Paraná."

MAIOR APREENSÃO DO ESTADO

A ação dos policiais se destacou como a maior apreensão de armas na história da corporação, superando o recorde anterior registrado em setembro de 2020, no município de Arapongas, quando foram encontrados 20 fuzis.

Suspeito de homicídio e ocultação de cadáver é preso em Umuarama

A Polícia Civil de Umuarama cumpriu na tarde de segunda-feira (20) um mandado de prisão preventiva contra um homem de 55 anos, pelo crime de homicídio e ocultação de cadáver. O crime foi registrado na comarca de Guarapuava (PR).

De acordo com a Polícia Civil, o suspeito foi localizado por investigadores do Grupo de Diligências Especiais (GDE) em via pública, na Av. Governador Parigot de Souza, em Umuarama. Após a prisão, o suspeito foi encaminhado à cadeia pública de Umuarama, onde permanece à disposição da Justiça.

O delegado-chefe da 7a Subdivisão Policial (SDP), Gabriel dos Santos Menezes, ressaltou que a Polícia Civil de Umuarama atuou exclusivamente no cumprimento do mandado, prestando apoio à Polícia Civil de Guarapuava. Até o momento, o delegado informou que as autoridades locais não dispõem de informações detalhadas sobre o crime em questão.

Fio solto provoca acidente e deixa casal ferido no centro de Umuarama

Na noite de segunda-feira (20), um casal foi vítima de um acidente de moto no cruzamento da rua Ministro Oliveira Salazar com a rua Arapongas, em Umuarama. O piloto, um jovem de 24 anos, e a passageira, uma mulher de 20 anos, ficaram feridos após atingirem um fio de telefonia solto na via.

De acordo com informações da Polícia Militar (PM), o casal estava em uma Honda CG 150, trafegando pela rua Ministro de Oliveira Salazar. Ao chegar no cruzamento com a rua Arapongas, o motociclista colidiu com uma fiação que se soltou do poste de iluminação pública. O impacto resultou no desequilíbrio do piloto, levando a uma queda.

As vítimas receberam atendimento no local por equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e foram posteriormente encaminhadas ao Pronto Atendimento Municipal (PAM). Segundo a PM, a motocicleta foi notificada por apresentar irregularidades no trânsito.

A ocorrência mobilizou não apenas a Polícia Militar, mas também a Guarda Municipal.

Operação cumpre mandados contra suspeitos de morte de empresário em Francisco Alves

A Polícia Civil do Paraná, através da 15° Delegacia Regional de Polícia de Iporã e da 7° Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, realizou uma operação de busca e apreensão em residências de Francisco Alves. Segundo o delegado responsável Felipe Martins, a ação faz parte das investigações do homicídio que vitimou Aparecido Alessandro, empresário local, no último dia 21 de agosto.

Segundo o delegado, a diligência resultou na apreensão de munições de calibre .38, um revólver e dois telefones celulares. Durante a ação, um homem de 20 anos foi preso em flagrante por posse ilegal de arma de fogo de uso permitido em um dos endereços alvos da operação. Após a lavratura do auto de prisão em flagrante, o delegado informou que o rapaz pagou a fiança estipulada e foi liberado.

O delegado destacou que a investigação está em andamento para esclarecer a autoria do homicídio. Outras diligências estão previstas, além da análise do material apreendido, que, segundo o delegado, não possui relação com a arma utilizada no crime, a qual já havia sido apreendida anteriormente.

Martins concluiu pedindo a colaboração da população: "Qualquer informação sobre este crime e demais fatos podem ser encaminhadas pelo canal de denúncias 181, garantindo o anonimato dos denunciantes."

Botijão de gás pega fogo durante instalação em fábrica de salgados e mobiliza bombeiros

O Corpo de Bombeiros foi acionado para conter um princípio de incêndio desencadeado pelo vazamento de um botijão de gás em uma pastelaria localizada no cruzamento da avenida Rio Grande do Sul com a rua Voluntários da Pátria, no Jardim Global, em Umuarama, na manhã desta terça-feira (21).

De acordo com o proprietário do estabelecimento, um homem de 40 anos, o espaço ainda não está aberto ao público, pois está em fase de instalação de equipamento. Ele contou que estava colocando o botijão quando começou o vazamento de gás.

O superaquecimento do recipiente provocou o início do fogo, levando à ativação da válvula de liberação de gás como medida preventiva contra uma possível explosão.

Com a colaboração de prestadores de serviços presentes no local, o proprietário conseguiu mover o botijão em chamas para a área externa do estabelecimento antes de acionar o Corpo de Bombeiros.

O tenente Marçal, do Corpo de Bombeiros, relatou que as equipes atenderam à ocorrência, controlando as chamas, resfriando o botijão e deixando-o em uma área aberta, onde permaneceu até que o gás se esgotasse. Apesar do susto, não houve registro de feridos.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A dona do segredo

Angelina (Inez Viana) sempre foi fiel escudeira de Agatha (Eliane Giardini), no entanto ela está preocupada com as atitudes da ex-presidiária com relação a Antônio (Tony Ramos). O fazendeiro reclama com Angelina que não tem se sentido bem e que não entende por que Agatha mudou o comportamento com ele após o casamento. Enquanto isso, Agatha continua dando a misteriosa erva para o marido tomar e fica furiosa quando o médico sugere que Antônio faça exame de sangue, depois que ele apresenta confusão mental. Angelina desconfia da situação e resolve alertar Caio (Cauã Reymond) sobre as desconfianças que ela tem quanto à Agatha. Estas serão algumas das próximas emoções em "Terra e Paixão".

Menina

Fernanda Paes Leme tem compartilhado com seus seguidores os momentos marcantes de sua primeira gestação. Ela e o marido, Victor Sampaio surpreenderam ao revelar que serão papais de uma menina, o qual terá o nome de Pilar.

Gravando!

Antonio Calloni faz parte do time de atores que estão em Ilhéus, na Bahia, gravando as primeiras cenas de "Renascer"; o ator interpreta o personagem Coronel Belarmino. Vale lembrar que ele aparecerá apenas na primeira fase da trama, quando José Inocêncio (Humberto Carrão) ainda é jovem.

Um dos maiores escândalos na música

No final dos anos de 1980, o francês Fabrice Morvan e o alemão Rob Pilatus formaram a dupla "Milli Vanilli" e alcançaram estrondoso sucesso em pouco tempo. No entanto, um grande escândalo acabou com a carreira deles. É essa história que está sendo mostrada pela Paramount+ no "Milli Vanilli Documentário". Com riqueza de detalhes, a produção narra desde o encontro de Fabrice e Rob e conta como aconteceu a ideia de usar vozes de dois cantores anônimos na hora da gravação e enganar os fãs. Só que a fraude não durou muito e "Milli & Vanilli" foram desmascarados. O fato movimentou – e muito – a mídia e o cenário da música mundial na época.

Peça chave

O enredo de "Fuzuê" está sendo sacudido pela volta de Mariângela (Nany People). A personagem será fundamental para elucidar os mistérios da trama e movimentará bastante a vida de Bebel (Lilia Cabral) e Preciosa (Marina Ruy Barbosa). Infiltrada na rotina de Pascoal (Juliano Cazarré), Mariângela vai encontrar documentos importantes da Dama de Ouro (Zezé Motta). E isso vai mudar completamente o rumo dos acontecimentos.

Momento delicado

O menino Miguel, de apenas cinco meses, filho do cantor Cristiano e Paula Vacari, passou por cirurgia no coração. Ele foi diagnosticado com uma doença rara, chamada Tetralogia de Fallot, que afeta o coração ocasionando malformação nos músculos cardíacos. Miguel segue internado e se recuperando do procedimento. Força, menino!

Na Netflix

O filme "Nosso Amigo Extraordinário" já está na tela da plataforma. A produção narra a aventura de Milton, um idoso teimoso e rabugento que acolhe um alienígena que caiu com sua nave em seu quintal. Divertido, educativo e bom para assistir com a família.

Cantora está solteira

Após algumas especulações, Maraisa confirmou o fim do noivado com Fernando Mocó. O casal era bem entrosado, no entanto o fato de ela ter sempre uma agenda cheia de compromissos profissionais atrapalhou o relacionamento deles. Assim, ambos chegaram à conclusão que era melhor terminarem. E a vida segue.

Festa de aniversário

Isis Valverde organizou festa para comemorar o aniversário de cinco anos do filho, Rael, fruto do seu relacionamento com o modelo André Resende. O evento reuniu familiares e amigos e, obviamente, o pai de Rael. O empresário Marcus Buaiz, atual namorado de Isis, também esteve na festa. Tudo em família e muito amigavelmente, como tem que ser.

TESTE DA TV

Pablo Sanábio / João Miguel JR–RG

1) Pablo Sanábio interpretou o personagem Max em qual dessas novelas?
a) "Malhação: Seu Lugar no Mundo"
b) "A Regra do Jogo"
c) "Cúmplices de um Resgate"
d) "Totalmente Demais"

2) Que atriz interpretou a Dona Beija, na novela homônima da extinta Rede Manchete que foi reprisada pelo SBT?
a) Sônia Braga
b) Bruna Lombardi
c) Claudia Raia
d) Maitê Proença

3) Como se chamava o mordomo assustador do seriado "A Família Addams"?
a) Feioso
b) Gomes
c) Tropeço
d) Bruxo

4) Quem é o marido da atriz Bruna Lombardi?
a) Wolf Maia
b) Carlos Eduardo Dolabella
c) Carlos Alberto Ricelli
d) Reginaldo Faria

5) Qual era o nome do personagem interpretado pelo ator Roberto Bontempo na novela "Terra Nostra"?
a) Delegado Eriberto
b) Josué
c) Anacleto
d) Bartolo

(Respostas: 1-d / 2- d / 3-c / 4-c / 5-a)

Série na Prime Video

A série "A Terapia" tem seis episódios e já está disponível na tela da Prime Video. O roteiro é baseado no livro homônimo de Sebastian Fitzek; é um suspense que conta a história do desaparecimento da menina Josy sem deixar nenhuma pista. O pai de Josy, Viktor, um renomado psiquiatra, deixa tudo e se refugia numa casa, na Ilha de Parku, no Mar do Norte. Dois anos se passam, e daí Viktor recebe uma estranha e inesperada visita: Anna Spiegel que tem visões de uma menina que desapareceu e pede a sua ajuda desesperadamente. Bom de ver.

Voltando com tudo

Claudia Alencar estava afastada de seu trabalho como atriz há alguns anos, mas está voltando à ativa completamente repaginada e cheia de energia. Ela foi confirmada no elenco da novela "Beleza Fatal" que já começou a ser produzida pela HBO Max. Neste novo trabalho, Claudia interpretará uma socialite e contracenará principalmente com Herson Capri e Caio Blat, os quais aparecerão na pele de dois cirurgiões plásticos.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. (Gír.) Rudeza, falta de educação
2. Índios da América Central que atingiram alto grau de civilização
3. Lima Barreto / Um móvel com tampa convexa / Guia de Recolhimento
4. Doce de ovos e açúcar, cozido ao forno / A metade de hexa
5. Jerusalém é a sua capital (não reconhecida pela ONU) / Destaca-se nos esportes
6. Abreviatura de santa / Uma formiga devastadora
7. Terapia Ocupacional / Animal de estábulo
8. Simples e modesto
9. Diz-se da pintura feita em paredes / A prata, em química
10. Ilha asiática cuja capital é Dili / 401... romanos
11. Instituto de Letras / Partido Trabalhista Brasileiro / Um simpático extraterrestre do cinema
12. Os vasos que levam o sangue de volta ao coração
13. Exercer pressão contra um obstáculo ou um abrigo

VERTICAIS

1. Vive de falcatruas / Torce-se pelo preferido
2. O tronco do corpo humano / Dez vezes cem
3. Ordem do Mérito / Precede o nome da advogada / Exclamação que expressa incerteza, incredulidade ou indiferença / Vladimir Putin
4. Ave apreciada pela beleza do seu canto / O natural do "Velho Mundo"
5. Diz-se de uma apreciada raça de gatos domésticos / Uma vítima dos opressores
6. Interjeição que indica grande admiração ou surpresa / Que cai facilmente / O paraíso do pinguço
7. Rodrigo Santoro / Abreviatura de uma grande provedora da internet / Sociedade Anônima
8. A força que provoca todas as quedas
9. Um vento agradável / O reino de Cleópatra

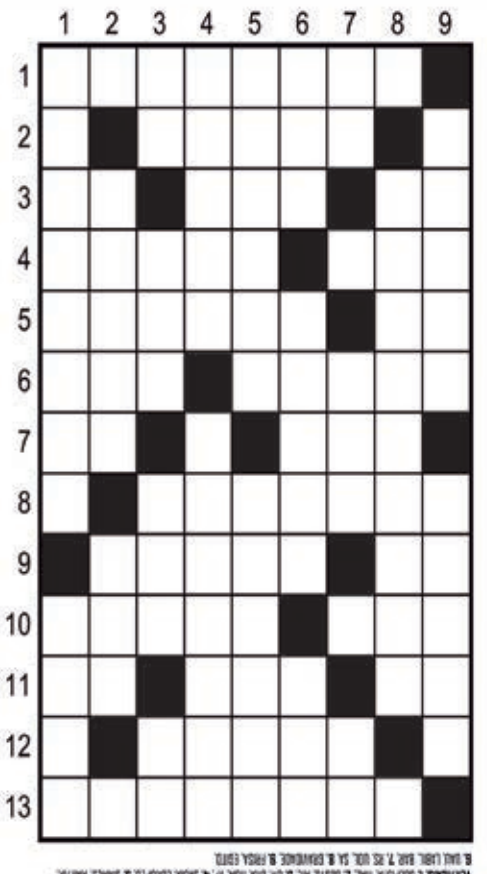

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Já dizia um sábio que a melhor coisa do mundo é saber ser você mesmo. Não tente ser o que você não é só para agradar os outros. Seja original! Seja sempre você e nunca tenha duas caras!

Touro
Aproveite para mudar o que incomoda em casa. Converse e procure alternativas de convivência. Consolide o relacionamento amoroso trocando ideias e planos futuros.

Gêmeos
Uma coisa é perceber e entender claramente o que acontece à sua volta, outra é comentar essas situações com mais gente. Seja discreto com os segredos da família e de seus amigos.

Câncer
Excesso de criatividade às vezes é um problema para quem tem uma função muito burocrática. Se este é seu caso, trate de ter uma atividade paralela para poder liberar a sua imaginação.

Leão
Cultive a determinação para realizar as atividades que assumiu. Faça exercícios físicos para aliviar a tensão e se distrair. Evite conflitos com parentes se o assunto for dinheiro. Aja com calma.

Virgem
Nem sempre uma oportunidade profissional cai no seu colo. Às vezes é preciso criá-la. Não desanime se estiver em um momento em que pouca coisa acontece. Dias melhores virão.

Libra
No trabalho não entre em choque com seus superiores e procure gastar essa tensão fora do trabalho. Faça exercícios, um curso ou um treinamento que melhore o seu desempenho.

Escorpião
Você será notado pelas soluções originais e inteligentes em qualquer trabalho que exija criatividade. Se lida com atividades artísticas, ponha mãos à obra. Dia de alegrias!

Sagitário
Vá tocando o que já está fazendo e capriche. Com um trabalho caprichado poderão vir outras oportunidades. Organize seus papéis e documentos. Coloque as contas em dia.

Capricórnio
Neste momento, mantenha a determinação para realizar o que assumiu. Faça exercícios físicos para aliviar a tensão e poder se distrair. Se você está feliz em sua relação, dê provas disso.

Aquário
Pode ficar ansioso para colocar em prática um novo projeto pessoal ou um trabalho em grupo. O importante é não deixar essa chance se apagar e, ao mesmo tempo, manter os pés no chão.

Peixes
Seja cauteloso com os fofoqueiros e sensível com a família. Mostre a sua capacidade profissional propondo saídas criativas. Aja sempre com humildade e conseguira atingir seus objetivos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Paulo diz que Mariano defende tanto Esmeralda que parece estar apaixonado por ela. Mariano responde que isso não lhe importa, pois vai se casar com Mônica. Paulo chega ao altar e ali está Jacira com o bebê. Augusto confessa a Mariano e Paulo que o dinheiro do qual desfrutaram toda a vida é, na verdade, do pai de Esmeralda. Mônica pede a Esmeralda que não a tenha por inimiga, pois sempre soube que ela amava Paulo, por isso não lhe guarda nenhum rancor.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h20, no SBT
Elisa diz a Carmen que vai levar flores ao tumulo de sua mãe, porque é aniversário de sua morte. O Padre Lupe diz a Almerinda que por uma bobagem afastou seu filho de seu amor durante sua infância e adolescência. Almerinda o responde que foi um sacrifício necessário, mas que houve uma recompensa. Damião volta ao povoado e Elisa se surpreende ao vê-lo.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Roselena fica em pânico ao achar que o bebê teria sido levado pelas autoridades. Carmela conta à polícia a descrição da mulher que lhe disse que queria roubar a criança. Clara pede a Julieta que faça desaparecer a mala com a roupa que usou no dia do desaparecimento do Rodrigo Junior. Júlia mente ao falar sobre a mulher que queria roubar o menino. Luciana acorda no hospital e fica desesperada ao perceber que o seu filho desapareceu. Júlia pede dinheiro a Clara em troca do seu silêncio.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Pedro afirma para Taís que assumirá seu filho, e os dois reatam. Edu sofre ao ver Érica no hospital, e promete a Renée que mudará seu comportamento. Mário revela a Lara que descobriu outras amantes de Átila. Carol incentiva Natália a fazer uma exposição com suas fotos. Sérgio conforta Ísis, que sofre ao perder um cão. Eugênia apresenta Márcia/Susana para Vic, e as duas se entendem. Aramis pede demissão do escritório. Danilo tenta convencer Míriam a se afastar de Sérgio. Durante audiência do divórcio, Helena apresenta uma prova contra Jonas.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Preciosa mente sobre sua relação com Pascoal. Lampião expulsa Gláucia e suas anjas da frente do Beco do Gambá. Luna comenta com Miguel o receio sobre o comportamento de Maria Navalha. Cláudio tenta impedir Alícia de falar sobre o tesouro durante a apresentação do concurso. Kirida e Caíto são sabotados durante suas apresentações. Bebel e Heitor torcem pela recuperação de Preciosa. A Fuzuê reabre, e Francisco provoca Miguel. Mariângela encontra documentos sobre a filha da Dama de Ouro. Miguel avisa a Luna que eles conseguirão processar Preciosa. Heitor e Bebel flagram Pascoal com Preciosa.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Após Mariana ameaçar com uma denúncia, o homem misterioso revela que é um detetive e que foi contratado pela família Monteiro para ver se Mariana estava envolvida com o golpista Simão. O admirador secreto de Clara deixa uma carta dentro da estufa de Clara; ela fica assustada e se pergunta como ele conseguiu entrar na sua casa. No Monter Mercado, Pórcia impede os membros do Pedalzera de pegarem comida e eles acabam pagando pelos itens. Vera nega traição a Bernardo e diz que se tivesse acontecendo algo, ela falaria para ele. Daniel tem um encontro com Domitila, eles passeiam pelo Lado Torre.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Vinícius tem lembrança com Irene. Tadeu avisa a Gladys que eles correm risco de morte. Irene afirma a Petra e Luigi que a tentativa de assassinato contra Antônio é uma armação, para colocar Aline na cadeia. Petra comenta com Hélio que desconfia de que Agatha não seja tão boa quanto aparenta. Hélio deixa claro para Agatha que não acredita mais na mãe. Graça manda Tadeu ir à polícia contar que está sendo ameaçado por Sidney.

Filmes – 22/11/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Incontrolável
(Unstoppable) 15h25, na Globo, EUA, 2010. Direção de Tony Scott. Com Denzel Washington, Chris Pine, Rosario Dawson, Ethan Suplee, Kevin Dunn, Kevin Corrigan.
Uma composição carregada de produtos altamente tóxicos está desgovernada e o perigo é iminente. Um condutor e um maquinista experiente precisam evitar que uma pequena cidade em seu caminho seja destruída. A única saída é botar em prática uma operação muito arriscada, mas o tempo corre contra eles.

I "JOGO DE COMPADRES"

Campeões, Fluminense e São Paulo duelam desfalcados em jogo com troca de faixas

São Paulo (AE) - Desfalcado em todos os setores, o São Paulo volta a jogar nesta quarta-feira, às 21h30. O adversário é o Fluminense, no Maracanã, e o jogo, válido pela 32ª rodada do Brasileirão. Trata-se de uma partida remarcada em razão da final da Libertadores, vencida pelo time carioca.

Na partida, haverá troca de faixas entre os jogadores e presidentes dos dois clubes e a exibição da taça da Libertadores Além disso, o Fluminense usará pela primeira vez o patch de campeão continental.

Com 12 baixas, a maioria por lesão, o São Paulo deve ser escalado por Dorival Júnior com atletas que pouco têm jogado. Décimo colocado, o time tem 46 pontos e não briga por mais nada no campeonato. É a mesma situação do Fluminense, que soma um ponto a mais e, como o rival paulista, já tem sua vaga garantida na Libertadores de 2024 por ter vencido a atual edição.

Ao campeão da Copa do Brasil, as últimas partidas servem para dar espaço a jovens jogadores e terminar o torneio com dignidade Talles Costa e Pedro Vilhena são dois dos garotos que podem ganhar uma oportunidade.

Os novos desfalques são-paulinos são por causa da logística da Data Fifa e de questões contratuais. James Rodríguez, Arboleda e Ferraresi tiveram compromisso na terça-feira por Colômbia, Equador e Venezuela, respectivamente, em duelos das Eliminatórias Sul-Americanas, e não voltam a tempo para jogar no Rio. Já Caio Paulista e Michel Araújo pertencem ao Fluminense e estão impedidos de entrar em campo. Wellington Rato está suspenso.

Beraldo, Patryck e Pablo Maia, convocados recentemente para período de treinos com a seleção pré-olímpica, estão à disposição. Há expectativa de que Lucas Moura seja relacionado. O meia-atacante tem treinado normalmente no CT depois de se livrar de um estiramento no músculo posterior da coxa esquerda sofrido no clássico contra o Palmeiras, há um mês.

"Já está no processo de transição e espero contar com ele para o jogo contra o Fluminense, sim", disse Dorival depois de o São Paulo empatar sem gols com o Santos na Vila Belmiro.

O Fluminense também teve atletas convocados e que se tornaram baixas, casos de Jhon Arias e André. Seu técnico, Fernando Diniz, treina também a seleção brasileira, mas não será desfalque. Ele esteve à beira do gramado no duelo com a Argentina e estará mais uma vez no Maracanã.

São Paulo recebe hoje a faixa de campeão da Copa do Brasil

Fluminense recebe hoje a faixa de campeão da Libertadores

Encontro de amigos do Jardim Cruzeiro movimentou o futebol amador no domingo

Ex-atletas que continuam agora jogando só amistosamente

Umuarama - Em um clima parecido com altitude de La Paz, amigos de longa data do Jardim Cruzeiro de Umuarama realizaram um grande jogo de futebol suiço no último domingo no Clube Português.

O placar pouco importava, mas sim a interatividade entre os amigos que conseguiram formar três equipes para a manhã de futebol e teve até os filhos já acompanhando os pais e jogando junto.

Depois foi servido um delicioso churrasco e aquela velha cerveja gelada para animar a festa.

Os grandes idealizadores do evento foram o Fabiano Piai e Jair Gonçalves e eles se animaram com o sucesso do evento e se comprometeram em tentar realizar mais jogos como esse durante o próximo ano para manter o grupo sempre unido e em matando saudades.

Atletas de campo e os colegas que estão mais ligados no churrasco com cerveja

Alexandre Pato sofre lesão e não deve jogar mais pelo São Paulo

São Paulo (AE) - O atacante Alexandre Pato, do São Paulo, foi diagnosticado nesta segunda-feira com um estiramento no músculo reto femoral da perna esquerda. O jogador de 34 anos sentiu dores durante o treinamento do fim de semana e teve a lesão constatada após exame de imagem. Ele já começou o trabalho de recuperação no Reffis, departamento médico do clube, mas corre o risco de não atuar mais pela equipe.

Pato tem contrato somente até o dia 31 de dezembro de 2023 e não está nos planos da comissão técnica para a próxima temporada. O clube deseja diminuir o número de atletas no elenco comandado por Dorival Junior, atualmente com quase 40 jogadores. Mesmo após a lesão de Calleri, Pato não teve espaço e perdeu a concorrência no ataque para outros, como Juan e Erison.

O São Paulo anunciou o retorno de Alexandre Pato em maio, semanas após o jogador começar a utilizar o CT da Barra Funda para se recuperar de uma lesão grave no joelho esquerdo, sofrida enquanto atuava pelo Orlando City (EUA). À época, ele assinou um contrato com cláusulas de produtividade, com possibilidade de renovação. De lá para cá, foram apenas dez jogos, quase sempre começando entre os reservas, e somente dois gols marcados.

A última vez que Alexandre Pato entrou em campo foi no dia 20 de setembro, na derrota por 2 a 1 para o Fortaleza, no Morumbi, em partida da 24ª rodada do Campeonato Brasileiro. Na ocasião, o tricolor paulista entrou em campo com o time reserva, poupando os titulares para a final da Copa do Brasil contra o Flamengo, e o atacante jogou dez minutos após sair do banco.

O atacante defendeu o clube são-paulino pela primeira vez entre 2014 e 2015, emprestado pelo rival Corinthians, antes de ir para o Chelsea. Após defender Villarreal e Tianjin Tianhai, da China, voltou para o time tricolor em 2019. A segunda passagem terminou em agosto de 2020, com rescisão de contrato após desgaste entre jogador e diretoria.

Cruzeiro e Vasco fazem duelo direto pela permanência em jogo atrasado do Brasileirão

Belo Horizonte (AE) - A CBF aproveitou a Data Fifa para remarcar jogos atrasados do Campeonato Brasileiro. Um deles é um confronto direto na luta pela permanência da elite, entre dois gigantes nacionais que estiveram na Série B em 2022: Cruzeiro e Vasco, que se enfrentam nesta quarta-feira, às 19h, no Mineirão, em Belo Horizonte, pela 33ª rodada.

A partida será disputada com portões fechados porque o Cruzeiro está punido preventivamente pelo STJD por conta da briga entre torcidas no jogo com o Coritiba. Curiosamente, no primeiro turno, o confronto no Rio, em São Januário, também não contou com torcida porque o clube carioca estava punido.

O Cruzeiro estava em mal momento, com três derrotas seguidas, diante de São Paulo, Internacional e, mais surpreendentemente, para o Coritiba. No último sábado, porém, em outro jogo atrasado, venceu o Fortaleza por 1 a 0 e respirou na tabela, chegando a 40 pontos, no 16º lugar, uma posição fora da faixa de queda, que começa com o Bahia, com 38.

O time celeste busca melhorar seu retrospecto como mandante, pois em 16 jogos venceu apenas quatro, empatou cinco e perdeu outras sete. Os números colocam o Cruzeiro como terceiro pior mandante da competição, à frente apenas de Coritiba e América-MG, fadados a disputar a Série B.

A vitória diante do Fortaleza marcou a estreia de Paulo Autuori no comando do time. Ele ficará de forma interina até o fim do ano. Para o duelo com o Vasco, terá os retornos do meia Matheus Jussa, que deve ser titular, e do zagueiro Neris, que briga por posição com Lucas Oliveira para formar dupla defensiva com Luciano Castán.

O meia Mateus Vital, dúvida por conta de um trauma no ombro, apareceu no aquecimento junto com o elenco e deve ser titular. O jogador de 25 anos é cria da base do Vasco e defendeu o clube até 2017.

O Vasco também tem 40 pontos e aparece logo acima do Cruzeiro, em 15º lugar, porque tem uma vitória a mais: 11 a 10. Entretanto, o time cruzmaltino vive melhor momento.

CHEVROLET

15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Vende-se jornais por kilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2500

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
HONDA BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
YAMAHA XTZ 150	20/21	AZUL	COMPLETO	R$ 16.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 144.900,00**
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 84.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 184.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite as limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · Eu+Eucatur – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N° 0256/2023
De 20 de Novembro de 2023
SÚMULA: "Instaura Sindicância Investigatória e nomeia Comissão para apuração de fatos relativos a acidente ocorrido dia 07/11/2023 com ONIBUS IVECO/BUS 10-190e, PLACA BEV-7G61, conduzido por Valdir Peixoto da Silva, causando danos materiais a veículos de terceiros."
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o objetivo de apurar fatos ocorridos,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Investigativa, visando apurar fatos relativos a acidente ocorrido dia 07/11/2023 com ONIBUS IVECO/BUS 10-190e, PLACA BEV-7G61, conduzido por Valdir Peixoto da Silva, causando danos materiais a veículos de terceiros.
Artigo 2º - Designar os seguintes membros da Comissão Sindicante:
- ROBERTO GONÇALVES DELFIM, Procurador Jurídico - Presidente;
- UESLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário;
- EUDINETE DA SILVA PEDROTA, membro;
Artigo 3º - O prazo para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, contados de sua publicação.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 20 de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. JOSÉ ALBERTINO JULIÃO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.4444.0827360-8 datado de 27 de fevereiro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 47.145, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.351 de 05/09/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 10 de novembro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Araceli Fernanda Guimarães
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama-Pr, por seu Presidente infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, por intermédio do presente Edital, CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES nas Indústrias de CARNES E DERIVADOS, compreendidos na representação de abrangência da base territorial do Sindicato, com data-base no mês de novembro, associados ou não ao SEIA, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 24 de novembro de 2023, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, Nº2197, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para tratarem e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:
a) Discussão, aprovação ou não aprovação da contraproposta patronal referente à formalização de Termo Aditivo para recomposição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos, valor da ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial para demais trabalhadores, válidas para o período 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024, bem como da manutenção de todas as demais cláusulas da CCT 2022/2024;
b) Deliberação da deflagração ou não de greve, caso seja rejeitada a contraproposta patronal, e, fixação dos parâmetros da data de início, conforme previsto na legislação;
c) Ratificação do percentual do desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 da Repercussão Geral do STF, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
d) Outros assuntos de interesse dos Trabalhadores.

Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, às 17:00(dezessete) horas com qualquer número de presentes, na mesma data e local. Umuarama, 21 de novembro de 2023. Adenilson do Amaral-Presidente SEIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama-Pr, por seu Presidente infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, por intermédio do presente Edital, CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES nas Indústrias de LATICÍNIOS E DERIVADOS, compreendidos na representação de abrangência da base territorial do Sindicato, com data-base no mês de novembro, associados ou não ao SEIA, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 27 de novembro de 2023, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, Nº2197, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para tratarem e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:
a) Discussão, aprovação ou não aprovação da contraproposta patronal referente à formalização de Termo Aditivo para recomposição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos, valor da ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial para demais trabalhadores, válidas para o período 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024, bem como da manutenção de todas as demais cláusulas da CCT 2022/2023;
b) Deliberação da deflagração ou não de greve, caso seja rejeitada a contraproposta patronal, e, fixação dos parâmetros da data de início, conforme previsto na legislação;
c) Ratificação do percentual do desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 da Repercussão Geral do STF, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
d) Outros assuntos de interesse dos Trabalhadores.

Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, às 17:00(dezessete) horas com qualquer número de presentes, na mesma data e local. Umuarama, 21 de novembro de 2023. Adenilson do Amaral-Presidente SEIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 163/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 13/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 43.652.364/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS COM 380 TÍTULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 19/11/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3125/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 4.370,17 (quatro mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 R$ 3.831,10
13.03.18.541.0020.2.061 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 539,07
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 4.370,17
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 008/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 004/2023
Processo Administrativo nº 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ENFAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 28.870.306/0001-18
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO visa formalizar a alteração da razão social da empresa " LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA" para "ENFAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA", em virtude da alteração da razão social a sede da empresa passa ser na Rua Augusto Menezes de Oliveira, nº 1461, Jardim Alvorada, CEP: 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, conforme 3º alteração do contrato social, devidamente consolidada e registrada na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41208664649, em 29/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Presente Termo de Aditivo exarado no Processo Administrativo nº 014/2023, encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 16/11/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso - PR, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA N.º 257/2023
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora **NATHALIA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.919.577-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS COMINITÁRIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir do dia 22 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21(vinte e um) dias do mês de Novembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 164/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 164/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 13/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.108.702/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 369/2020 DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 1.910,40 (um mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 19/11/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 51/2023, para Aquisição de sêmem bovino para atender a Secretaria de Agricultura
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/MF: nº 07.504.171/0001-05, Aquisição de sêmem bovino para atender a Secretaria de Agricultura, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.66/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/11/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 262/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GENEX GENETICA BRASIL LTDA
DO OBJETO: Aquisição de sêmem bovino para atender a Secretaria de Agricultura.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.487,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 51/2023.
Alto Piquiri - PR, 21 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SÉRGIO DE BRITO PRIETO SAUD
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para readequação dos documentos técnicos, cujo objeto implantação de sistema de abastecimento de água em área rural por meio da disponibilização de 08 (oito) kit de equipamentos para a instalação de poços tubulares, visando o desenvolvimento de ações que auxiliem no abastecimento público e melhores condições de vida e saúde., conforme especificações do anexo I do edital, por lote, tipo menor preço, do objeto descrito, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
Alto Piquiri-PR, 21 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 040/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 06/12/2023 (SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$259.145,01 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e um centavo).
Brasilândia do Sul - PR, 21 de novembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 446/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA NENILSON JOÃO DA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 060/2023, de 24 de outubro de 2023; o Edital nº 065/2023, de 13 de novembro de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 066/2023, de 14 de novembro de 2023 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear NENILSON JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.050.593-8/PR e CPF n.º 555.459.049-72, sob o Regime Estatutário, no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 21 de novembro de 2023, com remuneração inicial de R$ R$ 1.406,00 (Um mil e quatrocentos e seis reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 21 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Decreto Legislativo nº. 002/2023
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 67/23, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ressalva, para o recurso de revisão do município de Cafezal do Sul, Exercício de 2016. Atrasos no envio de dados ao SIM-AM inferiores a 30 dias que permitem afastar a aplicação de multa, conforme jurisprudência desta Corte. Conhecimento e provimento do recurso para afastar a aplicação de multa administrativa.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
A P R O V A
Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 67/23, Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Cafezal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Roberto Leandro de Mello
PRESIDENTE
Agnaldo Sene da Silva
1º Secretario

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 315/2023 de 16 de novembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
179 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
Total Suplementação: 3.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
182 3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
Total Redução: 3.500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Decreto Legislativo nº. 001/2023
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 20/23, Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as contas do Município de Cafezal do Sul - Pr exercício financeiro de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
A P R O V A
Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 20/23, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou sem restrições as contas do Poder Executivo Municipal de Cafezal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Roberto Leandro de Mello
PRESIDENTE
Agnaldo Sene da Silva
1º Secretario

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 93/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2023 de 27/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**
01.001 **Consórcio Intermunicipal de Saúde**
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
29 - 3.3.90.32.00.00 01496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 55.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**
01.001 **Consórcio Intermunicipal de Saúde**
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
33 - 3.3.90.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 13/11/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
21/11/2023
Pág. 1/1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 097/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 23/11/2023
Data do Retorno: 23/11/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar amostra de sangue ao LEPAC/UEM Maringá

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de Novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 445/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, nos dias 19 e 21 de novembro de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; CASA CIVIL; e com o Reitor da UEM o Sr. LEANDRO VANILLA, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: LUCIANO DUCCI; PEDRO LUPION; LUÍS NISHIMORI; e NELSI COGUETTO MARIA (VERMELHO), para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Reforma de quadra poliesportiva – distrito de Guaiporã, SAM 63, Convênio nº 039/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tomada De Preço: 04/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	07.002.278121401.3029	449051	802	496.419,22	507	Educ., Cul e Esp.

R$ 419.474,24 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
Vigência: 360 dias
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA Data: 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tomada De Preço: 08/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	09.001.185411600.2.044	449051	839	543	Agricultura

Valor total da licitação R$ 345.264,14
R$ 296.234,57 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA.
Data: 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

FONE/FAX (044) 3675-1122, 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, N.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

RAINHA DO NOROESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.

CONTRATADA: A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, Inscrição Estadual n.º 90923609-60, Inscrição Municipal n.º 435667, com sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, n.º 432, centro, Tel.: (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, neste ato, devidamente representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresária, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF sobre n.º 055.174.029-92, residente e domiciliada a Rua Euclides Monteiro, n.º 901, centro, Fone. (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000.

Considerando a necessidade de serviços técnicos de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 4 (quarta) do Contrato Original, sob o n.º 014/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
004	Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	25	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
005	Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	25	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
006	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	8	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
007	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	8	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
008	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
009	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
010	Enfermeiros (as)	Svç/ Mês	4	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
011	Enfermeiros (as). Plantões de enfermeiros finais de semanas, feriados, acompanhamentos de pacientes, cobrir férias e atestados.	Svç/ Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2023, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1.1 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado o objeto contratual e por conseguinte a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos reais), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
004	Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
005	Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
006	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/Mês	16	R$ 1.750,00	R$ 28.000,00
007	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	16	R$ 1.750,00	R$ 28.000,00
008	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Svç/ Mês	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
009	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário.	Svç/ Mês	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
010	Enfermeiras (os)	Svç/ Mês	8	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00
011	Enfermeiras (os)	Svç/ Mês	24	R$ 600,00	R$ 14.400,00
012	Médico Auditor	Svç/ Mês	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
013	Médico Ortopedista	Svç/ Mês	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Julho de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de Novembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOSÉ APARECIDO FELIPE (CPF n° 844.375.029-49), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para fins de Loteamento Residencial a ser implantada na Rua Falcão, s/n, Chácara n°177, localizado em Porto Camargo – Icaraíma/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOSÉ APARECIDO FELIPE (CPF n° 844.375.029-49), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para fins de Loteamento Residencial a ser implantada na Rua Falcão, s/n, Chácara n°177, localizado em Porto Camargo – Icaraíma/PR.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA N º 258/2023
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **12 (doze)** dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 086/2023, ao Servidor **JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES**, portador da CI/RG nº 10.729.109-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 11/04/2023 a 30/04/2023, conforme Portaria de nº 059/2023, para serem gozadas no período de **22/11/2023 a 03/12/2023**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

REPUBLICAR

ONDE SE LÊ: Nº DO IMÓVEL 73

LEIA SE: Nº DO IMÓVEL 972

ONDE SE LÊ: FRANCISCA LINS PINHEIRO

LEIA SE: CARLOS VIEIRA DA FONSECA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00195/2023

PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS

CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;

Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.

RELAÇAO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

PROPRIETARIO	IMÓVEL Nº	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
CARLOS VIEIRA DA FONSECA	73	217-A	25	AV. AYRTON SENNA
FRANCISCA LINS PINHEIRO	633	217-A	03	RUA DECIO ROCHA
CHRISTIAN PALAZZO FRIGO	160	05	15	RUA ANTONIO PEREIRA FARIAS (BELLA VISTA)

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará se possível a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.

Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

Cruzeiro do Oeste, 21 de NOVEMBRO de 2023.

CEZAR AUGUSTO C. DE SOUZA
FISCAL DE POSTURA
DECRETO 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023
CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882, inscrito no CGC/MF nº 95.640.52/00001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 e do CPF/MF nº 17.600.129-80, e CONTRATADA: Construtora Longuini LTDA – CNPJ: 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, n° 1.565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 5.097,94M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; SERVIÇOS DIVERSOS; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 379/2023 DA SECID.
VALOR: R$ 1.254.658,10 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul – PR, 21 de novembro de 2023.
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro
Brasilândia do Sul-PR
Fone/Fax (44)3654-1235 - 3654-1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO 304/2023
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
Fica declarado DESERTO o processo licitatório na modalidade concorrência nº 11/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Fica declarado DESERTO o processo licitatório nº 227/2023 na modalidade de Concorrência nº11/2023, onde trata-se da venda: IMÓVEL RURAL: Alienação atraves da venda Imóvel Rural Lote de Terras nº 1, subdivisão dos Lotes 6, 6-A-1, 2-K e 2-L-A, da Gleba nº 06, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com área de 4,8884 hectares, ou sejam, 2,02 alqueires paulistas, imóvel objeto da Matrícula nº 11.007 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, 13 de novembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

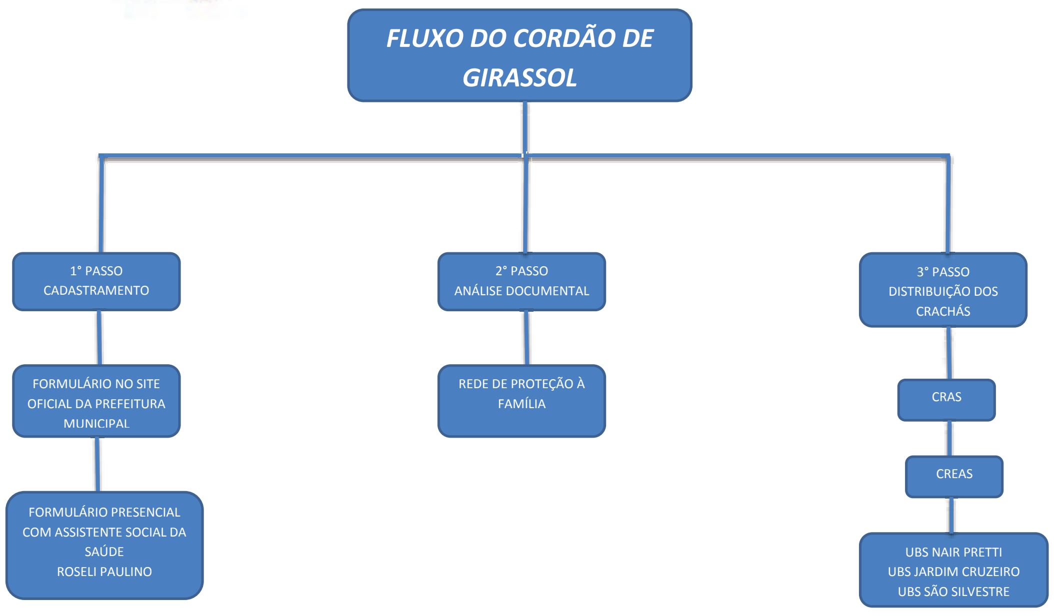

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 475
De 17/11/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CRISTIANE APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	2017/2022	20/11/2023 à 19/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (17/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 482
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018 E Decreto nº53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (DUAS) diária de viagem, no valor de R$439,00 totalizando o valor de R$878,00(Oitocentos e Setenta e Oito Reais) à Servidora Municipal ELISANGELA APARECIDA BATISTA MENDES, matrícula n° 167 ocupante do cargo de Agente Administrativo/40h, Chefe da Divisão da Atenção Integral a Família, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/11/2023 a 02/12/2023
21h00min 29/11 às 08horas do dia 02/12
Curitiba - Paraná Capacitação SIBEC
(Curso cobre despesa de alimentação)
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina - PR 21 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 483
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/11/2023 04:00h/15:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº484
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data HorárioSaída/Chegada Destino Motivo
21/11/2023 06:00h/17:00h Rolândia/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Casa de Saúde de Rolândia.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRAS, QUE SERÃO MINISTRADOS EM ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ"
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR.
CNPJ: 03.541.088/0014-61
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRAS, QUE SERÃO MINISTRADOS EM ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, através de Dispensa de Licitação com base com base no ART. 24, INC. XIII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS.
Alto Paraíso - PR., 21 de Novembro de 2023.
CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Secretaria de Promoção Social - DESINGADO
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 105/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023 anexo. Em 21 de Novembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023

RETIFICADO

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 08 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO PARA OFICINA DE PINTURA E CROCHÊ DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE (VISÃO JOVEM) E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 121.224,14 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 21 de novembro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023

PREGÃO Nº 83/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 23 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 08 de dezembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 08 de dezembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 08 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

RETIFICADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás **09:00 do dia 07 de dezembro de 2023**, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES PARA TRAVA , REDES DE PROTEÇÃO E MATERIAL ESPORTIVO E AFINS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 88.280,82 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 21 de novembro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023

PREGÃO Nº 85/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 23 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 07 de dezembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 07 de dezembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 07 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 21/11/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

Decreto nº 231/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.549,77 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>**Suplementação**</u>

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
735 - 3.3.90.32.00.00 03303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.549,77
	Total Suplementação:	**27.549,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>**Redução**</u>

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
652 - 3.3.90.30.00.00 03303	MATERIAL DE CONSUMO	27.549,77
	Total Redução:	**27.549,77**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023
CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882, inscrito no CGC/MF nº 95.640.52/00001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante , portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 e do CPF/MF nº 17.600.129-80, e CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 27.943.728/0001-03 , com sede à Rodovia PR 580, KM 01, n° 4393, Quadra 02, Lote 16, Parque 1° de Maio, CEP: 87502-970, na Cidade de Umuarama – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO, E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 121/2023 DA SECID (SECRETARIA DAS CIDADES).
VALOR: R$ 351.819,43 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da CONTRATADA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul, PR - 21 de novembro de 2023.
Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro
Brasilândia do Sul-PR
Fone/Fax (44)3654-1235 - 3654-1209

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.
CONTRATADA: A empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, Inscrição Estadual n.º 90923609-60, Inscrição Municipal n.º 435667, com sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, n.º 432, centro, Tel.: (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, neste ato, devidamente representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresária, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF sobre n.º 055.174.029-92, residente e domiciliada a Rua Euclides Monteiro, n.º 901, centro, Fone. (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000.
Considerando a necessidade de serviços técnicos de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 4 (quarta) do Contrato Original, sob o n.º 014/2023, da seguinte forma.
1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
001 Técnico em enfermagem no Hospital Municipal e unidade básicas de saúde. Atendimento 12h X 36h (40 horas semanais). Svç/ Mês 10 R$ 2.700,00 R$ 27.000,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2023, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1.1 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado o objeto contratual e por conseguinte a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme abaixo especificado:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
001 Técnico em enfermagem no Hospital Municipal e unidade básicas de saúde. Atendimento 12h X 36h (40 horas semanais). Svç/ Mês 15 R$ 2.700,00 R$ 40.500,00
002 Técnico em enfermagem. Plantões diurnos e noturnos, 12 horas. Svç/Mês 100 R$ 300,00 R$ 3.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Processo Administrativo Nº 82/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 26/06/2023 16:04:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/11/2023 08:21:46
Servente de Limpeza (CBO 5143-20), carga horária de 40 horas semanais, sem insalubridade

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Servente de Limpeza (CBO 5143-20), carga horária de 40 horas semanais, com insalubridade - OBSERVAÇÃO: 05 FUNCIONÁRIOS COM VALOR MENSAL DE R$ 5.052,14, totalizando o valor mensal de R$ 25.260,70 e anual de R$ 303.128,40.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 16.999,20 **Valor Total:** 203.990,40

Item: 2 Unidade: mês Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Servente de Limpeza (CBO 5143-20), carga horária de 40 horas semanais, sem insalubridade. OBSERVAÇÃO: Total de 12 funcionários com salário mensal de R$ 3.893,55, totalizando o valor mensal de R$ 46.722,60 e anual de R$ 560.671,20
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 31.676,48 **Valor Total:** 380.117,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	038	19.850.311/0001-78	842.149,80	584.108,16		Sim
2 D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	111	09.369.983/0001-02	849.984,48	619.000,00	5,97	Sim
3 AGIL EIRELI	128	26.427.482/0001-54	852.805,32	639.999,00	3,39	Sim
4 DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES	120	29.304.186/0001-54	863.799,60	650.000,00	1,56	Sim
5 OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO	096	45.043.822/0001-98	863.256,60	654.855,72	0,75	Sim
6 E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	036	13.024.787/0001-73	863.792,40	655.000,00	0,02	Sim
7 SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA	130	48.012.804/0001-37	863.160,00	670.100,00	2,31	Sim
8 DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	110	32.197.141/0001-32	849.119,76	670.300,00	0,03	Sim
9 COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO	107	37.118.350/0001-67	863.799,60	684.990,00	2,19	Sim
10 W. FERREIRA DE SANTANA SERVIÇOS	129	32.091.401/0001-90	852.923,40	685.000,00	0,00	Sim
11 SOLUMAIS SERVICOS E MAO DE OBRA	046	50.179.055/0001-89	863.799,60	688.999,99	0,58	Sim
12 DATAMAX SERVIÇOS LTDA	044	29.582.256/0001-36	863.799,60	697.577,33	1,24	Sim
13 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA	005	20.509.544/0001-90	863.799,60	701.899,00	0,62	Sim
14 BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	069	28.919.145/0001-00	863.799,60	702.499,00	0,09	Sim
15 NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA	126	31.515.502/0001-89	763.840,80	702.748,80	0,04	Sim
16 CAVALLARI E CAVALLARI SERVICOS DE	085	40.540.349/0001-30	821.197,32	710.072,44	1,04	Sim
17 SEGMAR SERVIÇOES TERCEIRIZADOS	052	12.360.485/0001-03	858.000,00	711.239,00	0,16	Sim
18 TERCERIZA - PRESTADORA DE	117	21.116.767/0001-50	863.799,60	711.240,00	0,00	Sim
19 A F M N ASSESSORIA E GESTÃO	115	27.760.995/0001-45	851.792,40	733.575,00	3,14	Sim
20 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	039	41.375.870/0001-22	863.799,60	734.229,66	0,09	Sim
21 EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS	132	01.624.826/0001-94	863.799,60	739.880,95	0,77	Sim
22 PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	072	37.758.843/0001-61	863.799,60	739.971,00	0,01	Sim
23 RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	094	27.420.871/0001-10	863.799,60	744.398,28	0,60	Sim
24 ONE SEG. PRESTADORA DE SERVIÇOS	029	36.538.698/0001-40	863.791,20	747.840,00	0,46	Sim
25 AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136	16.647.297/0001-11	863.799,60	752.532,36	0,63	Sim
26 COMPORTEC ORGANIZAÇÕES DE	030	24.796.929/0001-37	863.799,60	754.935,00	0,32	Sim
27 TRANSFORT-SERVIÇOS	023	17.482.916/0001-28	863.799,60	763.000,00	1,07	Sim
28 IMBRALIMP FACILITIES LTDA	063	47.353.103/0001-07	860.618,52	763.368,00	0,05	Sim
29 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E	148	17.780.287/0001-12	863.799,60	763.436,64	0,01	Não
30 F C SARABIA & C IA LTDA	119	10.926.818/0001-93	863.799,60	770.500,00	0,93	Sim
31 M. S. F. RODRIGUES	131	01.631.461/0001-25	806.520,84	770.854,56	0,05	Sim
32 MJ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - EIRELI	135	39.519.118/0001-66	861.516,72	785.474,00	1,90	Sim
33 LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	118	00.482.840/0001-38	862.862,64	785.475,00	0,00	Não
34 IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO	070	09.411.290/0001-30	864.399,60	793.000,00	0,96	Não
35 SUSTENTAVEL ENGENHARIA E	121	20.948.231/0001-39	861.995,28	795.998,99	0,38	Sim
36 ALL SERVICES LTDA	037	41.837.904/0001-53	863.799,60	798.000,00	0,25	Sim
37 DINÂMICA MULTISERVICE EIRELI	064	22.948.445/0001-30	863.799,60	799.800,00	0,23	Sim
38 EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	018	08.423.602/0001-63	863.799,60	799.999,98	0,03	Não
39 IGES CONSULTORIA E	133	19.242.769/0001-44	802.205,28	802.205,28	0,28	Sim
40 WELLINTON REGIS PEREIRA LIBERAL	087	20.990.118/0001-11	858.676,08	805.900,00	0,46	Sim
41 V E CAVALLI TERRAPLANGENS E	093	45.374.343/0001-54	863.799,60	820.649,00	1,83	Sim
42 OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	026	26.412.260/0001-68	863.799,60	820.650,00	0,00	Sim
43 LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	081	05.792.339/0001-91	863.799,60	830.289,99	1,17	Não
44 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO	053	46.755.805/0001-46	863.799,60	863.799,60	4,04	Sim
45 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS	065	14.983.004/0001-41	863.799,60	863.799,60	0,00	Não
46 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	103	43.794.969/0001-94	863.799,60	863.799,60	0,00	Sim
47 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	042	41.022.470/0001-33	863.799,60	863.799,60	0,00	Sim
48 H SERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	059	23.234.318/0001-32	863.799,60	863.799,60	0,00	Sim
49 VR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	104	10.535.475/0001-36	948.707,16	948.707,16	9,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REMONTE CONSTRUCOES E SERVIÇOS	009	47.729.993/0001-09	863.799,60	475.343,95		Sim
VERITAS EMPREENDIMENTOS	134	43.526.783/0001-54	863.799,60	476.343,95	0,2104	Sim
M R ALÉM - ME	003	23.772.556/0001-00	863.799,60	514.780,00	8,0690	Sim
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS	140	48.240.374/0001-00	858.135,96	584.100,00	13,4659	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo Nº 121/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 30/10/2023 10:24:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/11/2023 11:57:07
CARNE BOVINA DE 1° EM CUBOS PEQUENOS - CORTE MÚSCULO MAGRA R

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: JR Modelo:
Descrição: CARNE BOVINA DE 1° EM CUBOS PEQUENOS - CORTE MÚSCULO MAGRA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PRIMEIRA, EM CUBO ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. OBS: SEPARAR EM EMBALAGENS DE 2KG
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 20,80 **Valor Total:** 35.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	121	31.651.344/0001-94	21,81	20,80		Sim
2 A R SEGUNDO	045	45.839.978/0001-80	21,80	20,89	0,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 310/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear Leonardo Augusto de Souza Guimarães, CPF: 106.628.949-28, a contar do dia 21 de Novembro de 2023, para exercer o cargo de Cirurgião dentista– 40H, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SIRI

SINDICATO RURAL DE ICARAIMA
Órgão Sindical de 1º Grau CNPJ 80.891.583/0001-27
Filiado à Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Rod. PR 485 Saída p/ Alto Paraíso Cx. Postal 91, CEP: 87530-000
Fone/Fax: (44) 3665 2279 E-mail: siriicaraima@gmail.com
ICARAÍMA PARANÁ

Sindicato Rural de Icaraíma
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 18/11/2023, este Sindicato Rural de Icaraima, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de **06/01/2024 a 06/01/2027**

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Marcos Alex de Oliveira
Vice-presidente	Vanildo Moreira
Secretário	Arley Junior Decosimo
Tesoureiro	Gibson Decosimo
Suplentes de diretoria	Elves Carlos de Souza
	Vagner Alexandre Moreira
	André Stopassolli
Conselho Fiscal	Sidney Jose Ferreira Junior
	Pascoal Domingos
	Ezequiel Amoroso da Cruz
Suplentes de Conselho Fiscal	Jose Carlos de Souza
	Estevão Haruo Horie
	Ronaldo do Nascimento Felipe
Delegado representante	Marcos Alex de Oliveira
Suplentes de delegado representante	Antônio Carlos Sabec

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Icaraima Paraná, 20 de novembro de 2023

Antônio Carlos Sabec
Presidente do Sindicato Rural de Icaraima

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1945/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 144.326,32 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
561 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
611 - 3.3.72.39.00.00 - 374 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.682,84
612 - 3.3.72.39.00.00 - 375 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.643,48
Total Suplementação:	**144.326,32**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Superávit Financeiro verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
550 - 3.3.90.30.00.00 - 374 - MATERIAL DE CONSUMO	46.682,84
551 - 3.3.90.30.00.00 - 375 - MATERIAL DE CONSUMO	87.643,48
Total:	**134.326,32**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	10.000,00
Total:	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO

A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, através do pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 08/2023, **DECLARA que os LOTES 06, 07, 08, 10, 13, 14, e 17** referente ao Pregão Eletrônico 86/2023 para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA ATENDER A BORRACHARIA DO MUNICIPIO CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR** foi declarado **DESERTA em razão de que não houve nenhuma proponente cadastrada nos referidos lotes.**

Cruzeiro do Oeste, 21 de novembro de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 238/2023
REF. CONTRATO Nº 397 / 2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade.
LOCADOR: SERGIO ALVARES imóvel Avenida Rio Branco, 036, Bairro Centro, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste PR – neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) SERGIO ALVARES portador do CPF sob n.° 116.505.409-49 residente e domiciliado na Rua Goiânia, n.° 375, Jardim Alvorada, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto locação de imóvel para nova sede da secretaria municipal de assistência social, da Dispensa 83/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 83/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 397 / 2020, a contar do dia 10/12/2023 com vencimento em 10/12/2024 e conforme decreto nº176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, reajustar o valor mensal passando de R$2.661,75 (dois mil seiscentos e sessenta e um real e setenta e cinco centavos) para R$2.784,46 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 83/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 397 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,10 de novembro de 2023.
SERGIO ALVARES
Locador
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Locatário
Testemunhas: 1 ____________________ 2 ____________________

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

** Elotech **
21/11/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 233/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.345,01 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
736 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	878,00
737 - 3.3.90.33.00.00	31940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	467,01
		Total Suplementação:	**1.345,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
143 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.345,01
		Total Redução:	**1.345,01**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 282/2023
b) Licitação Nrº : 86/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 21/11/2023
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA ATENDER A BORRACHARIA DO MUNICÍPIO CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE.**

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0011.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) **EUROK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 49.875.141/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.631,90 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de novembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LOTE FRACASSADO

A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, através do pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 08/2023, **DECLARA que os LOTES 01, 02, 03, 04, 12, 15, 16, 18, 24, e 26** referente ao Pregão Eletrônico 86/2023 para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA A BORRACHARIA DO MUNICIPIO CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**, foi declarado FRACASSADO conforme registro em ATA.

Cruzeiro do Oeste, 21 de novembro de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 143/2023
REF. CONTRATO Nº 188 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLINICA MEDICA JESUALDO LAINO EIRELLI ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 24.663.681/0001-36 com sede na Rua Arapongas, 3691 Bairro: Zona II, CEP: 87502-180, UMUARAMA – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. JESUALDO LAINO portado do CPF sob n.° 361.441.779-49, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodiálise, da (o) Inexigibilidade 21/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 188 / 2022, a contar do dia 21/04/2023 com vencimento em 21/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000065.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 188 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,21 de abril de 2023.
CLINICA MEDICA JESUALDO LAINO EIRELLI ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº311/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Estadual nº 20.436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação do grau de risco para atividades econômicas sujeitass à vigilância sanitária nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, disposta na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 418, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa - IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, para atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do Art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, a Resolução SESA-PR nº 1.034/2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução SESA-PR nº 260/2018, que estabelece a norma técnica para empresas com atividades de importação e/ou distribuição de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, com terceirização total ou parcial de armazenamento;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que versa sobre a dispensa de atos públicos para a liberação de atividades econômicas para o Microempreendedor Individual (MEI);

CONSIDERANDO, o Decreto n° 3.434 de 14 de setembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná que regulamenta a Lei n° 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e que institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica a concessão de Licença Sanitária no Município de Cruzeiro do Oeste regulamentada na forma deste Decreto conforme classificação de nível de risco.

Parágrafo Único. O requerimento/solicitação da Licença Sanitária, pelo requerente ou seu representante legal, ocorrerá juntamente ao processo de Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 2º Para fins de licenciamento sanitário para estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária consideram-se as seguintes definições:

I - ações de pós-mercado: ações pós-licenciamento para verificação do cumprimento da legislação sanitária de alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, disponíveis no mercado, a qualquer tempo, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas, para a prevenção de riscos/agravos e proteção da saúde da população;

II - atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA e complementada por ato normativo estadual;

III - atividade econômica principal: atividade de produção e bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;

IV - atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código CNAE;

V - atividade econômica de Baixo Risco: que equivale ao nível de risco I, nos termos do art. 8º, deste Decreto. Atividade dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento;

VI - atividade econômica de Médio Risco: que equivale ao nível de risco II, nos termos do art. 8º, deste Decreto. Atividades cujo início da operação e nas renovações posteriores ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévia por parte do órgão fiscalizador e responsável pela concessão da Licença Sanitária, a qual será emitida de forma simplificada;

VII - atividade econômica de Alto Risco: que equivale ao nível de risco III nos termos do art. 8º, deste Decreto. Atividade que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, anteriormente ao início da operação do estabelecimento e nas renovações posteriores;

VIII - atividade econômica de Risco Condicionado: atividade cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas do responsável pelo estabelecimento às questões previamente definidas no Anexo IV deste Decreto;

IX - ato público de liberação: a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará, o estudo, o plano e os demais atos exigidos sob qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário, de edificação e de defesa agropecuária, por órgão ou entidade da Administração Pública estadual, na aplicação da legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, em qualquer fase de instalação e de funcionamento;

X - CNAE: a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificar das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da Administração Pública nas três esferas do governo, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior integração intersistemas;

XI - estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável à existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente;

XII - evento com potencial danoso: fenômeno, substancia, atividade humana ou condição que pode causar perda de vida, lesão ou outros impactos à saúde, dano à propriedade, perde de subsistência ou serviços, disrupção social e econômica, ou dano ambiental;

XIII - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

XIV - Inspeção Sanitária: vistoria realizada no local do estabelecimento pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população presentes na produção, circulação e consumo de alimentos e produtos, na prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o do trabalho;

XV - Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário;

XVI - Licença Sanitária Simplificada: documento emitido de forma automática pela Prefeitura Municipal que autoriza o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia. Esta também poderá ser emitida, quando necessário, pelo fiscal da Vigilância Sanitária de modo prévio à inspeção;

XVII - Produto Artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabricação individualizada. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;

XVIII - Termo de Ciência e Responsabilidade: declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e a ciência acerca da necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade que desenvolve.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular;

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício da atividade econômica;

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste:

I - racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento sanitário;

II - adoção de mecanismos para que as atividades econômicas classificadas como Médio Risco tenham procedimentos para licenciamento sanitário simplificado, a partir de atos declaratórios;

III - redução do tempo necessário para o licenciamento sanitário das atividades econômicas de Médio Risco sujeitas à Vigilância Sanitária;

IV - dispensa do licenciamento sanitário para as atividades classificadas como Baixo Risco.

Art. 5º A definição da classificação das atividades econômicas de médio risco, atividades de alto risco e de risco condicionado, estão estabelecidas no art. 8º, quanto ao risco sanitário seguem tabelas conforme Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 6º Toda solicitação de ato público de liberação para abertura de novo estabelecimento classificado como Baixo Risco, deverá ser realizada por sistema informatizado de interação com o usuário.

Art. 7º O disposto neste Decreto não se aplica ao ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória resultante do exercício de poder de polícia realizado pelo órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE RISCO E SEUS EFEITOS

Art. 8º São classificadas as atividades de nível de risco:

I - atividades de nível de risco I Baixo Risco ou Baixo Risco A: atividades classificadas como de risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento;

II - atividades de nível de risco II - Médio Risco ou Baixo Risco B: classificação de atividades que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou baixo risco A ou no conceito de alto risco, cujo efeito é permitir, somente após o ato do registro e por meio de fornecimento de informações e declarações firmadas pelo empreendedor, o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos exigíveis para a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, podendo ou não estar condicionado a existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade;

III - atividades de nível de risco III - Alto Risco: as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Municipal, Estadual e Federal emitidas pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, urbanismo e prevenção contra incêndios, pânico e emergências, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações antes do início da atividade;

IV - atividade de Risco Condicionado: dependerá de respostas a perguntas no ato da solicitação, para a atividade ser enquadrada em Risco baixo "A", Baixo "B", Alto ou Licenciamento Externo.

Art. 9º O órgão ou a entidade responsável pelo ato administrativo de liberação de atividade econômica regulamentará, em ato próprio, as hipóteses de classificação de risco, observando critérios e objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio, controle ambiental e defesa agropecuária, considerando, no mínimo:

I - a probabilidade de ocorrência de evento com potencial danoso;

II - a extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento com potencial danoso;

III - o impacto do evento à vida humana, o risco de morte e os danos irreparáveis à flora e fauna;

IV - impactos na qualidade do ar, solo e recursos hídricos.

Art. 10. O estabelecimento empresarial, mesmo que exerça atividades múltiplas, deverá ser enquadrado em apenas um tipo de risco e será considerada sempre a atividade com maior grau de risco, independentemente de ser atividade principal ou secundária da solicitação.

Art. 11. Os órgãos e entidades adotarão procedimentos administrativos integrados eletronicamente para as solicitações de atos públicos de liberação de atividades econômicas.

Art. 12. Os órgãos e entidades responsáveis pelo ato público de liberação dos requerimentos de alto risco regulamentarão o procedimento e o prazo máximo para análise de solicitação, que não será superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 13. A aprovação tácita de requerimentos de liberação:

I - não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II - não afasta o requerente da sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

Art. 14. O responsável pelo preenchimento do requerimento do ato público de liberação tem responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações autodeclaradas.

Art. 15. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário os estabelecimentos que possuam as atividades econômicas classificadas como Médio Risco e Alto Risco.

Art. 16. O prazo de validade da Licença Sanitária será estabelecido conforme a classificação de risco sanitário associado à atividade econômica desenvolvida pelo estabelecimento de interesse à saúde, sempre se considerando o risco mais gravoso, conforme classificação presente nos Anexos II e III deste Decreto.

§ 1º A Licença Sanitária para estabelecimentos com atividades classificadas como médio risco terão o prazo de vigência fixados em 3 (três) anos.

§ 2º A Licença Sanitária para estabelecimentos com atividades classificadas como alto risco terão o prazo de vigência fixados em 1 (um) ano.

§ 3º Não serão emitidas Licenças Sanitárias para estabelecimentos cujo endereço seja indicado somente como ponto de referência.

§ 4º Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impressa por meio eletrônico.

§ 5º A autenticidade da Licença Sanitária, emitida por meio eletrônico, poderá ser confirmada por meio de código de validação informado na mesma.

Art. 17. Na hipótese de ser constatado em vistoria fiscal o exercício de atividade não relacionada aos Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAES, constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e/ou do objeto social, bem como, for observado CNAES excedentes à atividade realizada, o responsável poderá ser notificado para as devidas adequações.

§ 1º O agente fiscal poderá deferir a licença sanitária mediante a apresentação de declaração explicativa das atividades exercidas ou não exercidas, neste caso, declaração conforme Anexo VI, bem como o cumprimento da legislação sanitária vigente, condicionando sua renovação à adequação documental necessária.

§ 2º Atividades econômicas não exercidas no local, isto é, para locais classificados como ponto de referência, não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário equiparadas a atividades de Baixo Risco, bem como não serão objetos do licenciamento e concessão de licença sanitária.

§ 3º O local de atuação do profissional que possuir alvará de ponto de referência para executar atividades de saúde ou de interesse à saúde, deverá estar licenciado devidamente junto ao Município.

§ 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos declarados como ponto de referência deverão seguir legislação municipal específica.

Art. 18. Excetuam-se do disposto no §2º, do art.17, as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, consoante Norma Técnica aprovada pela Resolução SESA nº 260, de 2018, ou outra que substituir.

§ 1º Empresas com as características mencionadas no caput deste artigo podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização da ANVISA, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA nº 260, de 2018, ou outra que substituir.

§ 2º A exceção mencionada no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no art.5º.

Art. 19. O estabelecimento que exerça atividade econômica classificada como Médio Risco fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida Licença Sanitária Simplificada mediante apresentação ou aceite do Termo de Ciência e Responsabilidade.

§ 1º É de inteira responsabilidade do dono ou representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de Médio Risco, mediante consentimento do Termo de Ciência e Responsabilidade.

§ 2º Para as atividades de Médio Risco, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária Simplificada.

§ 3º A concessão da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

§ 4º A Licença Sanitária Simplificada poderá ser cancelada, em vistorias posteriores, se não cumpridas as exigências contidas no art. 25 deste Decreto.

SEÇÃO ÚNICA

DO BAIXO RISCO

Art. 20. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

§ 1º Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 2º A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

§ 4º A apresentação deste Decreto, bem como, contrato social/cartão CNPJ do estabelecimento constando atividades de baixo risco, poderão ser aceitos por outros órgãos, públicos ou privados, como Dispensa de Licença Sanitária. Quando o estabelecimento mesmo assim necessitar de documento que comprove a dispensa do licenciamento sanitário, será cobrada taxa conforme legislação em vigor.

Art. 21. São consideradas atividades de Baixo Risco as contidas no anexo deste Decreto, que atendam aos seguintes parâmetros:

I - não exijam o acompanhamento de aspectos de controle ambiental pelo órgão licenciador por sua natureza, estando isentas de licenciamento ambiental, desde que não estejam associadas a empreendimentos ou atividades que possuam classificação de risco ambiental diverso, considerando, inclusive, a atividade primária e as secundárias pretendidas pelo interessado, ainda que não estejam em execução no momento;

II - não estejam localizadas em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais com Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação e ainda, não haja necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas;

III - não utilizem recursos hídricos naturais, como captação em rios, córrego ou mina e/ou lançamento de efluentes com vazão acima de 1.800 l/h (mil e oitocentos litros por hora);

IV - realizadas na residência do empreendedor, sem atendimento ao público, sem uso de placas e sem estoque ou armazenamento de qualquer tipo de material;

V - classificação como agrossilvopastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadradas em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, excetuando-se silos e armazéns;

VI - realizadas em estabelecimento inócuo ou virtual;

VII - estabelecimentos que apresentem cumulativamente as seguintes características:

a) ter área total de até 50 m² (cinquenta metros quadrados);

b) estar inserido em edificação com área total de até 200 m² (duzentos metros quadrados);

c) estar inserido em edificações exclusivamente térreas (desconsiderando-se subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos e sem abastecimento no local), possuindo saída direta para área externa (logradouro, via pública ou área de dispersão) e não dispor de quaisquer aberturas para áreas edificadas adjacentes;

d) estar inserido em edificação que não componha Patrimônio Histórico Cultural;

e) ter lotação de até 20 (vinte) pessoas;

f) se destinar a locais de reunião de público, não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7 e F-11 da normatização do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

g) não possuir quantidade superior a 39 kg (trinta e nove quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (3 (três) botijões P13 kg);

h) não possuir quantidade superior a 150 L (cento e cinquenta litros) de líquidos inflamáveis em recipientes ou tanques;

i) não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substancias oxidantes, substancia tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 22. As solicitações enquadradas como alto risco serão aprovadas tacitamente em caso de silêncio administrativo no prazo estabelecido no art. 13 deste Decreto.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de direitos de propriedade intelectual;

II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV - quando a solicitação depender de liberação, licença, autorização, inscrição, registro, alvará, estudo, plano e os demais atos exigidos de órgãos e entidades externas ao órgão licenciador;

V - aos processos administrativos de licenciamento ambiental.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade regulamentará as hipóteses, modalidades e o procedimento para aprovação tácita podendo estabelecer prazos diferenciados para cada fase do processo, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica.

SEÇÃO I

PROTOCOLO E INÍCIO DO PRAZO DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 23. O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na dará de registro de todos os elementos necessários à instrução do processo em sistema informatizado.

§ 1º O requerente será cientificado, expressa e imediatamente, por meio eletrônico, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§ 2º Nos casos onde a autoridade máxima do órgão ou da entidade responsável defina prazo superior ao definido no art. 16 deste Decreto, estará suspensa a presunção de aprovação tácita proposta.

Art. 24. O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento, o que não exime os órgãos e entidades responsáveis pelo ato público de liberação do cumprimento dos prazos estabelecidos.

SEÇÃO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIA PARA O REQUERIMENTO

Art. 25. As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário e deverão ser anexados obrigatoriamente junto ao protocolo do processo de Licença Sanitária solicitada de maneira online são:

I - requerimento contendo as seguintes informações:

a) Razão Social/Nome do estabelecimento;

b) endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;

c) nome e CPF do representante legal do estabelecimento;

d) telefone e e-mail para contato;

e) CNAEs desenvolvido(s) no local, principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver.

II - cópia do CNPJ ou, em se tratando de pessoa física, Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - declaração de não atividade, nos termos do §1º do art. 16;

IV - estabelecimentos que possuírem atividades classificadas como de risco condicionado deverão apresentar declaração das atividades que estão sendo realizadas/serão realizadas, considerando as perguntas (Perguntas Condicionantes) presentes no Anexo IV do presente Decreto;

V - Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme Anexo V do presente Decreto para atividades de Médio Risco, no caso de solicitação Licença Sanitária online;

VI - declaração de ponto de referência, quando couber;

VII - para as solicitações de Licença Sanitária para veículos de transporte de produtos como alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, saneantes desinfetantes, produtos para saúde e/ou materiais biológicos, deverá ser anexado ao processo, Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM do veículo e declaração dos produtos transportados.

§ 1º Na solicitação da Licença Sanitária devem ser informadas, quaisquer alterações na infraestrutura do estabelecimento, da responsabilidade técnica quando legalmente exigida, ou outras que não impliquem em alteração de atividade e endereço, neste caso, sendo necessária a existência de protocolo de alteração do Alvará de Licença de Funcionamento.

§ 2º A critério da autoridade sanitária, outros documentos podem ser solicitados, de forma fundamentada, para complementar a análise do risco e instrução do processo.

§ 3º A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica, ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.

§ 4º O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no caput deste artigo, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.

Art. 26. O licenciamento sanitário de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como Alto Risco fica condicionado à inspeção sanitária e/ou análise documentais prévias ao Licenciamento sanitário.

Art. 27. O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo, Médio ou Alto, após a análise pelo agente fiscal das respostas a Questão Condicionante do Anexo IV deste Decreto.

§ 1º O requerente deverá anexar ao processo, declaração constatando a resposta à Questão Condicionante relativa ao CNAE de risco condicionado, conforme descrito no Anexo IV, bem como, deverá apresentar declaração das atividades realizadas.

§ 2º Definidos o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos conforme o grau de risco identificado.

Art. 28. Situações em que o ente público possuir albergado em seu CNPJ mais do que um órgão/unidade, a emissão da Licença Sanitária ocorrerá para cada unidade em órgão/específico, considerando a análise do risco conforme as atividades executadas naquele órgão/unidade.

Art. 29. Para veículos será emitida Licença Sanitária conforme produtos transportados e informados pelo requerente na abertura do processo. A emissão de Licença Sanitária para veículos poderá seguir legislação específica, dependendo dos produtos transportados.

Art. 30. O processo de concessão de Licença Sanitária para estabelecimentos que exercem atividades de riscos variados observará o CNAE de maior risco sanitário.

Art. 31. As atividades que demandam Projeto Básico de Arquitetura - PBA aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são as definidas nos Anexos III e IV deste Decreto.

§ 1º A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.

§ 2º Independentemente do grau de risco do estabelecimento, a inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de projeto básico de arquitetura para análise da autoridade sanitária visando regularizar as instalações.

§ 3º As atividades que recorrerem radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o projeto de blindagem para aprovação do órgão competente.

Art. 32. Ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras.

Art. 33. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo de licenciamento de estabelecimentos classificados como Alto Risco, a autoridade sanitária realizará inspeção sanitária conforme data de protocolo do processo.

Art. 34. A renovação da Licença Sanitária deverá ser requerida minimamente, 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade, sob risco de não ser realizada inspeção em tempo hábil.

SEÇÃO III

EFEITOS DO DECURSO DO PRAZO

Art. 35. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado.

§ 1º O órgão ou a entidade responsável deverá automatizar a emissão do documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administração.

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO DO PRAZO

Art. 36. O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação será suspenso:

I - uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual;

II - por tempo indeterminado até obtenção de toda liberação, licença, autorização, inscrição, registro, alvará, estudo, plano e os demais atos exigidos de órgãos e entidades externas ao órgão licenciador.

§ 1º O requerente será informado, de maneira clara e objetiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

§ 3º O prazo poderá ser suspenso, mediante decisão administrativa do órgão responsável, em caso de recomendação, instrução ou questionamentos de órgãos de controle.

§ 4º O prazo poderá ser suspenso em caso de omissão de ato normativo do Poder Público nos casos de solicitações enquadradas em Alto Risco.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Art. 37. Para eliminar irregularidade sanável, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, e segundo os critérios estabelecidos por cada órgão ou entidade, a autoridade administrativa poderá celebrar termo de compromisso com os interessados.

Parágrafo Único. O referido termo deverá delimitar as obrigações entre as partes para tratamento e eliminação da anormalidade, prevendo prazo para seu cumprimento e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 38. O termo de compromisso regulamentará:

I - as obrigações das partes, contendo as etapas, o cronograma de execução e os marcos para inspeção;

II - o prazo para seu cumprimento;

III - as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 39. Os prazos a serem estabelecidos nos termos de compromisso devem considerar as especificidades do ato e a irregularidade constatada, partindo-se do pressuposto da razoabilidade.

§ 1º O interessado, devidamente motivado, poderá requerer suspensão ou alteração do prazo, a ser analisada pelo órgão ou entidade fiscalizadora.

§ 2º A suspensão do prazo será cancelada, por decisão da autoridade competente, caso se verifique que seus motivos são desarrazoados ou meramente protelatórios.

Art. 40. Em se tratando de termo de compromisso firmado com entidade jurídica sujeita à Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, as limitações dela decorrente devem ser observadas, bem como devem ser respeitadas as normas de direito financeiro afetas à realização de despesa.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os estabelecimentos, independentemente do grau de risco sanitário, ficam sujeitos às fiscalizações e penalidades previstas na Lei Municipal Complementar nº 8/2013, de 30 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal; Lei Complementar nº 9/2020, de 4 de maio de 2020 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município; legislações municipais específicas quando aplicáveis e outras normas regulamentares vigentes na esfera da legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 42. As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto serão tratadas como de Alto Risco até a definição do grau de risco pelo órgão de Vigilância Sanitária.

Art. 43. Atividades auxiliares albergadas em um estabelecimento e sujeitas ao licenciamento sanitário devem ser informadas no requerimento de Licença Sanitária.

§ 1º O funcionamento de atividade auxiliar de médio ou alto risco sanitário, albergada em estabelecimento classificado como baixo risco, fica condicionado à emissão da Licença Sanitária Simplificada ou Licença Sanitária, mas não interfere na dispensa de licenciamento da atividade principal e secundária(s).

§ 2º A classificação do grau de risco sanitário de atividade auxiliar de saúde ou de interesse à saúde será objeto de ato normativo próprio da SESA-PR.

Art. 44. A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer tempo, a estabelecimentos de saúde e de interesse direto ou indireto da saúde, para fins de inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.

Art. 45. Nos casos em que se identifique que as informações prestadas no processo de cadastro ou de licenciamento não estão consoantes as normas vigentes, será lavrada notificação e, imediatamente, suspenso o ato de inscrição/cadastro ou da licença concedida, sem prejuízo do disposto art. 14 deste Decreto.

Art. 46. Os pareceres e/ou auto/termos emitidos em processos de licenciamento sanitário iniciados anteriormente à data de publicação deste Decreto permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no órgão de Vigilância Sanitária até a sua conclusão.

Art. 47. O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento do exercício profissional requerido por força da Lei.

Art. 48. São partes integrantes deste Decreto os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 210/2021, de 5 de maio de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DETALHADA CNAE 2.0 E SUBCLASSES: CÓDIGOS E DENOMINAÇÕES 2.2

CÓDIGO CNAE 2.0 - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE DE BAIXO RISCO

CNAE	Descrição da Atividade	Classificação de Risco
0111-3/01	Cultivo de arroz	Baixo Risco
0111-3/02	Cultivo de milho	Baixo Risco
0111-3/03	Cultivo de trigo	Baixo Risco
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Baixo Risco
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Baixo Risco
0112-1/02	Cultivo de juta	Baixo Risco
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Baixo Risco
0114-8/00	Cultivo de fumo	Baixo Risco
0115-6/00	Cultivo de soja	Baixo Risco
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Baixo Risco
0116-4/02	Cultivo de girassol	Baixo Risco
0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo Risco
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo Risco
0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo Risco
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo Risco
0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo Risco
0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo Risco
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Baixo Risco
0119-9/07	Cultivo de melão	Baixo Risco
0119-9/08	Cultivo de melancia	Baixo Risco
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Baixo Risco
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo Risco
0121-1/02	Cultivo de morango	Baixo Risco
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Baixo Risco
0131-8/00	Cultivo de laranja	Baixo Risco
0132-6/00	Cultivo de uva	Baixo Risco
0133-4/01	Cultivo de açaí	Baixo Risco
0133-4/02	Cultivo de banana	Baixo Risco
0133-4/03	Cultivo de caju	Baixo Risco
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Baixo Risco
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Baixo Risco
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Baixo Risco
0133-4/07	Cultivo de maçã	Baixo Risco
0133-4/08	Cultivo de mamão	Baixo Risco
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Baixo Risco
0133-4/10	Cultivo de manga	Baixo Risco
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Baixo Risco
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo Risco
0134-2/00	Cultivo de café	Baixo Risco
0135-1/00	Cultivo de cacau	Baixo Risco
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Baixo Risco
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Baixo Risco
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Baixo Risco
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Baixo Risco
0139-3/05	Cultivo de dendê	Baixo Risco
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Baixo Risco
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo Risco
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Baixo Risco
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Baixo Risco
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Baixo Risco
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Baixo Risco
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Baixo Risco
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Baixo Risco
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Baixo Risco
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Baixo Risco
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Baixo Risco
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Baixo Risco
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Baixo Risco
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Baixo Risco
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Baixo Risco
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Baixo Risco
0210-1/03	Cultivo de pinus	Baixo Risco
0210-1/04	Cultivo de teca	Baixo Risco
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Baixo Risco
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Baixo Risco
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Baixo Risco
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Baixo Risco
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Baixo Risco
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Baixo Risco
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Baixo Risco
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Baixo Risco
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Baixo Risco
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Baixo Risco
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Baixo Risco
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Baixo Risco
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Baixo Risco
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Baixo Risco
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Baixo Risco
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Baixo Risco
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Baixo Risco
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Baixo Risco
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Baixo Risco
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Baixo Risco
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Baixo Risco
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Baixo Risco
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Baixo Risco
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Baixo Risco
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Baixo Risco
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Baixo Risco
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Baixo Risco
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Baixo Risco
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Baixo Risco
1112-7/00	Fabricação de vinho	Baixo Risco
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Baixo Risco
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Baixo Risco
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Baixo Risco
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Baixo Risco
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Baixo Risco
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo Risco
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Baixo Risco
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Baixo Risco
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Baixo Risco
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Baixo Risco
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo Risco
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo Risco
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, artefatos têxteis e peças do vestuário	Baixo Risco
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo Risco
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Baixo Risco
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Baixo Risco
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Baixo Risco
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Baixo Risco
1411-8/01	Confecção de roupa íntimas	Baixo Risco
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo Risco
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo Risco
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo Risco
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo Risco
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo Risco
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo Risco
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo Risco
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo Risco
1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo Risco
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo Risco
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Baixo Risco
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Baixo Risco
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Baixo Risco
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Baixo Risco
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Baixo Risco
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Baixo Risco
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Baixo Risco
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Baixo Risco
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Baixo Risco
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Baixo Risco
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Baixo Risco
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Baixo Risco
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Baixo Risco
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Baixo Risco
1731-4/00	Fabricação de embalagens de papel	Baixo Risco
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Baixo Risco
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Baixo Risco
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Baixo Risco
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Baixo Risco
1811-3/01	Impressão de jornais	Baixo Risco
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo Risco
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Baixo Risco
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Baixo Risco
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Baixo Risco
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Baixo Risco
1822-9/01	Serviço de encadernação e plastificação	Baixo Risco
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo Risco
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Baixo Risco
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Baixo Risco
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Baixo Risco
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Baixo Risco
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Baixo Risco
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Baixo Risco
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Baixo Risco
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Baixo Risco
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Baixo Risco
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Baixo Risco
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Baixo Risco
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Baixo Risco
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Baixo Risco
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Baixo Risco
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Baixo Risco
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Baixo Risco
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Baixo Risco
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Baixo Risco
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Baixo Risco
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Baixo Risco
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Baixo Risco
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Baixo Risco
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Baixo Risco
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Baixo Risco
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Baixo Risco
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Baixo Risco
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Baixo Risco
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Baixo Risco
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Baixo Risco
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Baixo Risco
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Baixo Risco
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Baixo Risco
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Baixo Risco
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Baixo Risco
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Baixo Risco
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Baixo Risco
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Baixo Risco
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo Risco
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo Risco
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Baixo Risco
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Baixo Risco
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Baixo Risco
3211-6/01	Lapidação de gemas	Baixo Risco
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Baixo Risco
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Baixo Risco
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Baixo Risco
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Baixo Risco
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Baixo Risco
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Baixo Risco
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Baixo Risco
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Baixo Risco
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Baixo Risco
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Baixo Risco
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Baixo Risco
3292-2/02	Fabricação de equipamento e acessórios para segurança pessoal e profissional	Baixo Risco
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Baixo Risco
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Baixo Risco
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Baixo Risco
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Baixo Risco
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Baixo Risco
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Baixo Risco
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Baixo Risco
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo Risco
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Baixo Risco
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo Risco
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Baixo Risco
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Baixo Risco
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Baixo Risco
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Baixo Risco

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas Baixo Risco
3314-7/03 Manutenção e reparação válvulas industriais Baixo Risco
3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores Baixo Risco
3314-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais Baixo Risco
3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas Baixo Risco
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Baixo Risco
3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas Baixo Risco
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório Baixo Risco
3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente Baixo Risco
3314-7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo Baixo Risco
3314-7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo Baixo Risco
3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta Baixo Risco
3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo Baixo Risco
3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados Baixo Risco
3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos Baixo Risco
3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico Baixo Risco
3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente Baixo Risco
3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários Baixo Risco
3316-3/01 Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista Baixo Risco
3316-3/02 Manutenção de aeronaves na pista Baixo Risco
3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer Baixo Risco
3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente Baixo Risco
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais Baixo Risco
3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material Baixo Risco
3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente Baixo Risco
3701-1/00 Gestão de redes de esgoto Baixo Risco
4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários Baixo Risco
4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Baixo Risco
4212-0/00 Construção de obras de arte especiais Baixo Risco
4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Baixo Risco
4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações Baixo Risco
4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações Baixo Risco
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas Baixo Risco
4292-8/02 Obras de montagem industrial Baixo Risco
4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas Baixo Risco
4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente Baixo Risco
4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas Baixo Risco
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno Baixo Risco
4312-6/00 Perfurações e sondagens Baixo Risco
4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente Baixo Risco
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica Baixo Risco
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Baixo Risco
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Baixo Risco
4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Baixo Risco
4329-1/01 Instalação de painéis publicitários Baixo Risco
4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre Baixo Risco
4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes Baixo Risco
4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Baixo Risco
4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração Baixo Risco
4329-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente Baixo Risco
4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil Baixo Risco
4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Baixo Risco
4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque Baixo Risco
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral Baixo Risco
4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Baixo Risco
4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção Baixo Risco
4391-6/00 Obras de fundações Baixo Risco
4399-1/01 Administração de obras Baixo Risco
4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Baixo Risco
4399-1/03 Obras de alvenaria Baixo Risco
4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Baixo Risco
4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água Baixo Risco
4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Baixo Risco
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Baixo Risco
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Baixo Risco
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Baixo Risco
4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados Baixo Risco
4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados Baixo Risco
4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados Baixo Risco
4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Baixo Risco
4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores Baixo Risco
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Baixo Risco
4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Baixo Risco
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Baixo Risco
4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores Baixo Risco
4520-0/05 Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Baixo Risco
4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores Baixo Risco
4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Baixo Risco
4520-0/08 Serviço de capotaria Baixo Risco
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Baixo Risco
4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar Baixo Risco
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Baixo Risco
4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores Baixo Risco
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Baixo Risco
4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores Baixo Risco
4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas Baixo Risco
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas Baixo Risco
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas Baixo Risco
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas Baixo Risco
4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas Baixo Risco
4541-2/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas Baixo Risco
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Baixo Risco
4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas Baixo Risco
4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos Baixo Risco
4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos Baixo Risco
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Baixo Risco
4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves Baixo Risco
4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico Baixo Risco
4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Baixo Risco
4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo Baixo Risco
4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria Baixo Risco
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Baixo Risco
4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações Baixo Risco
4619-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente Baixo Risco
4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado Baixo Risco
4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos Baixo Risco
4623-1/02 Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal Baixo Risco
4623-1/03 Comércio atacadista de algodão Baixo Risco
4623-1/04 Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado Baixo Risco
4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas Baixo Risco
4623-1/07 Comércio atacadista de sisal Baixo Risco
4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Baixo Risco
4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais Baixo Risco
4623-1/99 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente Baixo Risco
4633-8/03 Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação Baixo Risco
4636-2/01 Comércio atacadista de fumo beneficiado Baixo Risco
4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos Baixo Risco
4641-9/02 Comércio atacadista de cama, mesa e banho Baixo Risco
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho Baixo Risco
4642-7/01 Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança Baixo Risco
4642-7/02 Comércio atacadista de roupa e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Baixo Risco
4643-5/01 Comércio atacadista de calçados Baixo Risco
4643-5/02 Comércio atacadista de bolsa, malas e artigos de viagem Baixo Risco
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário Baixo Risco
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Baixo Risco
4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações Baixo Risco
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Baixo Risco
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Baixo Risco
4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos Baixo Risco
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Baixo Risco
4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas Baixo Risco
4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures Baixo Risco
4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos Baixo Risco
4649-4/10 Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas Baixo Risco
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Baixo Risco
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática Baixo Risco
4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos de informática Baixo Risco
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Baixo Risco
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Baixo Risco
4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças Baixo Risco
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Baixo Risco
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Baixo Risco
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças Baixo Risco
4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Baixo Risco
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Baixo Risco
4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Baixo Risco
4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas Baixo Risco
4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico Baixo Risco
4674-5/00 Comércio atacadista de cimento Baixo Risco
4679-6/02 Comércio atacadista de mármores e granitos Baixo Risco
4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais Baixo Risco
4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente Baixo Risco
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral Baixo Risco
4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção Baixo Risco
4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto Baixo Risco
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens Baixo Risco
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão Baixo Risco
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos Baixo Risco
4689-3/01 Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis Baixo Risco
4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados Baixo Risco
4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente Baixo Risco
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários Baixo Risco
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines Baixo Risco
4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) Baixo Risco
4713-0/05 Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres Baixo Risco
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes Baixo Risco
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Baixo Risco
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico Baixo Risco
4743-1/00 Comércio varejista de vidros Baixo Risco
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas Baixo Risco
4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos Baixo Risco
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos Baixo Risco
4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas Baixo Risco
4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente Baixo Risco
4744-0/06 Comércio varejista de pedras de revestimento Baixo Risco
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral Baixo Risco
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Baixo Risco
4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Baixo Risco
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Baixo Risco
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Baixo Risco
4754-7/01 Comércio varejista de móveis Baixo Risco
4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria Baixo Risco
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação Baixo Risco
4755-5/01 Comércio varejista de tecidos Baixo Risco
4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho Baixo Risco
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho Baixo Risco
4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Baixo Risco
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Baixo Risco
4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Baixo Risco
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Baixo Risco
4761-0/01 Comércio varejista de livros Baixo Risco
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas Baixo Risco
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria Baixo Risco
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas Baixo Risco
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Baixo Risco
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos Baixo Risco
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios Baixo Risco
4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Baixo Risco
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios Baixo Risco
4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários Baixo Risco
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Baixo Risco
4782-2/01 Comércio varejista de calçados Baixo Risco
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem Baixo Risco
4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria Baixo Risco
4783-1/02 Comércio varejista de relojoaria Baixo Risco
4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades Baixo Risco
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados Baixo Risco
4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos Baixo Risco
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais Baixo Risco
4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte Baixo Risco
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação Baixo Risco
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório Baixo Risco
4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Baixo Risco
4789-0/09 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Baixo Risco
4911-6/00 Transporte ferroviário de carga Baixo Risco
4912-4/01 Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual Baixo Risco
4912-4/02 Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana Baixo Risco
4912-4/03 Transporte metroviário Baixo Risco
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal Baixo Risco
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana Baixo Risco
4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana Baixo Risco
4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual Baixo Risco
4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional Baixo Risco
4923-0/01 Serviço de táxi Baixo Risco
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Baixo Risco
4924-8/00 Transporte escolar Baixo Risco
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Baixo Risco
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional Baixo Risco
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal Baixo Risco
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional Baixo Risco
4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente Baixo Risco
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Baixo Risco
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Baixo Risco
4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças Baixo Risco
4950-7/00 Trens turísticos, teleféricos e similares Baixo Risco
5011-4/01 Transporte marítimo de cabotagem - Carga Baixo Risco
5011-4/02 Transporte marítimo de cabotagem - passageiros Baixo Risco
5012-2/01 Transporte marítimo de longo curso - Carga Baixo Risco
5012-2/02 Transporte marítimo de longo curso - Passageiros Baixo Risco
5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia Baixo Risco
5021-1/02 Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia Baixo Risco
5022-0/01 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia Baixo Risco
5022-0/02 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia Baixo Risco
5030-1/01 Navegação de apoio marítimo Baixo Risco
5030-1/02 Navegação de apoio portuário Baixo Risco
5030-1/03 Serviço de rebocadores e empurradores Baixo Risco
5091-2/01 Transporte por navegação de travessia, municipal Baixo Risco
5091-2/02 Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional Baixo Risco
5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos Baixo Risco
5099-8/99 Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente Baixo Risco
5112-9/01 Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação Baixo Risco
5112-9/99 Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular Baixo Risco
5130-7/00 Transporte espacial Baixo Risco
5211-7/02 Guarda-móveis Baixo Risco
5212-5/00 Carga e descarga Baixo Risco
5221-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados Baixo Risco
5223-1/00 Estacionamento de veículos Baixo Risco
5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada Baixo Risco
5229-0/02 Serviços de reboque de veículos Baixo Risco
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente Baixo Risco
5231-1/01 Administração da infraestrutura portuária Baixo Risco
5231-1/02 Atividades do Operador Portuário Baixo Risco
5231-1/03 Gestão de terminais aquaviários Baixo Risco
5232-0/00 Atividades de agenciamento marítimo Baixo Risco
5239-7/01 Serviços de praticagem Baixo Risco
5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente Baixo Risco
5240-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem Baixo Risco
5250-8/01 Comissaria de despachos Baixo Risco
5250-8/02 Atividades de despachantes aduaneiros Baixo Risco
5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo Baixo Risco
5250-8/04 Organização logística do transporte de carga Baixo Risco
5250-8/05 Operador de transporte multimodal - OTM Baixo Risco
5310-5/01 Atividades do Correio Nacional Baixo Risco
5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional Baixo Risco
5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional Baixo Risco
5320-2/02 Serviços de entrega rápida Baixo Risco
5811-5/00 Edição de livros Baixo Risco
5812-3/01 Edição de jornais diários Baixo Risco
5812-3/02 Edição de jornais não diários Baixo Risco
5813-1/00 Edição de revistas Baixo Risco
5819-1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos Baixo Risco
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros Baixo Risco
5822-1/01 Edição integrada à impressão de jornais diários Baixo Risco
5822-1/02 Edição integrada à impressão de jornais não diários Baixo Risco
5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas Baixo Risco
5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos Baixo Risco
5911-1/01 Estúdios cinematográficos Baixo Risco
5911-1/02 Produção de filmes para publicidade Baixo Risco
5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Baixo Risco
5912-0/01 Serviço de dublagem Baixo Risco
5912-0/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual Baixo Risco
5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Baixo Risco
5913-8/00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão Baixo Risco
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica Baixo Risco
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música Baixo Risco
6010-1/00 Atividades de rádio Baixo Risco
6021-7/00 Atividades de televisão aberta Baixo Risco
6022-5/01 Programadoras Baixo Risco
6022-5/02 Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras Baixo Risco
6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC Baixo Risco
6110-8/02 Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT Baixo Risco
6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM Baixo Risco
6110-8/99 Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente Baixo Risco
6120-5/01 Telefonia móvel celular Baixo Risco
6120-5/02 Serviço móvel especializado - SME Baixo Risco
6120-5/99 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente Baixo Risco
6130-2/00 Telecomunicações por satélite Baixo Risco
6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo Baixo Risco
6142-6/00 Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas Baixo Risco
6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite Baixo Risco
6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações Baixo Risco
6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP Baixo Risco
6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente Baixo Risco
6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Baixo Risco
6201-5/02 Web design Baixo Risco
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Baixo Risco
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis Baixo Risco
4204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação Baixo Risco
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Baixo Risco
6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet Baixo Risco
6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet Baixo Risco
6391-7/00 Agência de notícias Baixo Risco
6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente Baixo Risco
6410-7/00 Banco Central Baixo Risco
6421-2/00 Bancos comerciais Baixo Risco
6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial Baixo Risco
6423-9/00 Caixas econômicas Baixo Risco
6424-7/01 Bancos cooperativos Baixo Risco
6424-7/02 Cooperativas centrais de crédito Baixo Risco
6424-7/03 Cooperativas de crédito mútuo Baixo Risco
6424-7/04 Cooperativas de crédito rural Baixo Risco
6431-0/00 Bancos múltiplos, sem carteira comercial Baixo Risco
6432-8/00 Bancos de investimento Baixo Risco
6433-6/00 Bancos de desenvolvimento Baixo Risco
6434-4/00 Agências de fomento Baixo Risco
6435-2/01 Sociedades de crédito imobiliário Baixo Risco
6435-2/02 Associações de poupança e empréstimo Baixo Risco
6435-2/03 Companhias hipotecárias Baixo Risco
6436-1/00 Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras Baixo Risco
6437-9/00 Sociedades de crédito ao microempreendedor Baixo Risco
6438-7/01 Bancos de câmbio Baixo Risco
6438-7/99 Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente Baixo Risco
6440-9/00 Arrendamento mercantil Baixo Risco
6450-6/00 Sociedades de capitalização Baixo Risco
6461-1/00 Holdings de instituições financeiras Baixo Risco
6462-0/00 Holdings de instituições não financeiras Baixo Risco
6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings Baixo Risco
6470-1/01 Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários Baixo Risco
6470-1/02 Fundos de investimento previdenciários Baixo Risco
6470-1/03 Fundos de investimento imobiliários Baixo Risco
6491-3/00 Sociedades de fomento mercantil - factoring Baixo Risco
6492-1/00 Securitização de créditos Baixo Risco
6493-0/00 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos Baixo Risco
6499-9/01 Clubes de investimento Baixo Risco
6499-9/02 Sociedades de investimento Baixo Risco
6499-9/03 Fundo garantidor de crédito Baixo Risco
6499-9/04 Caixas de financiamento de corporações Baixo Risco
6499-9/05 Concessão de crédito pelas OSCIP Baixo Risco
6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente Baixo Risco
6511-1/01 Sociedade seguradora de seguros vida Baixo Risco
6511-1/02 Planos de auxílio-funeral Baixo Risco
6512-0/00 Sociedade seguradora de seguros não vida Baixo Risco
6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros-saúde Baixo Risco
6530-8/00 Resseguros Baixo Risco
6541-3/00 Previdência complementar fechada Baixo Risco
6542-1/00 Previdência complementar aberta Baixo Risco
6550-2/00 Planos de saúde Baixo Risco
6611-8/01 Bolsa de valores Baixo Risco
6611-8/02 Bolsa de mercadorias Baixo Risco
6611-8/03 Bolsa de mercadorias e futuros Baixo Risco
6611-8/04 Administração de mercados de balcão organizados Baixo Risco
6612-6/01 Corretoras de títulos e valores mobiliários Baixo Risco
6612-6/02 Distribuidoras de títulos e valores mobiliários Baixo Risco
6612-6/03 Corretoras de câmbio Baixo Risco
6612-6/04 Corretoras de contratos de mercadorias Baixo Risco
6612-6/05 Agentes de investimentos em aplicações financeiras Baixo Risco
6613-4/00 Administração de cartões de crédito Baixo Risco
6619-3/01 Serviços de liquidação e custódia Baixo Risco
6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras Baixo Risco
6619-3/03 Representações de bancos estrangeiros Baixo Risco
6619-3/04 Caixas eletrônicos Baixo Risco
6619-3/05 Operadoras de cartões de débito Baixo Risco
6619-3/99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente Baixo Risco
6621-5/01 Peritos e avaliadores de seguros Baixo Risco
6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial Baixo Risco
6622-3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde Baixo Risco
6629-1/00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente Baixo Risco
6630-4/00 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão Baixo Risco
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios Baixo Risco
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios Baixo Risco
6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios Baixo Risco
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis Baixo Risco
6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis Baixo Risco
6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária Baixo Risco
6811-7/01 Serviços advocatícios Baixo Risco
6911-7/02 Atividades auxiliares da justiça Baixo Risco
6911-7/03 Agente de propriedade industrial Baixo Risco
6912-5/00 Cartórios Baixo Risco
6920-6/01 Atividades de contabilidade Baixo Risco
6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária Baixo Risco
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Baixo Risco
7112-0/00 Serviços de engenharia Baixo Risco
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia Baixo Risco
7119-7/02 Atividades de estudos geológicos Baixo Risco
1719-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Baixo Risco
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Baixo Risco
7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente Baixo Risco
7120-1/00 Testes e análises técnicas Baixo Risco
7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais Baixo Risco
7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas Baixo Risco
7311-4/00 Agências de publicidade Baixo Risco
7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação Baixo Risco
7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições Baixo Risco
7319-0/02 Promoção de vendas Baixo Risco
7319-0/03 Marketing direto Baixo Risco
7319-0/04 Consultoria em publicidade Baixo Risco
7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente Baixo Risco
7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião Baixo Risco
7410-2/02 Design de interiores Baixo Risco
7410-2/03 Design de produto Baixo Risco
7410-2/99 Atividade de design não especificado anteriormente Baixo Risco
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina Baixo Risco
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas Baixo Risco
7420-0/03 Laboratórios fotográficos Baixo Risco
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos Baixo Risco
7420-0/05 Serviços de microfilmagem Baixo Risco
7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares Baixo Risco
7490-1/02 Escafandria e mergulho Baixo Risco
7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias Baixo Risco
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Baixo Risco
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas Baixo Risco
7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Baixo Risco
7500-1/00 Atividades veterinárias Baixo Risco
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor Baixo Risco
7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos Baixo Risco
7719-5/02 Locação de aeronaves sem tripulação Baixo Risco
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Baixo Risco
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Baixo Risco
7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares Baixo Risco
7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios Baixo Risco
7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos Baixo Risco
7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Baixo Risco
7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente Baixo Risco
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Baixo Risco
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Baixo Risco
7732-2/02 Aluguel de andaimes Baixo Risco
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Baixo Risco
7739-0/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador Baixo Risco
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Baixo Risco
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Baixo Risco
7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não financeiros Baixo Risco
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra Baixo Risco
7820-5/00 Locação de mão de obra temporária Baixo Risco
7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Baixo Risco
7911-2/00 Agências de viagens Baixo Risco
7912-1/00 Operadores turísticos Baixo Risco
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente Baixo Risco
8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada Baixo Risco
8011-1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda Baixo Risco
8012-9/00 Atividades de transporte de valores Baixo Risco
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Baixo Risco
8020-0/02 Outras atividades de serviços de segurança Baixo Risco
8030-7/00 Atividades de investigação particular Baixo Risco
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Baixo Risco
8112-5/00 Condomínios prediais Baixo Risco
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios Baixo Risco
8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Baixo Risco
8130-3/00 Atividades paisagísticas Baixo Risco
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Baixo Risco
8219-9/01 Fotocópias Baixo Risco
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Baixo Risco
8220-2/00 Atividade de teleatendimento Baixo Risco
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Baixo Risco
8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais Baixo Risco
8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água Baixo Risco
8299-7/02 Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Baixo Risco
8299-7/03 Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção Baixo Risco
8299-7/04 Leiloeiros independentes Baixo Risco
8299-7/05 Serviços de levantamento de fundos sob contrato Baixo Risco
8299-7/06 Casas lotéricas Baixo Risco
8299-7/07 Salas de acesso à Internet Baixo Risco
8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Baixo Risco
8411-6/00 Administração pública em geral Baixo Risco
8412-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais Baixo Risco
8413-2/00 Regulação das atividades econômicas Baixo Risco
8421-3/00 Relações exteriores Baixo Risco
8422-1/00 Defesa Baixo Risco
8424-8/00 Segurança e ordem pública Baixo Risco
8425-6/00 Defesa Civil Baixo Risco
8430-2/00 Seguridade social obrigatória Baixo Risco
8550-3/01 Administração de caixas escolares Baixo Risco
8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Baixo Risco
8592-9/01 Ensino de dança Baixo Risco
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança Baixo Risco
8592-9/03 Ensino de música Baixo Risco
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Baixo Risco
8593-7/00 Ensino de idiomas Baixo Risco
8599-6/01 Formação de condutores Baixo Risco
8599-6/02 Cursos de pilotagem Baixo Risco
8599-6/03 Treinamento em informática Baixo Risco
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Baixo Risco
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos Baixo Risco
8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Baixo Risco
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde Baixo Risco
9001-9/01 Produção teatral Baixo Risco
9001-9/02 Produção musical Baixo Risco
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança Baixo Risco
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação Baixo Risco
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente Baixo Risco
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores Baixo Risco
9002-7/02 Restauração de obras de arte Baixo Risco
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas Baixo Risco
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos Baixo Risco
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares Baixo Risco
9200-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos Baixo Risco
9200-3/01 Casas de bingo Baixo Risco
9200-3/02 Exploração de apostas em corridas de cavalos Baixo Risco
9200-3/99 Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente Baixo Risco
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes Baixo Risco
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos Baixo Risco
9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente Baixo Risco
9411-1/00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais Baixo Risco
9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional Baixo Risco
9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais Baixo Risco
9420-1/00 Atividades de organizações sindicais Baixo Risco
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais Baixo Risco
9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas Baixo Risco
9492-8/00 Atividades de organizações políticas Baixo Risco
9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Baixo Risco
9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente Baixo Risco
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Baixo Risco
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação Baixo Risco
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico Baixo Risco
9529-1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem Baixo Risco
9529-1/02 Chaveiros Baixo Risco
9529-1/03 Reparação de relógios Baixo Risco
9529-1/04 Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados Baixo Risco
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário Baixo Risco
9529-1/06 Reparação de joias Baixo Risco
9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente Baixo Risco
9609-2/02 Atividades matrimoniais Baixo Risco
9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda Baixo Risco
9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais domésticos Baixo Risco
9700-5/00 Serviços domésticos Baixo Risco
9900-8/00 Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais Baixo Risco

ANEXO II
ESTRUTURA DETALHADA CNAE 2.0 E SUBCLASSES: CÓDIGOS E DENOMINAÇÕES 2.2
CÓDIGO CNAE 2.0 - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE DE MÉDIO RISCO

CNAE Descrição da Atividade Classificação do Risco Validade da Licença
1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria Médio Risco 03 anos
3250-7/06 Serviços de prótese dentária Médio Risco 03 anos
3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Médio Risco 03 anos
3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos Médio Risco 03 anos
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos Médio Risco 03 anos
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos Médio Risco 03 anos
3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos Médio Risco 03 anos
4621-4/00 Comércio atacadista de café em grão Médio Risco 03 anos
4622-2/00 Comércio atacadista de soja Médio Risco 03 anos
4623-1/05 Comércio atacadista de cacau Médio Risco 03 anos
4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios Médio Risco 03 anos
4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados Médio Risco 03 anos
4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas Médio Risco 03 anos
4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos Médio Risco 03 anos
4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos Médio Risco 03 anos
4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados Médio Risco 03 anos
4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados Médio Risco 03 anos
4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar Médio Risco 03 anos
4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais Médio Risco 03 anos
4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral Médio Risco 03 anos
4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante Médio Risco 03 anos
4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente Médio Risco 0 3 anos
4636-2/02 Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos Médio Risco 03 anos
4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel Médio Risco 03 anos
4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar Médio Risco 03 anos
4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras Médio Risco 03 anos
4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares Médio Risco 03 anos
4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias Médio Risco 03 anos
4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes Médio Risco 03 anos
4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes Médio Risco 0 3 anos
4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente Médio Risco 03 anos
4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Médio Risco 03 anos
4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios Médio Risco 03 anos
4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados Médio Risco 03 anos
4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Médio Risco 03 anos
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

- minimercados, mercearias e armazéns Médio Risco 03 anos
4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda Médio Risco 03 anos
4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios Médio Risco 03 anos
4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes Médio Risco 03 anos
4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues Médio Risco 03 anos
4722-9/02 Peixaria Médio Risco 03 anos
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas Médio Risco 03 anos
4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros Médio Risco 03 anos
4729-6/01 Tabacaria Médio Risco 03 anos
4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência Médio Risco 03 anos
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Médio Risco 03 anos
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Médio Risco 0 3 anos
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Médio Risco 03 anos
4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica Médio Risco 03 anos
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Médio Risco 03 anos
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Médio Risco 0 3 anos
5510-8/01 Hotéis Médio Risco 03 anos
5510-8/02 Apart-hotéis Médio Risco 03 anos
5510-8/03 Motéis Médio Risco 03 anos
5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais Médio Risco 03 anos
5590-6/02 Campings Médio Risco 03 anos
5590-6/03 Pensões (alojamento) Médio Risco 03 anos
5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente Médio Risco 03 anos
5611-2/01 Restaurantes e similares Médio Risco 03 anos
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Médio Risco 03 anos
5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento Médio Risco 03 anos
5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento Médio Risco 03 anos
5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação Médio Risco 03 anos
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Médio Risco 03 anos
5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos Médio Risco 03 anos
5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar Médio Risco 03 anos
7729-2/03 Aluguel de material médico Médio Risco 03 anos
7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador Médio Risco 0 3 anos
8512-1/00 Educação infantil - pré-escola Médio Risco 03 anos
8513-9/00 Ensino fundamental Médio Risco 03 anos
8520-1/00 Ensino médio Médio Risco 03 anos
8531-7/00 Educação superior - graduação Médio Risco 03 anos
8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação Médio Risco 03 anos
8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão Médio Risco 03 anos
8541-4/00 Educação profissional de nível técnico Médio Risco 03 anos
8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico Médio Risco 03 anos
8591-1/00 Ensino de esportes Médio Risco 03 anos
8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências Médio Risco 03 anos
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição Médio Risco 03 anos
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise Médio Risco 03 anos
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional Médio Risco 03 anos
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia Médio Risco 03 anos
8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Médio Risco 0 3 anos
8690-9/03 Atividades de acupuntura Médio Risco 03 anos
8690-9/04 Atividades de podologia Médio Risco 03 anos
8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS Médio Risco 03 anos
8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial Médio Risco 03 anos
8730-1/02 Albergues assistenciais Médio Risco 03 anos
8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento Médio Risco 03 anos
9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares Médio Risco 03 anos
9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Médio Risco 03 anos
9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos Médio Risco 03 anos
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure Médio Risco 03 anos
9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios Médio Risco 03 anos
9603-3/02 Serviços de cremação Médio Risco 03 anos
9603-3/03 Serviços de sepultamento Médio Risco 03 anos
9603-3/04 Serviços de funerárias Médio Risco 03 anos
9603-3/99 Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente Médio Risco 0 3 anos
9609-2/05 Atividades de sauna e banhos Médio Risco 03 anos
9609-2/07 Alojamento de animais domésticos Médio Risco 03 anos

ANEXO III
Estrutura detalhada CNAE 2.0 e subclasses: Códigos e Denominações 2.2
Código CNAE 2.0 – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE DE ALTO RISCO
CNAE Descrição da Atividade Classificação do Risco Aprovação Prévia de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) Validade da Licença Sanitária
0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal Alto Risco Sim 01 ano
1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito Alto Risco Não 01 ano
1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Alto Risco Não 0 1 ano
1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho Alto Risco Não 0 1 ano
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis Alto Risco Não 0 1 ano
1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz Alto Risco Não 01 ano
1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados Alto Risco Não 01 ano
1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto Alto Risco Não 01 ano
1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado Alto Risco Não 01 ano
1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado Alto Risco Não 01 ano
1081-3/02 Torrefação e moagem de café Alto Risco Não 01 ano
1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café Alto Risco Não 01 ano
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial Alto Risco Não 01 ano
1099-6/02 Fabricação de pós-alimentícios Alto Risco Não 01 ano
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras Alto Risco Não 01 ano
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais Alto Risco Não 01 ano
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares Alto Risco Não 0 1 ano
1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente Alto Risco Não 01 ano
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas Alto Risco Não 01 ano
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas Alto Risco Não 01 ano
1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente Alto Risco Não 01 ano
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis Alto Risco Sim 01 ano
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos Alto Risco Sim 01 ano
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários Alto Risco Sim 01 ano
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Alto Risco Sim 01 ano
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento Alto Risco Sim 01 ano
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Alto Risco Sim 01 ano
2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos Alto Risco Sim 01 ano
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano Alto Risco Sim 0 1 ano
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano Alto Risco Sim 0 1 ano
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano Alto Risco Sim 0 1 ano
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas Alto Risco Sim 01 ano
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Alto Risco Sim 01 ano
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório Alto Risco Sim 01 ano
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório Alto Risco Sim 01 ano
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda Alto Risco Sim 01 ano
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda Alto Risco Sim 01 ano
3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia Alto Risco Sim 0 1 ano
3250-7/09 Serviço de laboratório óptico Alto Risco Não 01 ano
3600-6/02 Distribuição de água por caminhões Alto Risco Não 01 ano
4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Alto Risco Não 01 ano
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Alto Risco Não 0 1 ano
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Alto Risco Não 01 ano
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Alto Risco Não 0 1 ano
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos Alto Risco Não 01 ano
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Alto Risco Não 0 1 ano
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Alto Risco Não 0 1 ano
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Alto Risco Não 01 ano
4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento Alto Risco Não 01 ano
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Alto Risco Não 01 ano
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Alto Risco Sim 01 ano
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos Alto Risco Sim se houver manipulação de medicamentos homeopáticos 01 ano
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Alto Risco Não 01 ano
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas Alto Risco Sim 01 ano
8511-2/00 Educação infantil - creche Alto Risco Sim 01 ano
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Alto Risco Sim 01 ano
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências Alto Risco Sim 01 ano
8621-6/01 UTI móvel Alto Risco Sim 01 ano
8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel Alto Risco Sim 01 ano
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Alto Risco Sim 01 ano
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Alto Risco Sim 01 ano
8630-5/04 Atividade odontológica Alto Risco Sim 01 ano
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana Alto Risco Sim 01 ano
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/02 Laboratórios clínicos Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/04 Serviços de tomografia Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/10 Serviços de quimioterapia Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/11 Serviços de radioterapia Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/12 Serviços de hemoterapia Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/13 Serviços de litotripsia Alto Risco Sim 01 ano
8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos Alto Risco Sim 0 1 ano
8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente Alto Risco Sim 01 ano
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral Alto Risco Sim 0 1 ano
8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano Alto Risco Sim 01 ano
8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas Alto Risco Sim 01 ano
8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos Alto Risco Sim 01 ano
8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Alto Risco Sim 01 ano
8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio Alto Risco Sim 01 ano
8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente Alto Risco Sim 0 1 ano
8730-1/01 Orfanatos Alto Risco Não 01 ano
8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente Alto Risco Não 01 ano
9603-3/05 Serviços de somatoconservação Alto Risco Não 01 ano
9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing Alto Risco Não 01 ano

ANEXO IV
ESTRUTURA DETALHADA CNAE 2.0 E SUBCLASSES: CÓDIGOS E DENOMINAÇÕES 2.2
CÓDIGO CNAE 2.0 – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE DE RISCO CONDICIONADO
CNAE Descrição da Atividade Questão Condicionante Resposta Condicionante e validade da Licença Sanitária Aprovação Prévia de Projeto Básico de Arquitetura (PBA)
1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais O produto fabricado será comestível? "Sim" - Médio Risco - 03 anos
"Não" - Baixo Risco Não
1061-9/01 Beneficiamento de arroz O beneficiamento do produto será industrial? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1081-3/01 Beneficiamento de café O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1099-6/04 Fabricação de gelo comum O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2014-2/00 Fabricação de gases industriais O gás fabricado será usado para fim terapêutico? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas O resultado do exercício da atividade será tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química nestes compostos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química destes compostos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se insumo farmacêutico
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente Haverá fabricação de cera odontológica utilizada como produto para saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Haverá a fabricação de produtos para saúde (como preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares)?
Haverá fabricação de embalagem que entra em contato com alimento? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se produto para saúde
2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico Haverá fabricação de produto para saúde ou de embalagem de material plástico que entra em contato com alimento? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se produto para saúde
2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios Haverá fabricação de produto para saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios Haverá fabricação de produto para saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
3104-7/00 Fabricação de colchões Haverá fabricação de produto para saúde? "Sim" - Alto Risco -01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos Haverá fabricação de produto para saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras Haverá no exercício a fabricação de escova dental? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
4623-1/99 Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente
Haverá o comércio atacadista de ervas medicinais? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Não
4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem consideradas etapas do processo produtivo de água mineral? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Não
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco
Não
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?
Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - ver pergunta 2
"Sim" - Médio Risco - 03 anos
"Não" - Baixo Risco Não
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?
2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - ver pergunta 2
"Sim" - Médio Risco - 03 anos
"Não" - Baixo Risco Não
5120-0/00 Transporte aéreo de carga 1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?
2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - ver pergunta 2
"Sim" - Médio Risco - 03 anos
"Não" - Baixo Risco Não
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant 1. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?
2. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - ver pergunta 2
"Sim" - Médio Risco - 03 anos
"Não" - Baixo Risco Não
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
1. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos?
2. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - ver pergunta 2
"Sim" - Médio Risco - 03 anos
"Não" - Baixo Risco Não
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia(tratamento) para a saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
7120-1/00 Testes e análises técnicas Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
7500-1/00 Atividades veterinárias Haverá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso de radiação ionizante? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Se uso de radiação ionizante, demanda projeto de radioproteção
8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização?
Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? "Sim" - Alto Risco 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se houver prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.
8423-0/00 Justiça Haverá a prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação?
Haverá no exercício da atividade a prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos? "Sim" - ver pergunta 2
"Não" - Baixo Risco
"Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato Haverá no exercício da atividade o envase, fracionamento e/ou embalagem de alimentos, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ ou produto para saúde.
8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 1. Haverá no exercício da atividade o ensino de culinária e/ou estética?
2. Haverá o ensino de atividades que envolva procedimentos invasivos? "Sim" - Ver pergunta 2
"Não" - Baixo Risco
"Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco -1 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8650-0/01 Atividades de enfermagem Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8650-0/04 Atividades de fisioterapia Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos Haverá no exercício da atividade o fornecimento de serviços de alimentação, assistência diária ao idoso e/ou serviços de enfermagem? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Baixo Risco Sim, se Alto Risco
9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente Haverá no exercício da atividade permanência das crianças no estabelecimento por um período maior que 3 horas ou a presença de crianças com idade menor que 4 anos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se alto risco
9601-7/01 Lavanderias O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
9601-7/02 Tinturaria Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
9601-7/03 Toalheiros Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco
9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? "Sim" - Alto Risco - 01 ano
"Não" - Médio Risco - 03 anos Sim, se Alto Risco

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Estabelecimento
Razão social/Nome ____
CNPJ/CPF ________________________ Telefone (____) _______________________
Endereço ____ nº ____________
Bairro ________________ Cidade _________________ UF _____ CEP ________________
Representante Legal
Nome ____ Nacionalidade _________________
Estado civil ________________ RG __________________ CPF ______________________
Endereço ____ Nº __________
Bairro _________________ Cidade ________________ UF _____ CEP ________________
Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas previstas na Lei Municipal Complementar nº 8/2013, de 30 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal; Lei Complementar nº 9/2020, de 4 de maio de 2020 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município; legislações municipais específicas quando aplicáveis e outras normas regulamentares vigentes na esfera da legislação Estadual e Federal pertinentes, ou outras que vierem a substitui-las, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.
CNAE Principal ____
CNAE(s) Secundário(s) ____
Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas nas Leis supra mencionadas, bem como, em legislações específicas.
Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.
Por ser verdade, firmo o presente.
Cruzeiro do Oeste – PR., _____ de ________________ de 20____.
____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
Eu ____, portador de CPF ___________________, residente e domiciliado à ____ na qualidade de sócio administrador da empresa _______________________________________ portadora de CNPJ ______________________ estabelecida à ____, declaro sob as penas da lei que na presente data não exerce as atividades ______________________________ _______________, comprometendo-me a comunicar o Município e solicitar alteração da Licença Sanitária quando iniciar as atividades para que sejam realizadas as vistorias e adequações necessárias, conforme disposto no Decreto Municipal nº ______________.
Por ser expressão da verdade dato e firmo a presente declaração.
Cruzeiro do Oeste – PR., _____, de ____________________ de _____________.
____
Assinatura do Sócio Administrador
RG:_____________________________
CPF:____________________________

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa **física/jurídica** para e prestação de serviços médicos na especialidade de **NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E INCENTIVO A CIRURGIA DE NEUROLOGIA** para realização de consulta medicas e procedimnos especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PROTOCOLAMENTO ON-LINE A PARTIR DE: 07 de dezembro de 2023.
ENDEREÇO ELETRONICO: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

DATA DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO: 8 de dezembro de 2023.
HORÁRIO: 09h00 min
LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação, a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que a partir do dia **30 (trinta) de novembro de 2023**, estará recepcionando documentação relativa ao processo de **CREDENCIAMENTO**, que deverá ser protocolo na Prefeitura Municipal, sito a Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, onde tem por objeto ***o credenciamento de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro,pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas escolares diretas e indiretas do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme descrição no Edital de Chamada Pública n.° 12/2023 e seus anexos.***

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de dezembro de 2023 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.cruzeirodooeste.pr.gov.br.

Cruzeiro do Oeste -PR, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 313/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ANULAR A Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação, n.º 128/2023 em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de incoerencia do orçamento, vindo assim a haver divergencias de materiais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de novembro de 2023.
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de levantamentos altimétricos, planimétricos ou planialtimétricos, elaboração de mapas georreferenciados e memoriais descritivos (para a abertura de matrículas), pareceres técnicos e locação de divisas e limites entre propriedades urbanas e rurais do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 98.270,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de Novembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de Novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2023

** Elotech **
21/11/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 234/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
738 - 4.4.90.51.00.00	41607 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
	Total Suplementação:	**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.1.1.2.54.01.00.00000000 Fonte: 41607	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.500.000,00
	Total da Receita:	**1.500.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Estabelece normas para as matrículas obrigatória a partir dos 4 anos (Busca Ativa) e rematricula* no Município de Esperança Nova Paraná.

Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, **Cultura, esporte e Lazer**, no uso das atribuições legais que lhe é conferida e pelas Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 12.796 de 04 de abril de 2013 – Altera a LDBEN, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade. Resolução CNE/CEB Nº 5 de 17 de dezembro de 2009 que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução fixa normas para a matricula e rematrícula na Pré-Escola do Centro Municipal de Educação Infantil a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção;

Art. 3º A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 4º A educação infantil será oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 5º A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 6º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

Parágrafo Único as crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 7º Compete ao Administrador Escolar ou ao responsável pela Unidade de Ensino da Educação Infantil:
I - proceder à rematrícula e à matrícula no âmbito da Unidade de Ensino; promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;
II - zelar pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais e responsáveis;
III - Prever que os procedimentos e os períodos para matrícula, (re)matrícula, transferência e recepção de estudantes transferidos(as) de outras unidades na rede municipal de ensino, obedecerão ao princípio do direito à educação, ao qual devem estar subordinados todos os procedimentos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a propiciar que nenhuma criança, fique fora da escola.

Art. 8º Competirá à Secretaria da Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

Art. 9º Deverá a Secretaria Municipal de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Art. 10 Por meio do programa federal Busca Ativa, a gestão trabalha na identificação e contato de pais e alunos para que não deixem de ter acesso ao ensino. Crianças a partir de 4 anos de idade não podem estar fora da escola.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova, 14 de novembro de 2023.

Joana de Fátima Zanferrari Bordin
Secretária Municipal de Educação
Decreto 010/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 008/2023
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 21 de Novembro 2023, para análise e aprovação para análise e aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS referência 2024.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovo o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS referência 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 21 de Novembro de 2023.
Débora Quelen Pereira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023

Dispõe sobre, procedimentos relativos ao enfrentamento da infrequência e do abandono escolar, na Escola e CMEI da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperança Nova-Pr.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; IV. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

CONSIDERANDO, a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.

CONSIDERANDO, a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;

CONSIDERANDO, a Lei nº 717/2015 - Plano Municipal de Educação de Esperança Nova - PR para decênio de 2015 a 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações para a Escola Irmã Dulce e o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para a implementação do processo de busca ativa escolar ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino, preconizado nesta Instrução Normativa e será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;

II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM - Livro Registro de Classe online Municípios;

IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;

Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no Livro Registro de Classe Online Município- LRCOM.

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 7 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

I. Os docentes deverão informar a equipe gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante;

II. Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;

III. Quando não for possível o contato via telefone, a equipe gestora comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;

IV. Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto;(Modelo anexo I)

V. Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe a Equipe Gestora da Unidade Educacional:

I. Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;

II.Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão das escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência.

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. (Modelo Anexo II)

CAPÍTULO III

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 10 Competirá à Secretaria da Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Laser, deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 11 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova/Pr, 17 de novembro de 2023.

Joana de Fátima Zanferrari Bordin
Secretária Municipal de Educação
Decreto 010/2022

ANEXO I

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia ....../...../......... às............horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno(a).. regularmente matriculado na Escola/CMEI.. no período......................... a presenta(faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Esperança Nova - Paraná, ... de .... de 20.......

....

Diretor(a) Coordenador(a)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DEINFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): (nome) ....

(endereço) ....

Prezado Senhor(a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a).. apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a)aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia ..../..................../.........., às horas.

Atenciosamente,

Esperança Nova - Paraná, ... de .... de 20.......

....

Diretor(a) Coordenador(a)

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
julho a agosto/2023 - 4º bimestre/2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**483.070,00**	**10.873,74**	**493.943,74**	**47.250,93**	**200.968,36**	**47.132,73**	**200.850,16**	**292.975,38**
DESPESAS CORRENTES	**467.620,00**	**2.424,74**	**470.044,74**	**47.250,93**	**192.519,36**	**47.132,73**	**192.401,16**	**277.525,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.740,00	-	162.740,00	23.436,00	93.744,00	23.436,00	93.744,00	**68.996,00**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	**-**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.880,00	2.424,74	307.304,74	23.814,93	98.775,36	23.696,73	98.657,16	**208.529,38**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.450,00**	**8.449,00**	**23.899,00**	**-**	**8.449,00**	**-**	**8.449,00**	**15.450,00**
INVESTIMENTOS	15.450,00	8.449,00	23.899,00	-	8.449,00	-	8.449,00	**15.450,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	**-**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	**-**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	**-**
TOTAL	**483.070,00**	**10.873,74**	**493.943,74**	**47.250,93**	**200.968,36**	**47.132,73**	**200.850,16**	**292.975,38**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AILTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 070231/O-9

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA – EPP
SEDE: Paraíso do Norte – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 137 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de formulários Contínuos para emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados ao Departamento de Notas do Produtor Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 20 de Novembro de 2023
Vigência do contrato: 20 de Novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RONTRACK - MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
SEDE: Iretama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por câmeras para a segurança dos alunos visando atender todas as Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da assinatura do contrato: 20 de Novembro de 2023
Vigência do contrato: 20 de Novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS
SEDE: Ponte Serrada – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 139/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de nitrogênio líquido destinado a conservação de sêmen bovino utilizado no melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro de agropecuaristas do município, por um período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data da assinatura do contrato: 20 de novembro de 2023
Vigência do contrato: 20 de novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4.612/2023
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Nomear para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, a serem alienados pelo município, os servidores:
- FÁBIO DE FREITAS SILVA, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 8.062.908-7 e devidamente inscrito no CPF Nº. 027.763.649-38;
- CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 7.509.471-0 e devidamente inscrito no CPF Nº. 024.762.249-44;
- VALDOMIRO DA CRUZ, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 1.644.184-8 e devidamente inscrito no CPF Nº. 276.118.099-20;
A Presidência da presente comissão será exercida pelo funcionário FÁBIO DE FREITAS SILVA.
A presente comissão será responsável para avaliação de veículos e bens inservíveis a administração pública municipal, com a finalidade de alienação na modalidade de leilão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 286/2023
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Jane Aparecida Bissoni de Santana, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Jane Aparecida Bissoni de Santana, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.864.826-7, relativas ao período aquisitivo 01/02/2022 à 31/01/2023 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 21 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 952/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Novembro de 2023, o servidor Leonardo Augusto de Souza Guimarães, CPF: 106.628.949-28, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - 40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 954/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO JOSÉ SILVA, CPF. nº 704.652.589-72, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 20/12/2023 a 18/01/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 955/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar retroativamente do dia 26 de Setembro de 2023, a servidora MAYARA MORCELLI SILVA, CPF. nº 067.970.369-17, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral ESF- 40H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, para a Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 956/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora REGIANE APARECIDA ALVES, CPF. nº 057.751.279-00, ocupante do cargo de Professora -20H, na Escola Municipal Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 30/07/2014 a 29/07/2019, a contar do dia 20/11/2023 a 19/12/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 646.650,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 710/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 136/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ROCK BRASIL PRODUCOES LTDA – ME, CNPJ nº 23.764.824/0001-33
Objeto do Contrato: contratação de empresa de prestação de serviços para promover show com a banda de rock MOTOROCKER, tendo em vista a retomada do evento temático "Rock In Rio Paraná" dentre as comemorações do Natal da Integração no Município de Guaíra, Paraná, que será realizado no dia 16/12/2023.
Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DO COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais impressos (jornais tipo tabloide e cartilhas) a serem utilizados junto aos grupos de usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) deste município de Guaíra, Paraná, bem como em campanhas promovidas pelo CRAS/CREAS/PAIF.
Valor Total: R$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da data de assinatura e término em 21 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 365/2023
Data: 21.11.2023
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por desistência a candidata, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 026/2023 e o memorando on-line sob o nº 023/2022,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 026/2023, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo
Larissa do Ouro da Silva	18º	114349	Cuidador/Educador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 219/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.151/2022 de 07/12/2022;
LEI:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 934 – BPSB
Órgão 03 – Secretaria Municipal, de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (200) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. R$ 15.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme seguem:
Fonte 934 – BPSB
Órgão 03 – Secretaria Municipal, de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (205) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 15.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Novembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para os seguintes cargos: Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Auxiliar de limpeza e ordem pública, Professores Ensino Fundamental, Técnicos em enfermagem, Enfermeiro Padrão, Médico, Dentista, Farmacêutico, Recepcionistas, Professor Educação Física Licenciatura, Auxiliar de Educação Infantil, e Bioquímico, conforme detalhamento disposto no respectivo edital e seus anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 21 de Novembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
Portaria n° 001/2023
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.664.505/0001-53, situada à Rua Umuarama, nº 154, Jardim Paraná, CEP: 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª PÂMELA REGINA BAUERMANN, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.964.364-5 SSP/PR, CPF nº 061.512.889-04, residente e domiciliada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 016/2023, até o dia 29/02/2024.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, até o dia 29/06/2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2023 e 2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, §1º, inc. VI da Lei nº 8.666/93.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2023.
6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 21 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP/Contratada
PÂMELA REGINA BAUERMANN/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal conforme Edital de Abertura nº 001/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 023/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 22.11.2023 a 21.12.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimentos dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Cuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Betty Lucieni Jungles	19º	108006	02/07/1975

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Rosângela Gonçalves	236º	112484	04/10/1972

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida;
XVIII - Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B";
XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação,
XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023
Pregão Eletrônico 196/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 04173404603 - ME, CNPJ nº 21.274.957/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de show artístico de manobras radicais com motos, na realização no evento 11º Trilhão Katetus da Lama no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de novembro de 2023 e término em 17 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2023
Pregão Eletrônico 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP,
CNPJ nº 04.151.335/0001-61
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: 350.660,90 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023
Pregão Eletrônico 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: 885.873,85 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2023
Pregão Eletrônico 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023
Pregão Eletrônico 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.647.713/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: 13.122,50 (treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2023
Pregão Eletrônico 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: 15.896,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023
Pregão Eletrônico 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALAVANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,
CNPJ nº 33.616.771/0001-67
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: 77.750,50 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023
Pregão Eletrônico 188/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RENATO AUGUSTO MACIEL - ME, CNPJ nº 20.886.724/0001-91
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em locação de campo de futebol em grama sintética para utilização nos projetos realizados e apoiados por esse Município.
Valor Total: 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2023 e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 701/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 468/2023, Pregão Eletrônico nº 196/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 04173404603 - ME, CNPJ nº 21.274.957/0001-04
Objeto do Contrato: contratação de show artístico de manobras radicais com motos, na realização no evento 11º Trilhão Katetus da Lama no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 17 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 702/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 135/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: S. D. M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 81.478.521/0001-50
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Controlador Divisor de Pulso - CDPM de porta foco com informação de tempo com 6 informações verdes, 6 informações vermelhas e uma amarela, instalados; e de equipamento CDPM de controlador de eletrônico, com Nobreak, homologados pelo CONTRAN, a ser instalado no cruzamento da Avenida Mate Laranjeira com a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 20 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 703/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 469/2023, Pregão Eletrônico nº 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP,
CNPJ nº 04.151.335/0001-61
Objeto do Contrato: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 350.660,90 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 704/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 470/2023, Pregão Eletrônico nº 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto do Contrato: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 885.873,85 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 705/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 471/2023, Pregão Eletrônico nº 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04
Objeto do Contrato: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 472/2023, Pregão Eletrônico nº 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.647.713/0001-30
Objeto do Contrato: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 13.122,50 (treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 707/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 473/2023, Pregão Eletrônico nº 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Objeto do Contrato: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 15.896,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 708/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 474/2023, Pregão Eletrônico nº 178/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALAVANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,
CNPJ nº 33.616.771/0001-67
Objeto do Contrato: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 77.750,50 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 709/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 475/2023, Pregão Eletrônico nº 188/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RENATO AUGUSTO MACIEL - ME, CNPJ nº 20.886.724/0001-91
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em locação de campo de futebol em grama sintética para utilização nos projetos realizados e apoiados por esse Município.
Valor Total: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 518/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 196/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 196/2023, cujo objeto é a contratação de show artístico de manobras radicais com motos, na realização no evento 11º Trilhão Katetus da Lama no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra, Paraná, sendo a empresa vencedora:
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 04173404603 - ME, inscrita no CNPJ nº 21.274.957/0001-04, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais (dez mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 519/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 178/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 178/2023, cujo objeto é a aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a empresa vencedora:
MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.151.335/0001-61, vencedora dos itens 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 158, 159, 160, 163, 164, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 182 da licitação, com valor total máximo de R$ 350.660,90 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos);
J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.347.543/0001-91, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 35, 40, 42, 48, 55, 58, 61, 62, 74, 75, 76, 77, 78, 87, 88, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 119, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 184, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214 e 215 da licitação, com valor total máximo de R$ 885.873,85 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora dos itens 96, 99, 104 e 212 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais);
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.647.713/0001-30, vencedora dos itens 31, 34, 41, 57, 121, 126, 142, 143 da licitação, com valor total máximo de R$ 13.122,50 (treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, vencedora dos itens 112, 113, 115, 123, 141, 157, 161, 165, 166 da licitação, com valor total máximo de R$ 15.896,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais);
ALAVANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.616.771/0001-67, vencedora dos itens 37, 38, 53, 54, 183, 185, 188, 190, 198, 199, 200, 204 da licitação, com valor total máximo de R$ 77.750,50 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 520/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 188/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 188/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de campo de futebol em grama sintética para utilização nos projetos realizados e apoiados por esse Município, sendo a empresa vencedora:
RENATO AUGUSTO MACIEL - ME, inscrita no CNPJ nº 20.886.724/0001-91, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 000/2023
Data: 21.11.2023
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por desistência a candidata, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 026/2023 e o memorando on-line sob o nº 3.018/2019,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 026/2023, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo
Aline Tatiane Schiestl	234º	112114	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 522/2023
Data: 21.11.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 2.679/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Adriana Lemes	30652-01	40	43	01/12/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 521/2023
Data: 21.11.2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.153/2017, 032/2021, 173/2021, 259/2021, 313/2021, 3.248/2021, 2.355/2021, 4.356/2021, 068/2022 e 2769/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho	30281-01	2022/2023	02/12/2023 a 31/12/2023
Cicero Ramos da Silva	1813-01	2022/2023	05/12/2023 a 03/01/2024
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Denise Maria Pinto Vieira	29378-01	2022/2023	02/12/2023 a 31/12/2023
Diego Guerini	29863-01	2021/2022	18/12/2023 a 01/01/2024
Ednilson Benck	17116-02	2022/2023	16/12/2023 a 14/01/2024
Gilmar Sousa Pessoa	24953-01	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Lino Jose Pez	30067-01	2021/2022	20/12/2023 a 03/01/2024
Lucilene Maria Ribeiro	29373-01	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
Naor Bonifacio	1376-01	2022/2023	05/12/2023 a 03/01/2024
Odair José Lima	29404-01	2021/2022	18/12/2023 a 16/01/2024
Roselene Evangelista de Assis	25682-01	2022/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Samuel dos Santos Vieira	22780-01	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Valter Gomes de Almeida	17400-01	2022/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01	2022/2023	06/12/2023 a 04/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023

Dispõe sobre o Regulamento para utilização do Transporte Escolar a fim de assegurar o acesso e permanência do aluno na rede pública do Município de Esperança Nova - Paraná.

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova - Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Nº 10.880, de 9 de junho de 2004 - Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

Considerando a Resolução Nº 18, DE 22 de outubro de 2021 que Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Resolve:

CAPÍTULO I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1°. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar, bem como aos seus usuários e suas famílias.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Parágrafo Único: A administração municipal, através do Órgão responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte, ou a distância a ser percorrida pelo aluno, até o ponto de passagem do veículo escolar, será definido pelo Setor de Transporte Escolar, onde seus pontos de passagem e paradas serão fixados considerando critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 3º. Para utilizar o transporte escolar o aluno deverá estar **matriculado nas escolas da rede pública de ensino.**

§ 1º. O transporte escolar constitui na garantia do acesso à educação escolar ao aluno, mediante transporte de ida e vinda até a unidade de ensino.

§ 2º. Constatada a inexistência de vagas no perímetro urbano em unidade escolar distante superior a três quilômetros de sua residência, o aluno poderá recorrer ao transporte escolar utilizando roteiro existente vindo da zona rural, ou um roteiro da área urbana.

§ 3º. Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

§ 4º. Para utilização do serviço do transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público, cuja frequência dependa de transporte escolar.

Art. 4º. Caberá aos gestores dos estabelecimentos de ensino, pais ou responsáveis pelo estudante que utiliza o transporte escolar, ao identificar alguma situação que coloque em risco a segurança dos alunos, cientificarem por escrito a Secretaria de Educação através do órgão responsável pelo transporte escolar.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da área rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações da comissão municipal de transporte escolar.

§ 1º. Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/ vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete ou cerca.

§ 2º. Em caso de propriedades particulares trancadas, o motorista do transporte escolar só recolherá os alunos, desde que esteja aberta no horário de ida e volta.

§ 3º. O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir os direitos elementares.

§ 4º. Caberá ao município garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, e considerando o artigo 2º da LDB que define ser a educação também dever da família, contará com a corresponsabilidade da mesma que envidará esforços mínimos para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela segurança de seus filhos.

Art. 6º. Será criada a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com formação paritária, com renovação a cada 02 anos, podendo o membro ser reconduzido uma única vez, com a seguinte composição:

I- Responsável pelo setor do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;

II- Secretário(a) Municipal de Educação;

III- Um(a) responsável pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Um (a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota própria;

V- Um(a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota terceirizada, quando houver;

VI- Um(a) representante de pais de alunos.

Parágrafo Único: As deliberações da Comissão de Transporte Escolar devem ser remetidas para a Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do artigo 5º.

Art. 7º. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

Art. 8.º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 9°. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1°. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II. regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III. atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em lei e conforme edital, regulamento e a sua conservação;

IV. segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI. cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2°. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II. por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.

Art. 10. São direitos dos usuários:

I. receber serviço de transporte adequado;

II. receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV. ter ciência do regimento do transporte escolar do município.

V. receber o serviço de transporte escolar em sua propriedade em um único turno, exceto em localidades em que não tiver escolas que atendam os alunos no mesmo turno.

VI. oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar, e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 11. São obrigações dos usuários:

I. Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e motorista;

II. Assentar no lugar determinado pelo motorista, afivelando sempre o cinto de segurança;

III. Não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo;

IV. Acatar com respeito as ordens do motorista;

V. Aguardar no local e hora combinados, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;

VI. Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o motorista que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;

VII. Responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;

VIII. Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do carro, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;

IX. Não atravessar na frente ou atrás do carro, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;

X. Não colocar o corpo ou braços para fora da janela do veículo;

XI. Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XII. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

XIII. Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

XIV. Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;

XV. Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder a atualização de endereço do estudante no setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar.

XVI. Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque.

XVII. Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar os alunos que são transferidos quando utilizam o transporte escolar.

Art. 12. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I. por motivo de doença;

II. para portadores de necessidades especiais;

Art. 13. Fica autorizado o transporte de profissionais da educação da rede municipal ou estadual devidamente cadastrados, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar, desde que não implique em alterar o itinerário estabelecido anualmente pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§1º. Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.

§2º. O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extraclasse promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que frequentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos apresentados e deferidos pelo (a) secretário(a) municipal de educação.

Art. 14. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados, encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 15. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 16. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações acarretarão:

I. Advertência verbal ao aluno pelo motorista;

II. Advertência verbal do motorista à família (sendo o aluno de escola rural);

III. Advertência verbal do motorista, encaminhando o aluno e a família ao chefe do transporte escolar e/ou Secretário (a) da Educação para formalizar a advertência por escrito.

IV. Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça do Ministério Público.

CAPITULO IV.

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 17. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1°. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I. registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante obrigatória entrega de laudo atestando que o veículo se encontra apto ao transporte escolar, sob pena de impedimento de participação e utilização na licitação e no transporte escolar;

III. autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), bem como instrumento ou mecanismo de controle de quilometragem;

VI. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação do veículo; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, sem prejuízo de outras exigências que o Município julgar necessário a serem expressas em normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2°. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3°. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

§ 4º. Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo uma planilha contendo:

I. itinerário;

II. relação nominal dos alunos;

III. escola matriculada;

IV. idade, série ou ano que estuda;

V. identificação nominal dos pais ou responsável(is);

VI. contato telefônico;

VII. quilometragem rodada diariamente;

VIII. data e quantidade de combustível colocada a cada abastecimento, se for veículo da frota própria.

Art. 18. O Município fixará em edital, a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, de modo a garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.

§ 1º. Fica fixado o prazo de no máximo de 15 (quinze) anos de uso, para veículos do transporte escolar que transportam até 16 (dezesseis) passageiros,

§ 2º. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 19. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral.

§ 2º. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, nas vésperas do início do período letivo os veículos serão inspecionados pelo Município, através de uma comissão especial com no mínimo 3 membros, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; ao poder executivo, para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários, em conformidade com o laudo de vistoria apresentado pelo proprietário.

§ 3°. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado

§ 4°. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 20. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 21. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

CAPITULO V.

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 22. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, e obedecer às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de transporte.

§ 1°. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E", cópia de CPF e RG;

III. ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV. comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada processo licitatório, relativo ao foro do domicilio, desta comarca e do Estado federativo de origem.

VI. outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º. Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

§ 3º. Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município, e as exigências elencadas no §1º deste artigo, cumpre:

I. conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

II. controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

III. dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;

IV. manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;

V. não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;

VI. não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

VII. não transportar passageiros em pé ou no colo;

VIII. observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

IX. portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros - MOPE;

X. praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;

XI. realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;

XII. recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

XIII. ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;

XIV. solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

XV. trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

XVI. tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;

XVII. zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos.

XVIII. não usar em hipótese nenhuma o telefone celular, e em casos de extrema urgência, parar o carro no acostamento, ligando o pisca alerta do veículo.

XIX. usar crachá específico que será fornecido pelo Poder Público deixando-o em local visível durante toda a execução do serviço.

Art. 23. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§1º. É expressamente vedado outro motorista dirigir o veículo de transporte escolar, salvo motivos de doença ou força maior, desde que comunicado com antecedência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; apresentando atestados médico indicando o prazo de afastamento e no caso de força maior deverá apresentar declaração constando o fato com assinatura e com firma reconhecida.

§2º. O motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá apresentar todos os documentos exigidos no §1º do artigo 21 e cumprir integralmente a presente legislação.

Art. 24. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2°. do art. 21 deste Regulamento, no aspecto relativo à autorização municipal.

§ 1.º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

§ 2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Art. 25. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; através do setor de transporte:

I. Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o itinerário, o cumprimento de horários definidos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

II. em caráter permanente, com frequência mensal.

Art. 26. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados.

Art. 27. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII.

DAS INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 28. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Regulamento.

Art.29. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I. utilizar veículo fora da padronização;

II. fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III. conduzir o veículo trajando inadequadamente;

IV. omitir informações solicitadas pela Administração;

V. deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art. 30. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias:

I. desobedecer às orientações da fiscalização;

II. faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

III. abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

IV. deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

V. manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI. deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; as alterações de endereço e telefone dos alunos;

VII. realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

VIII. embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IX. desobedecer às normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

X. não cumprir os horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XI. faltar sem justificativa ou 03 (três) faltas no mesmo mês com justificativa, salvo quando o veículo estragar no percurso do transporte.

Art. 31. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias:

I. operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II. alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III. confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV. negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V. não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI. transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VII. trafegar com portas abertas;

VIII. trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

IX. conduzir veículos com imprudência ou negligência;

X. parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 32. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e até suspensão do contrato:

I. deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

II. colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III. conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

IV. perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

V. operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VI. conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII. assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII. conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

IX. dirigir usando o telefone celular;

X. permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XI. faltar acima de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês, mesmo com justificativa coerente;

CAPÍTULO VIII.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA.

Art. 33. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais disposições aplicáveis.

Art. 34. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no caput, o contrato e o pagamento ficarão suspensos.

Art. 35. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 36. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação.

Esperança Nova, 17 novembro de 2023.

Joana de Fatima Zanferrari Bordin
Secretária Municipal de Educação
Decreto 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 276/2023

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Contrato do Processo licitatório 015/2023 e Tomada de preços 001/2023, dando outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores para ser responsável pela função de Gestor e Fiscal do *contrato do processo licitatório 015/2023 e tomada de preços 001/2023*, *com o* ***objeto da licitação: contratação de empresa especializada para construção de Arena Multi Uso, contendo: campo de grama sintética, meia quadra de basquete, paisagismo, e demais itens e serviços previstos em projeto, a ser executada no município de Brasilândia do Sul - Pr, para atendimento ao convenio n° 121/2023 da SECID (Secretaria das Cidades)***.

Gestor do Contrato nº 162/2023: O servidor **LUCIANO GIMENES**, com matricula nº 89979, portador do RG n.º 8.504.309-9 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário de Compras e Patrimônio.

Fiscal do Contrato nº 162/2023: A servidora **GABRIELE LIMA DA SILVA**, com matrícula nº 90215, portadora do RG n.º 10.246.857-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil.

Fiscal Substituto do Contrato nº 162/2023: O servidor **PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO**, com matricula nº 81681, portador do RG n.º 10.550.579-52 SSP-RS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 277/2023

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Contrato do Processo licitatório 038/2023 e Concorrência 001/2023, dando outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores para ser responsável pela função de Gestor e Fiscal do *contrato do processo licitatório 038/2023 e Concorrência 01/2023*, *com o* ***objeto da licitação: pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.097,94m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, para atendimento ao convenio n° 379/2023 da SECID***.

Gestor do Contrato nº 163/2023: O servidor **LUCIANO GIMENES**, com matricula nº 89979, portador do RG n.º 8.504.309-9 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário de Compras e Patrimônio.

Fiscal do Contrato nº 163/2023: A servidora **GABRIELE LIMA DA SILVA**, com matrícula nº 90215, portadora do RG n.º 10.246.857-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil.

Fiscal Substituto do Contrato nº 163/2023: O servidor **PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO**, com matricula nº 81681, portador do RG n.º 10.550.579-52 SSP-RS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REFERÊNCIA: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de Assistência Social do Município de Icaraíma, tudo conforme termo de referência e demais Anexos do Edital.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ 05.746.444/0001-94 vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Contudo, declaramos que após a avaliação técnica das amostras, os lotes 1, 2, 3 e 4 foram REPROVADOS, já que apresentaram especificações em desacordo com o exigido no Edital, conforme Ata anexa ao processo.
Icaraíma, 21 de novembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Claudete Rodrigues N. Campos (Secretária Municipal de Assistência Social)
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 055/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços de materiais gráficos para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 05/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 05/12/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R$ 50.283,20 (cinqüenta mil duzentos oitenta e três reais e vinte centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
- Apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI);
- Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 4º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do beneficio regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 21 de Novembro de 2023
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.923/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.000.0.002 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00.00 54 OBRIGAÇÕES TIRBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS 100.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 100.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
219 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal 100.000,00 1000
TOTAL 100.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Novembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.916/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.300,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS 7.600,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 27.900,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS2.400,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.500,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 3.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 27.900,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 012/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 27 de Novembro de 2023, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023 – SUBSTITUTIVO GLOBAL Nº 001/2023
Súmula: Aprova loteamento denominado "Residencial Bela Vista" e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023 – SUBSTITUTIVO GLOBAL Nº 002/2023
Súmula: Aprova loteamento denominado "Morada do Sol" e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA FAPI Nº 003/2023
PROCESSO FAPI Nº 003/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do cálculo atuarial do exercício de 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão, tudo conforme solicitação do diretor previdenciário do FAPI, bem como proposta anexa ao processo.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.
CNPJ: 21.810.869/0001-71
VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (onze mil reais), sendo que serão pagos em duas parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
Icaraíma, 21 de novembro de 2023.
PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO - FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 176/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 052/2023, em favor da empresa PAULA DAIANE LEITE DA SILVA, CNPJ: 16.818.991/0001-54, que tem como objeto a locação de brinquedos para o dia 09/10/2023 e 10/10/2023 para Ivaté e distrito de Herculândia em comemoração ao dia das crianças, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)., com prazo de vigência de 6 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias de outubro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 052/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços de diversos itens, bem como, materiais de higiene, materiais de cuidados pessoais, aparelhos de informática, conforme deliberação 047/2022 – CEDCA.
VALOR MÁXIMO: R$ 40.532,19 (quarenta mil quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).
PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 01 de dezembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 21 de novembro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 26/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 051, 052 e 053/2023, formulado pela Diretora Geral do Legislativo Bárbara Correia Ananias, Procurador Jurídico Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e pelo vereador Marcos Antônio Valério
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar a Diretora Geral do Legislativo Bárbara Correia Ananias, Procurador Jurídico Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e pelo vereador Marcos Antônio Valério a viajarem nos dias 22, 23 e 24 de novembro do corrente ano, para participar do curso com os temas "Trâmites e Procedimentos da Gestão de Pessoal na Administração Pública Municipal" e "Regras das Remunerações nas Câmaras Municipais", realizado pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública. cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 20 de novembro de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 294/2022
PREGÃO PRESENCIAL 072/2022
Aos 25 dias do mês de outubro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SIM SAUDE SERVICOS LTDA estabelecida à Rua Melchiori Milani n° 168 Jardim Santana, CEP 86.750-000 na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 13.667.864/0001-03, neste ato devidamente representada pela Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iguaraçu-PR, portador do RG: 15.489.820-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 013.505.292-06, telefone: (44) 3034-2969 (44) 9.9871-1112, e-mail: simsaudeservicoss@gmail.com, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de novembro de 2023 e término em 16 de novembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,568280% a partir do dia 17 de novembro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:
ITEM UND QUANT VALOR UNIT. VALOR UNIT. CORRIGIDO VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DE IVATÉ-PR (PAM) EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM ATENDIMENTO SOB SISTEMA DE PLANTÃO DE 12HRS. SRÇ 960 R$432,00 R $ 451,73 R$433.660,80
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SIM SAUDE SERVICOS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023
Informações gerais:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
Informações individuais:
Contrato n° 257/2023.
CONTRATADO: A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA.
CNPJ: 33.287.487/0001-94.
VALOR: R$ 240.433,08.
Contrato n° 258/2023.
CONTRATADO: MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES.
CNPJ: 29.201.304/0001-07.
VALOR: R$ 193.465,20.
Contrato n° 259/2023.
CONTRATADO: J B SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 31.994.766/0001-62.
VALOR: R$ 262.516,48.

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 38, de 21 de novembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n□ 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder meia diária ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de alimentação em sua viagem à São Jorge do Patrocinio para visitas a dois projetos de irrigação com acompanhamento da EMATER e da SEAB no dia 23 de novembro de 2023.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de novembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Portaria nº 37, de 17 de novembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n□ 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder quatro diárias ao vereador Sergio Gomes da Silva Filho para custear despesas de sua viagem à Curitiba no dia 21 de novembro com retorno previsto para 24 de novembro de 2023, para participar de treinamento denominado Trâmites e Procedimentos na Gestão de Pessoal na Administração Pública Municipal e Regras das Remunerações nas Câmaras Municipais, no período de 22 a 24 de novembro de 2023.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de novembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2023
OBJETO: contratação de Show do cantor Mr. Buiu para comemoração do réveillon 2024.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRESA: ANDERSON ANTONIO MARCOS SILVA 21594853819
CNPJ: 29.711.833/0001-42
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicado por incorreção
TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 272/2022
DISPENSA N° 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **WEBLINE SOFTWARE LTDA., firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes clausulas**:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato de prestação de serviços n° 272/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração.

CLAUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**: fica mantido o valor mensal de R$ 685,02 (seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)..

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 24 de novembro de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 272/2022.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 20 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.
Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.
Endereço NOME
Av. Marilia, nº 0251, Q B-12 – L 14 Companhia de Habitação Paraná - COHAPAR
Rua Jeremias Gonçalves da Rocha, nº 462
Q 136- L 08
Jose Carvalho Ferreira
Rua Distrito Federal, nº 0254 Q 182 – L 08 Organização Mariluz Limitado
Rua Maranhão, nº 97 Q 13 – L 11 Matilde Barbosa da Silva
Rua Pres. Washington Luís, nº 0000 Q 08 – L 02 Alvibar Coelho Duarte
Rua Pres. Washington Luís, nº 0118 Q 08 – L 03 Maria Eutalia de Souza
Rua Joaquim Lopes Gutierres, nº 121 Q 12 – L 02 Emília Cordeiro Izidoro
Rua Pres. Rodrigues Alves, nº 0243 Q 23 – L 01 Adecio Firmino
Edifício do Paço Municipal, dia 21 de novembro de 2023.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
03º	160,0	673777	ALINE IMACULADA NUNES

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3 x 4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	ALINE IMACULADA NUNES	29/11/2023	11:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar de Serviços gerais I,** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com os documentos pessoais**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 29 de novembro de 2023**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Auxiliar de Serviços Gerais I**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 8º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 21 de Novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 207/2022
PREGÃO 077/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°077/2022, Edital n° 113/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 207/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 291/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – **DA VIGENCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado até 22 de março de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato n° 207/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 20 de novembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº231 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede promoção vertical a servidora abaixo.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de julho de 2023, para a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA ANTERIOR	FAIXA ATUAL
202390	Ane Caroline dos Santos Cavalini	17/11/2014	I	II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 21 de novembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2023
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal EDUARDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.098.922-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 16/12/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - RENATO J. ALVES MARILUZ - ME CNPJ 09.528.909/0001-91
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 32/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
OBJETO: Registro de preços destinados a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; e Madeiramentos, conforme Termo de Referência, e elementos instrutores constantes no Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.805,10 (Trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 21/11/2023
TÉRMINO: 20/11/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - CONSTRUTORA AMANHACER LTDA CNPJ 28.782.151/0001-68
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 32/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
OBJETO: Registro de preços destinados a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; e Madeiramentos, conforme Termo de Referência, e elementos instrutores constantes no Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 89.356,00 (Oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 21/11/2023
TÉRMINO: 20/11/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - RAMOS E GARCIA MADEIRA LTDA CNPJ 10.428.715/0001-0.
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 32/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
OBJETO: Registro de preços destinados a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; e Madeiramentos, conforme Termo de Referência, e elementos instrutores constantes no Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.997,00 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 21/11/2023
TÉRMINO: 20/11/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2023.

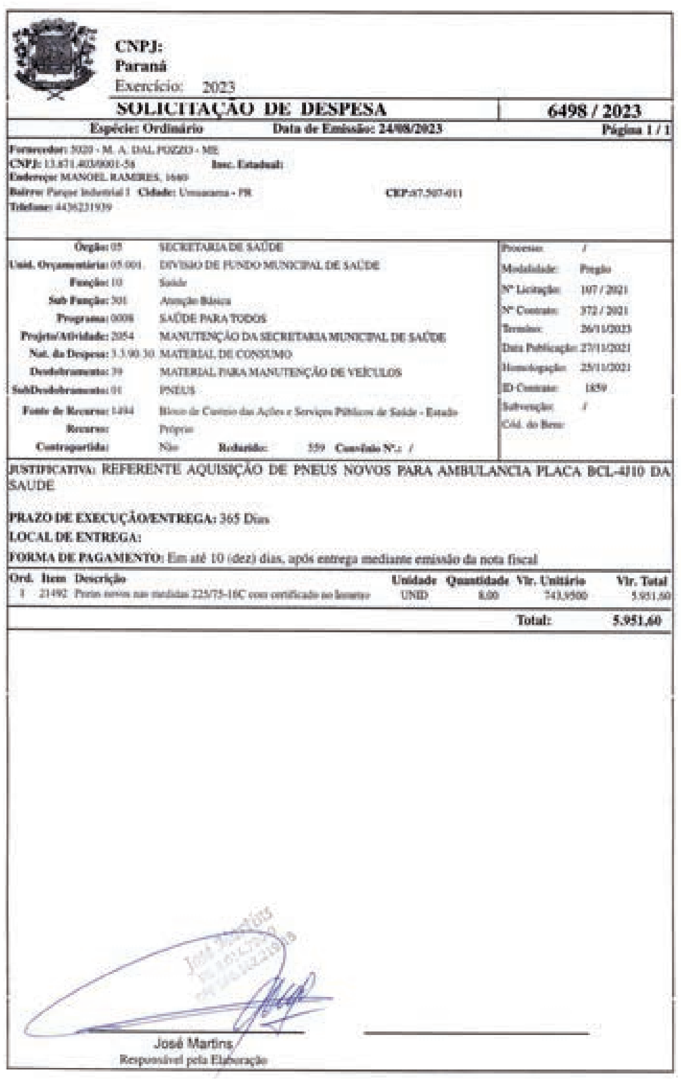
CNPJ:
Paraná
Exercício: 2023
SOLICITAÇÃO DE DESPESA 6498 / 2023
Espécie: Ordinário Data de Emissão: 24/08/2023 Página 1 / 1
Fornecedor: 5020 - M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58 Insc. Estadual:
Endereço: MANOEL RAMIRES, 1640
Bairro: Parque Industrial I Cidade: Umuarama - PR CEP:87.507-011
Telefone: 4436231939
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. Orçamentária: 05.001 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0008 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nat. da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SubDesdobramento: 01 PNEUS
Fonte de Recurso: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
Recurso: Próprio
Contrapartida: Não Reduzido: 559 Convênio Nº.: /
Processo: /
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 107 / 2021
Nº Contrato: 372 / 2021
Término: 26/11/2023
Data Publicação: 27/11/2021
Homologação: 25/11/2021
ID Contrato: 1859
Subvenção: /
Cód. do Bem:
JUSTIFICATIVA: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA AMBULANCIA PLACA BCL-4I10 DA SAUDE
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 365 Dias
LOCAL DE ENTREGA:
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, após entrega mediante emissão da nota fiscal

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	21492	Pneus novos nas medidas 225/75-16C com certificado no Inmetro	UNID	8,00	743,9500	5.951,60

Total: 5.951,60

José Martins
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1234
De 21 de novembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios Municipais
470/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 3883
471/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 3884
472/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 144
473/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 883
474/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 884
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
475/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 3144
476/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 144
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 69.003,99 (sessenta e nove mil três reais e noventa e nove centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação dos Convênios de fontes vinculadas as Secretarias desse Município.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios Municipais
470/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 18.870,09
Fonte 3883
471/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.303,86
Fonte 3884
472/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.047,45
Fonte 136
473/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 12.043,79
Fonte 883
474/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 11.326,97
Fonte 884
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
475/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 703,54
Fonte 3144
476/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 708,29
Fonte 144
TOTAL 69.003,99
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios Municipais
353/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.870,09
Fonte 3883
354/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.303,86
Fonte 3884
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
370/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 3144 703,54
TOTAL 35.877,49
b) o Excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
Fonte:883...R$ 12.043,79,
Fonte:884..R$ 11.326,97,
Fonte:144..R$ 708,29,
Fonte:136..R$ 9.047,45
TOTAL...R$ 33.126,50
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 374/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.347.729-95, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa PR PNEUS AS3 AUTOMOTIVA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 374/2021 para o dia 26/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AS3 AUTOMOTIVA LTDA-ME
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 376/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EVELIM MARA MOREIRA, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.457.299-87, residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO PR. representante da empresa E.M.MOREIRA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 376/2021 para o dia 26/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
E. M. MOREIRA EPP
EVELIM MARA MOREIRA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 371/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GABRIEL ANDRES FLACH, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.665.830-90, residente e domiciliado na cidade de BOA VISTA DO BURICÁ/ RS. representante da empresa GABRIEL ANDRES FLACH-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 371/2021 para o dia 26/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GABRIEL ANDRES FLACH-ME
GABRIEL ANDRES FLACH
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 369/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JEAN PIERRE BELEZE, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na cidade de OURINHOS SP. representante da empresa J P BELEZE , aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 369/2021 para o dia 26/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J P BELEZE
JEAN PIERRE BELEZE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 368/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.326.779-91, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa L.C.DA SILVA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 368/2021 para o dia 26/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
L. C. DA SILVA -ME
LUIZ CARLOS DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 010
CONTRATO NÚMERO 091/2019 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO A INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO IDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 042/2019.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. WESLEY MORENO MENDES, brasileiro (a), portador do - Rg. 5.948.258-0 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.407.239-01, residente e domiciliado na cidade de MARILLUZ PR. representante da empresa MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 091/2019, para o dia 13 de dezembro de 2024 em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão nº042/2019.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE NOVEMBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
WESLEY MORENO MENDES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 011
CONTRATO NÚMERO 091/2019 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO A INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO IDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 042/2019.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. WESLEY MORENO MENDES, brasileiro (a), portador do - Rg. 5.948.258-0 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.407.239-01, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa MARILUZNET TELECOMUNICAÇOE LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica mantido o valor de R$4.163,66 (quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), mensais durante 12 meses, alterando o valor do contrato de R$ 143.566,23 (cento e quarenta três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte três centavos), para R$ 193.530,15 (cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão nº042/2019.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
WESLEY MORENO MENDES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 092/2019 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO A INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO IDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 042/2019.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR.PAULO CESAR RODRIGUES TAVARES, (representante legal), brasileiro (a), portador do - Rg. 10.223.734-0 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.690.339-12, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa NET SET TELECOMUNICAÇOE LTDA ME.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o termino da vigência do contrato nº 092/2019, para o dia 13 de dezembro de 2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão nº042/2019.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
NET SET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
PAULO CESAR RODRIGUES TAVARES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 092/2019 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO A INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO IDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 042/2019.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR.PAULO CESAR RODRIGUES TAVARES, (representante legal), brasileiro (a), portador do - Rg. 10.223.734-0 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.690.339-12, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa NET SET TELECOMUNICAÇOE LTDA ME.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica mantido o valor de R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), mensais durante 12 meses, alterando o valor do contrato de R$ 32.364,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta quatro reais), para R$ 43.152,00 (quarenta e três mil, cinquenta dois reais), devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão nº042/2019.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE NOVEMBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
NET SET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
PAULO CESAR RODRIGUES TAVARES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 375/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.038.449-89, residente e domiciliado na cidade de COLOMBO PR. representante da empresa PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 375/2021, para o dia 26/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
TERCIO GUSTAVO SENFF
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 373/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SIDNEI CARLOS GEREVINI, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.556.289-72, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 373/2021 para o dia 26/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
SIDNEI CARLOS GEREVINI
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME..CPF.....................

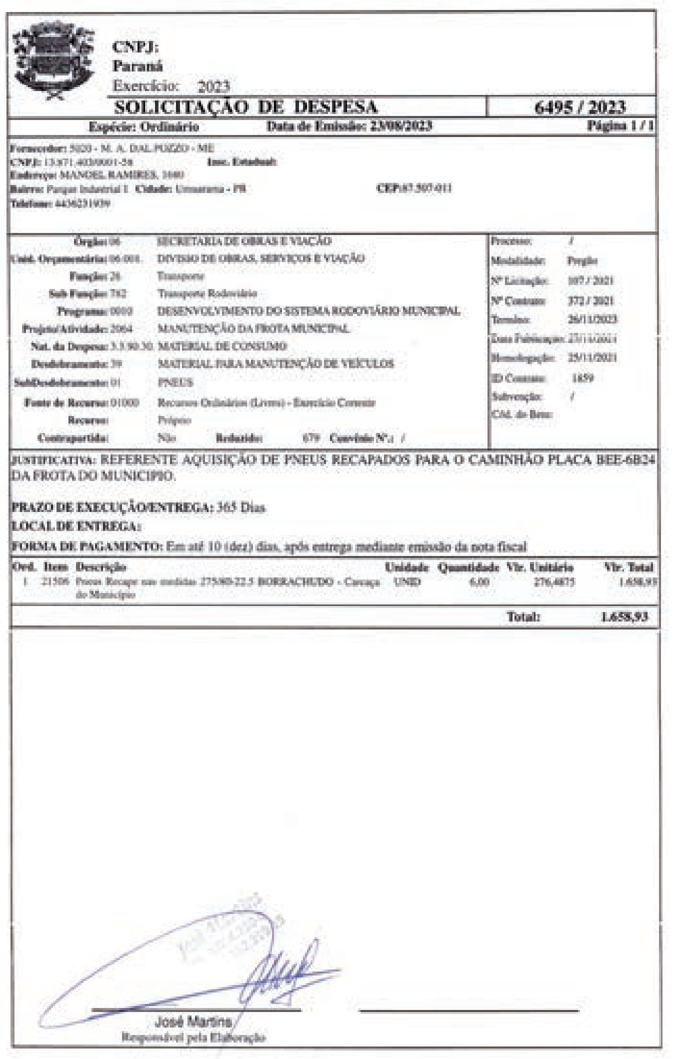
CNPJ:
Paraná
Exercício: 2023
SOLICITAÇÃO DE DESPESA 6495 / 2023
Espécie: Ordinário Data de Emissão: 23/08/2023 Página 1 / 1
Fornecedor: 5020 - M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58 Insc. Estadual:
Endereço: MANOEL RAMIRES, 1640
Bairro: Parque Industrial I Cidade: Umuarama - PR CEP:87.507-011
Telefone: 4436231939
Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unid. Orçamentária: 06.001 DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2064 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Nat. da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SubDesdobramento: 01 PNEUS
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Recurso: Próprio
Contrapartida: Não Reduzido: 679 Convênio Nº.: /
Processo: /
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 107 / 2021
Nº Contrato: 372 / 2021
Término: 26/11/2023
Data Publicação: 27/11/2021
Homologação: 25/11/2021
ID Contrato: 1859
Subvenção: /
Cód. do Bem:
JUSTIFICATIVA: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS PARA O CAMINHÃO PLACA BEE-6B24 DA FROTA DO MUNICIPIO.
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 365 Dias
LOCAL DE ENTREGA:
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, após entrega mediante emissão da nota fiscal

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	21506	Pneus Recape nas medidas 275/80-22.5 BORRACHUDO - Carcaça do Município	UNID	6,00	276,4875	1.658,93

Total: 1.658,93

José Martins
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1235
De 21 de novembro de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 262.263,35 (duzentos de sessenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 57.500,00
Fonte 504
TOTAL 57.500,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
04.122.1050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
23/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10.301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
Fonte 1000
TOTAL 30.000,00
10.301.1303.2051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
477/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 174.763,38
Fonte 339
TOTAL 174.763,38
TOTAL GERAL 262.263,38
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 339..R$ 174.763,35
Fonte 504.. R$ 57.500,00
Fonte 1000...R$ 30.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 262.263,35
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 2-PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PMP
O Município de Pérola torna público que tendo em vista o decurso do prazo recursal sem nenhuma manifestação de interessados, comunica que realizará sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes nº 02-Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços nº 05/2023 – (PMP), no dia 23 de novembro, às 08h30min.
Informações adicionais, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 21 de novembro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 048/2023.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento especifico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

FORNECEDOR: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60.					
LOTE	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERV. MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ESPECÍFICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – GRUPOS "A", "B", "E" DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR. (ATÉ 200KG/MÊS)	12	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00
2	KG	RESIDUO EXCEDENTE.	300	R$ 10,66	R$ 3.198,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 61.998,00					

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 048/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N°. 278/2023.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Concurso Público n°. 020/2023 e Edital de Convocação n°. 005/2023 do dia 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Amanda Sanches da Silva, classificada em 02° lugar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 020/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 660/2023 no dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

Para Senhorita
TAISE SUELEN LUNA DUARTE
Assistente Administrativo

Assunto: Requerimento de Autorização para Pagamento de Diária.

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA/2023

Eu, Fabiola Cordeiro de Campos Silva, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, venho por meio desta, requerer a autorização para o pagamento de uma diária integral ao servidor Rogério de Araujo Cardoso, cargo de Técnico Agrícola, matrícula 202292, para a realização de uma viagem a Assaí/PR no período de 20/11/2023 a 21/11/2023, com objetivo de aprimorar seus conhecimentos sobre Inseminação Artificial em Bovinos.
Detalhes da Diária:

- **Valor da Diária Autorizada:** R$ 302,62 (Trezentos e sessenta e dois reais, sessenta e dois centavos)
- **Objetivo da Viagem:** Aprimorar conhecimentos sobre Inseminação Artificial em Bovinos.
- **Período da Viagem:**
  Saída: 20/11/2023 às 07h:30min
  Retorno: 21/11/2023 às 07h:30min
- **Destino da Viagem:** Assaí/PR

O servidor está ciente de que a diária autorizada se destina a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e outros custos diretamente relacionados à viagem mencionada. Comprometo-me a prestar contas das despesas incorridas, apresentando os devidos comprovantes, conforme as políticas internas de prestação de contas da nossa organização/instituição. Esta solicitação está em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº. 1.496/09 e está sujeita às políticas internas da nossa organização/instituição.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido e permaneço à disposição para fornecer informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Mariluz/PR, 17 de novembro de 2023.

Recebi em __/__/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Daniel Cassiano Ponte
MATRICULA: 202428
RG: 3.424.491 0
DESTINO/UF: CASCAVEL - PR
DATA: 18/11/23
HORA SAÍDA: 06:00
HORA RETORNO: 18:00 do dia 19/11/23
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: GKW 4C73
Custo aproximado de R$ 690,00

Pagamento de 1 diária e 1/2, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 543,93 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de cascavel – PR. (Para levar atletas para participar da final da Copa Oeste de handebol masculino e feminino sub 17).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:05:50:H DIA 17/11/2023
RETORNO 15:00HM DIA 17/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Adilson Linhares dos Santos
MATRICULA: 202414
RG: 99.12.99-05
DESTINO/UF: ELDORADO - MS
DATA: 17/11/23
HORA SAÍDA: 16:00
HORA RETORNO: 21:00 do dia 18/11/23
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW 7B61
Custo aproximado de R$ 540,00

Pagamento de 1 diária mais 50% de acréscimo, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 543,93 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ELDORADO – MS. (PARA LEVAR ALUNOS DO ATLETISMO PARA PARTICIPAR DO 7° FESTIVAL CONE SUL DE ATLETISMO).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:08:00H 17/11/2023
RETORNO:19:00H 17/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:00H 16/11/2023
RETORNO:17:00H 16/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°63/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis (Etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal..
Valor Total: R$1.530.750,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência:16 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024.
Fundamentação: Pregão nº20/2023.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 449/2023

Nomeia o Empregado
DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.284.147-2 SESP PR, aprovado em Concurso Público, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – com carga horária de 40 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação no setor Administrativo do CIUENP, na cidade de Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 22 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 21 de Novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 08/2023
Súmula: Dispõe da adesão à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR, que versa sobre o Piso Único de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão à Deliberação n° 059/2023/CEAS/PR, que versa sobre o Piso Único de Assistência Social, com o valor de referência do repasse de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por ano.
Art. 2° - Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR.
Art 3º - Aprovar o Plano de Ação conforme a Deliberação n° 059/2023/CEAS/PR
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de outubro de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS
Republicado por incorreção

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 014/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando, a aprovação de prestação de contas do recebimento do Recurso até 30 de Junho de 2022, da Deliberação 024/2021, em reunião realizada no dia 21 de Novembro de 2023, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: A prestação de contas do recebimento do Recurso até 30 de junho de 2022, da Deliberação 024/2021-CEDCA/PR. 'Ações para crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19'.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,aos, 21 de Novembro de 2023

Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 015/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando, a aprovação de prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 do Recurso da Deliberação 024/2021, em reunião realizada no dia 21 de Novembro de 2023, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: A prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022, da Deliberação 024/2021-CEDCA/PR. "Ações para crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19".

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,aos, 21 de Novembro de 2023

Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 016/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando, a aprovação de prestação de contas **FINAL**, referente ao 1º semestre de 2023 do Recurso da Deliberação 024/2021, em reunião realizada no dia 21 de Novembro de 2023, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: A prestação de contas **FINAL**, referente ao 1º semestre de 2023, da Deliberação 024/2021-CEDCA/PR. "Ações para crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19".

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,aos, 21 de Novembro de 2023

Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 536, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Ademar Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 143/2023 Tomada de Preços nº 04/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de Revitalização do Cemitério Municipal, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 393/2023-Secretaria de Estado das Cidades-SECID.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias – 11/11/2023 à 04/11/2024
Valor: R$ 187.497,02 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos).
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 21 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 11/2022
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2023, conforme Deliberação 067/2019 do CEAS/PR para aprimoramento do CREAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
RESOLVE:
Art 1° - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2023, conforme Deliberação 067/2019 do CEAS/PR para aprimoramento do CREAS.
Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de novembro de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 396/2023 de 14 de novembro de 2023.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO A PEDIDO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Requerimento de Exoneração apresentado ao Departamento de Recursos Humanos em 06/11/2023, pelo Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023, o Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.900.134.370-9 SESP/AL, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 631-9, no qual encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; conforme requerimento apresentado junto ao RH em 06 de novembro de 2023, no qual o servidor expressa sua vontade em exonerar-se da referida função, firmando assim o reconhecimento da vacância do cargo ocupado por ele junto ao quadro próprio de servidores deste município a partir de 01/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO N.º 005/2023 – SME
Estabelece critérios para a solicitação de Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado as crianças/estudantes com Transtorno do Espectro Autista.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, no uso de suas atribuições e, considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial como:
- a Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a Instrução nº 01/2016/SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado;
RESOLVE
Art.1º. Emitir a presente Instrução devido à necessidade de implementação do Atendimento Especializado às crianças/estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista.
Art.2º. O Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino de Tapejara, para atender as crianças/estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado, escolarização e inclusão.
Art.3º. A necessidade do Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação por estudo de caso, conforme a situação escolar da criança/estudante.
§ 1º. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para a criança/estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncionais, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.
§ 2º. A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, que será realizado por uma equipe de profissionais composta por coordenadores pedagógicos e psicólogo escolar. A medida visa avaliar se a melhor opção para o estudante é o trabalho deste profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncionais, flexibilização curricular que atendam as necessidades educacionais especiais ou ainda atendimentos envolvendo a participação da família ou da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.
§ 3º.O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncionais, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncionais e outras atividades previstas na Instituição de Ensino.
Art.4º. O Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado estará lotado na Secretaria Municipal de Educação e atenderá o estudante que necessitar em toda rede municipal de ensino.
Art.5º. A efetividade da oferta e o trabalho do Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado deverá ser avaliado periodicamente pelo Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino onde o professor fizer o atendimento e Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.
Art.6º. A frequência da criança/estudante na Instituição de Ensino não deverá estar vinculada à presença do Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado.
Art.7º. O trabalho pedagógico do Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado dependerá de decisão da Direção e Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.
Art.8º. O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a Coordenação Pedagógica, para orientar os Educadores/Professores dos diferentes campos de experiências/componentes curriculares sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem a criança/estudante o acesso à aprendizagem.
Art.9º. Na pasta individual da criança/estudante deverão estar arquivados: uma cópia da avaliação Psicoeducacional, laudo médico, e parecer semestral/trimestral do estudante com seus avanços obtidos.
Art.10. Para atuar como Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o Educador/Professor deverá ter:
a) disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
b) Licenciatura Plena, especialização em cursos de Pós-Graduação em Educação Especial, e/ou Estudos Adicionais na área da Deficiência Mental;
c) formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
d) complementação de estudos ou Pós-Graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.
Art. 12. O Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado possui as seguintes atribuições:
I. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro do próprio CMEI/Escola, podendo atender a mais de uma criança/estudante, ou em diferentes CMEIs/escolas.
II. Atuar de forma colaborativa com os Educadores/Professores dos diferentes campos de experiências/componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso da criança/estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pela criança/estudante e pelo Educador/Professor.
III. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito das crianças/estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
IV. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão da criança/ estudante com Transtorno do Espectro Autista.
V. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar a criança/ estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.
VI. Participar do Projeto Político Pedagógico da(s) Instituições de Ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
VII. Definir com os Educadores/Professores e Coordenação Pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada criança/estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social.
VIII. Participar com os Educadores/Professores da Instituição de Ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela SME.
IX. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias das crianças/estudantes desafiando-as a empreenderem o planejamento de suas atividades.
X. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
XI. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso das medicações prescritas, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
XII. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos Educadores/Professores dos diferentes campos de experiências/componentes curriculares, da Coordenação Pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
XIII. É vedado ao Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual a criança/estudante está matriculada.
XIV. Reorganizar o cronograma com a Coordenação Pedagógica, na falta da criança/estudante, e executar outras ações programadas/orientadas pela Coordenação Pedagógica ou pela Direção da Instituição de Ensino.
XV. O Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a Instituição de Ensino possa reorganizar o atendimento à criança/ estudante.
Art.13. Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado as crianças/estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, público-alvo da área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, deverão ser anexados os seguintes documentos:
§ 1º. Pela Secretaria Municipal de Educação:
a) Parecer da Coordenação Educacional e Pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade do atendimento, após visita in loco e Estudo de Caso.
§ 2º. Pela Instituição de Ensino:
a) Requerimento do (a) diretor (a) da Instituição de Ensino endereçado ao Secretário(a) Municipal de Educação, com devida justificativa da necessidade do atendimento, e onde constem também o nome da instituição, o nome da criança/estudante, CGM, ano escolar/turma/turno da oferta.
b) Relato dos procedimentos já adotados anteriormente pela Instituição de Ensino.
c) Avaliação pedagógica realizada no contexto escolar pelo Educador/Professor da classe comum com o apoio do Educador/Professor Especializado e Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino, complementada por psicólogo e equipe de Educação Especial da SME e, quando necessária, pelo Núcleo Regional de Educação.
d) Comprovante de matrícula da criança/estudante na Educação Básica (Ensino Regular, Classe Especial ou Educação de Jovens e Adultos) na Rede Municipal de Ensino de Tapejara.
e) Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando Transtorno do Espectro Autista.
f) Relatório sobre Sala de Recursos Multifuncionais que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano Atendimento Educacional Especializado;(quando matriculado nesse atendimento)
g) Cópia do Estudo de Caso.
Art.14. A Instituição de Ensino deverá solicitar anualmente à SME, logo após a oficialização da matrícula da criança/estudante, a renovação de abertura de demanda, por meio de ofício, onde constem: nome da criança/estudante, ano/turma/turno da oferta, diagnóstico, nome da Instituição de Ensino, justificativa da necessidade de continuidade do atendimento. Ainda, anexar laudo médico atualizado declarando que a criança/estudante continua recebendo atendimento na saúde mental (terapêutico e medicamentoso).
Parágrafo Único: É de responsabilidade da SME orientar, no término de cada ano letivo, os procedimentos para a renovação da abertura de demanda para o ano letivo subsequente.
Art.15. A cessação de demanda do Educador/Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada quando:
a) as dificuldades no aprendizado da criança/estudante estiverem superadas;
b) ocorrer transferência que resulte(em) na ausência de demanda da criança/estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.
Art.16. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tapejara.
Art.17.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, 21 de novembro de 2023.
Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n°366, de 13/10/2021

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 118/2023
Regulamenta lançamento dos tributos Municipais para o exercício de 2024.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, ALMIR DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 061/2012, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2024.
DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal) e a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2024.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Leis Municipais nº. 048/2011 – 113/2018, suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na Lei nº. 048/2011 e atualizada pela Lei nº. 113/2018.
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO
Art. 7º. Nos termos do artigo 15 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50%, e com alíquota máxima de 1,5% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

VALORES VENAIS	VALORES VENAIS	ALIQ.
R$ 0,01	R$ 30.000,00	0,05%
R$ 30.000,01	R$ 40.000,00	0,08%
R$ 40.000,01	R$ 50.000,00	0,10%
R$ 50.000,01	R$ 60.000,00	0,12%
R$ 60.000,01	R$ 70.000,00	0,15%
R$ 70.000,01	R$ 80.000,00	0,17%
R$ 80.000,01	R$ 90.000,00	0,20%
R$ 90.000,01	R$ 100.000,00	0,22%
R$ 100.000,01	R$ 110.000,00	0,25%
R$ 110.000,01	R$ 120.000,00	0,28%
R$ 120.000.01	R$ 130.000,00	0,30%
Acima de	R$ 130.000,00	0,32%

§ 1º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU são os seguintes:

ZONAS FISCAIS	2024
Zona Fiscal 01	R$ 297,47
Zona Fiscal 02	R$ 167,32
Zona Fiscal 03	R$ 139,44
Zona Fiscal 04	R$ 37,19

Art. 8º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 9º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) é obtido por meio de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por zona fiscal. Este valor é corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia do solo e a topografia, ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T x AT x S x P x T
VM²T= valor do metro quadrado de terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua localização dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1,10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia do solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
Coeficiente de pedologia ou solo será obtido da seguinte forma:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
Coeficiente de topografia ou perfil será obtido da seguinte forma:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 10. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação

Tipos de Edificações	V/M²-2024
01-Casa	R$ 650,72
02-Construção Precária	R$ 65,07
03-Apartamento	R$ 836,63
04-Loja	R$ 409,02
05-Galpão	R$ 185,92
06-Telheiro	R$ 130,14
07-Fábrica/Indústria	R$ 371,83
08-Especial	R$ 929,60

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos tipos, casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região, tendo como parâmetro os valores estabelecidos pelo SINDUSCON-PR
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o estado de conservação, e o subtipo. Para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação, utiliza-se a Tabela de Pontuação por categoria de imóvel
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2E = VM2E x CAT x C X ST/100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = Tabela de Pontuação/100
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivalendo a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15
Cobertura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12
Vedação	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15
Forro	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10
Revestimento	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/similar	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	00	10	10
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	10
Especial	18	10	15	10	10	00	10	10
Sanitário	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	01	03	03	03	01
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	10
Int.Completo	12	10	12	05	13	09	10	10
Especial	12	15	14	14	15	10	15	13
Instal. Elétrica	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	05	05	05	05	05
Embutida	09	10	15	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento /cacos	02	01	04	05	09	05	05	01
Cerâmico	08	05	10	10	10	10	10	10
Mad. Carpete	05	03	8	06	05	06	05	09
Tacos	10	05	10	10	05	11	08	10
Mat. Plástico	15	06	9	12	10	12	09	10
Especial	15	10	10	15	10	15	10	15

§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação ou obsolescência.
Coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 11. Havendo mais de uma unidade imobiliária edificada no terreno, será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para calcular a fração ideal do terreno, será utilizada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade/Área total edificada
§ 2º. Para calcular a testada ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada / Área total edificada
Art. 12. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
III - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 13. O Município de Perobal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, inclusive pelo site do município.
Art. 14. A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Parágrafo Único. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), também denominado de CARNÊ DE IPTU), será impresso e distribuído nos endereços constantes do Cadastro Imobiliário, e disponibilizado no www.perobal.pr.gov.br > tributos > segunda via de carnê.
Art. 15. O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista das obrigações tributárias em cota única até o dia 11/03/2024, terá direito ao desconto de 15% sobre o valor total das obrigações tributárias, na forma prevista na Lei Complementar nº 122 de 13 de novembro de 2019.
Parágrafo único. O sujeito passivo ainda poderá optar pelo pagamento em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes vencimentos:
Cota Única 11/03/2024
1ª. parcela 11/03/2024;
2ª. Parcela 10/04/2024;
3ª. Parcela 10/05/2024;
4ª. Parcela 10/06/2024;
5ª. Parcela 10/07/2024;
6ª. Parcela 12/08/2024;
7ª. Parcela 10/09/2024;
8ª. Parcela 10/10/2024;
9ª. Parcela 11/11/2024;
10ª.Parcela 10/12/2024.
Art. 16. O Município de Perobal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
VI - Da Taxa de Coleta de Lixo
Art. 17. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, na forma prevista no art. 189 § 1º do Código Tributário do Município de Perobal.
Art.18. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art. 19. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III anexo IV do Código Tributário de Perobal, com lançamento em conjunto com os demais tributos imobiliários.
Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição – coleta de lixo.
Valor/ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m3 por dia
R$ 130,14
V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Imóveis baldios com valores dos custos rateados entre os consumidores do serviço por ano e por imóvel atendido
Valor/Ano
R$ 145,18
Para os imóveis edificados aplica-se o decreto nº 080 de 24 de agosto de 2023, que atualizou a UVC (Unidade de Valor de Custeio) para a importância de
R$ 113,13
Sobre o valor da UVC, aplica-se o rateio mensal, concedendo desconto proporcional ao consumo de energia, na forma do decreto nº 080/2023.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2024 fica estabelecida em R$ 92,97 (noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
Art. 21 - As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2024 serão as mesmas do exercício de 2023, atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), na forma do artigo 293 da Lei Municipal nº 061/2012, e artigo 97 2º da Lei 5.172/66, relativo ao período de outubro de 2022 a outubro de 2023, em 4,1419%.
Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 21 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EXERCÍCIO DE 2024
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL 2024
1 18 12/22-R Av. Paraná R$ 297,47
1 18 22/A Rua Jussara R$ 297,47
1 18 11 Av. Imbuia R$ 297,47
1 18 10-B Rua Guabiroba R$ 297,47
1 20 01-05 Praça Curitiba R$ 297,47
1 20 13/19 Av. Paraná R$ 297,47
1 22 14/14 Praça Curitiba R$ 297,47
1 22 01-2-A - 15/19 Av. Paraná R$ 297,47
1 23 1-A Av. Pau D`Alho R$ 297,47
1 24 14/26 Av. Paraná R$ 297,47
1 1 8 Av. Ingá R$ 297,47
1 1 09-14 Av. Paraná R$ 297,47
1 7 12-R Av. Ingá R$ 297,47
1 7 12-A Av. Ingá x Av. Paraná R$ 297,47
1 7 01-11 Av. Paraná R$ 297,47
1 16 3-B Av. Imbuia R$ 297,47
1 16 04-10 Av. Paraná R$ 297,47
1 16 3-A Av. Imbuia X Av. Paraná R$ 297,47
1 36 03-10 Av. Paraná R$ 297,47
1 35 03/13-A Av. Paraná R$ 297,47
1 35 13-R Rua Jussara R$ 297,47
1 34 3-A/12 Av. Paraná R$ 297,47
1 34 3-R Rua Guaritá R$ 297,47
1 33 3-A/13-R Av. Paraná R$ 297,47
1 33 02/1-A Av. Tajubá R$ 297,47
1 33 13(959) 13(949)Rua Guaritá R$ 297,47
1 32 04-12 Av. Paraná R$ 297,47
1 32 3 Av. Paraná x Av. Ingá R$ 297,47
1 32 13 Av. Paraná X Rua Tajubá R$ 297,47
1 32 14/17 Av. Tajubá R$ 297,47
1 10 10 Av. Imbuia (Estádio de Futebol) R$ 297,47
1 8 8 Av. Imbuia (Bee heigt) R$ 297,47
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JD. CANADÁ – CIDADE DE PEROBAL
1 1 Lotes 1-A; 2 e 3 Avenida Paraná R$ 297,47
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JD. CANADÁ II– CIDADE DE PEROBAL
1 1 Todos os lotes Avenida Paraná R$ 297,47
1 2 Todos os lotes Avenida Paraná R$ 297,47
Lote 20/Z-30-Rem./A Avenida Paraná R$ 297,47
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – SETOR INDUSTRIAL – SETOR URBANO
1 UNIC B1/ B2-A/ B3-A/ C1/A / Lote A/ D2-A / D3 AV. IMBÚIA R$ 297,47
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CAROLINA - PEROBAL
1 1 1-2-3-4 Av. Paraná R$ 297,47
ZF Q LOTES LOGRADOURO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL
2 1 01-A/07 Rua Guabiroba x Av. Ingá R$ 167,32
2 2 Todos os lotes Rua Guabiroba x Av. Ingá X Av. Jacarandá R$ 167,32
2 3 Todos os lotes Av. Jacarandá x Av. Ingá x Rua 7 de Setembro R$ 167,32
2 4 Todos os lotes Av. Jacarandá x Rua Tajubá x Av. Ingá x Rua Guabiroba R$ 167,32
2 5 Todos os lotes Rua Tajubá x Av. Jacarandá x Av. Pau D' Alho x Rua Guabiroba R$ 167,32
2 6 Todos os lotes Av. Jacarandá x Av. Pau D' Alho x Rua Guabiroba x Av. Palmital R$ 167,32
2 7 13/24 Av. Ingá x Rua Guilherme Bruxel R$ 167,32
2 8 Todos os lotes Av. Jacarandá x Rua Jacaratiá x Av. Palmital x Rua Guabiroba R$ 167,32
2 9 Todos os lotes Rua Jussara x Rua Guabiroba x Rua Jaracatiá x Av. Jacarandá R$ 167,32
2 10 Todos os lotes Rua Jussara x Rua Guabiroba x Av. Jacarandá x Av. Imbuia R$ 167,32
2 11 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Av. Ingá x Rua Alecrim R$ 167,32
2 12 Todos os lotes Rua Alecrim x Av. Ingá x Rua Pindaúba R$ 167,32
2 13 Todos os lotes Rua Pindaúba x Rua Cedro x Rua Timbó R$ 167,32
2 14 Todos os lotes Rua Timbó x Rua Pindaúba x Av. Ingá R$ 167,32
2 15 Todos os lotes Av. Ingá x Rua Pindaúba x Av. Tajubá R$ 167,32
2 16 01-02/16-A-B-C-D-E Av. Paraná x Av. Imbuia x Rua Guilherme Bruxel R $ 167,32
2 17 Cemitério Rua Guilherme Bruxel x Av. Imbuia R$ 167,32
2 18 01/10-A e 22-A Rua Guabiroba x Rua Jussara R$ 167,32
2 19 Pronto Atendimento Rua Guabiroba x Rua Jussara x Rua jaracatiá R $ 167,32
2 20 06-12 Rua Guabiroba x Rua Jacaratiá R$ 167,32
2 22 02-R/09 Rua Guabiroba x Av. Pau D`alho R$ 167,32
2 23 1-B/3-B Rua Guabiroba x Rua Tajubá x Av. pau D´alho R$ 167,32
2 24 jan./13 Av. Ingá x Rua Guabiroba x Rua Tajubá R$ 167,32
2 32 1-A-1-B-2-A-2-B/18/25 Av. Ingá x Rua Guilherme Bruxel R$ 167,32
2 33 1-A/1-B/14/22 Av. Tajubá x Rua Guilherme Bruxel x Rua Guaritá R$ 167,32
2 34 1-A/1-B 2-A/2-B 13-A/20 Rua Guaritá x Rua Guilherme Bruxel x Rua Cambuí R $ 167,32
2 35 01/02 14-A/22 Rua Cambuí x Rua Guilherme Bruxel x Rua Jussara R$ 167,32
2 36 01-2-A-2-B/14/22 Rua Jussara x Guilherme Bruxel x Av. Imbuia R $ 167,32
2 43 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Av. Imbuia x Rua Alecrim x Rua Jussara R$ 167,32
2 44 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel xRua Jussara x Rua Alecrim x Rua Cambuí R$ 167,32
2 45 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Rua Cambuí x Rua Alecrim x Rua Guaritá R$ 167,32
2 46 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Rua Guaritá x Rua Alecrim x Av. Tajubá R$ 167,32
2 47 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Av. Tajubá x Rua Alecrim x Av. Ingá R$ 167,32
2 52 Todos os lotes Av. Ingá x Rua Alecrim x Av. Tajubá x Rua Pindaúba R$ 167,32
2 53 Todos os lotes Av. Tajubá x Rua Alecrim x Rua Guaritá x Rua Guilherme Pindaúba R$ 167,32
2 54 Todos os lotes Rua Alecrim x Rua Guaritá R$ 167,32
2 55 Todos os lotes Rua Alecrim x Rua Jussara R$ 167,32
2 56 Todos os lotes Rua Alecrim x Rua Jussara x Av. Imbuia R$ 167,32
2 58 Todos os lotes Rua Pindaúba x Av. Tajubá x Rua Guaritá R$ 167,32
ZF Q L LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM BELA VISTA – CIDADE DE PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim Bela Vista - Todos as vias e logradouros R$ 150,64
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – Jardim América – CIDADE DE PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim América- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM DAS ACACIAS – PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim das Acácias - Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IPÊ – CIDADE DE PEROBAL
2 Todas Todos os lotes Jardim IPÊ- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IMPERIAL – PEROBAL
2 Todas Todos os lotes Jardim Imperial - Todas as vias e logradouros R $ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM LOS ANGELES – PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim Los Angeles- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IPANEMA – PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim Ipanema- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM INDEPENDÊNCIA – EROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim Independência R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CANADÁ– PEROBAL
2 1 Todos os lotes Jardim Canadá- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
2 2 Todos os lotes Jardim Canadá- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CANADÁ-II– PEROBAL
2 3 Todos os lotes Jardim Canadá-II- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
2 4 Todos os lotes Jardim Canadá-II- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
2 5 Todos os lotes Jardim Canadá-II- Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM FLÓRIDA – PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim Flórida - Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO –JARDIM PRIMAVERA. – PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim Primavera - Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO –JARDIM MADRID. – PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO –JD PRÍNCIPES "I"- II - III -IV – V e VI PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Todas as vias e logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CAROLINA - PEROBAL
2 1 05 //18 Estrada / Rua Guabiroba R$ 167,32
2 2 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 167,32
2 3 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 167,32
2 4 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 167,32
2 5 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADORURO – BAIRRO – JARDIM - ANA BELLE - PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Todos os Logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM DAS ARAUCÁRIAS - PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Todos os logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURRO – BAIRRO – JARDIM – PARIS – JARDIM PARIS II – PEROBAL -
2 TQ Todos os lotes Todos os logradouros R$ 167,32
ZF UNIC LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – EXPANSÃO URBANA ("ANEXO" JD PARIS II)
2 UNIC 01/02/ 04 – 03/A/03/H Todos os logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO - PQ. RESIDENCIAL ORIENTE - PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Todos os logradouros R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – SETOR INDUSTRIAL – SETOR URBANO
2 UNIC D2/B / D1/B-2 / D1/B-1 / C3/B / C2/B-2 C2/B-1/ 1-A/1-B /1-C/ 1-D Rua Leonel Leopoldo Mendes R$ 167,32
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – Conj. Hab. 29 Dezembro – PEROBAL
3 Todas Todos os lotes Conjunto Habitacional 29 de Dezembro - Todas as vias e logradouros R$ 139,44
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – Conjunto Casa Feliz – PEROBAL
3 TQ Todos os lotes Conjunto Casa Feliz - Todas as vias e logradouros R$ 139,44
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – RESIDENCIAL PEROBAL I – PEROBAL
3 TQ Todos os lotes Todos os Logradouros R$ 139,44
ZF Q LOTES LOGRADOURO. – BAIRRO – SOL NASCENTE PEROBAL
4 TQ Todos os lotes Morada do Sol - Todas as vias e logradouros R$ 37,19
ZF TQ LOTES LOGRADOURO. – BAIRRO – MORADA DO SOL
4 TQ Todos os lotes Morada do sol – Todas as vias e logradouros R$ 37,19
ZF TQ LOTES DISTRITO ADMINISTRATIVO - CEDRO
4 TQ Todos os lotes Distrito do Cedro - Todas as vias e logradouros R$ 37,19
ZF Q LOTES DEMAIS LOTES NÃO RELACIONADOS
3 TQ Todos os lotes Os demais lotes não relacionados classificam-se na Zona Fiscal 03 R$ 139,44
ANEXO II
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL UBRANO 2024
Imposto Predial Urbano (alíquota progressiva em função do valor venal do imóvel conforme Planta Genérica de Valores tendo como limite máximo 0,50%) ou fixo conforme o presente anexo 0,50%
Imposto Territorial Urbano alíquota progressiva no tempo, ficando limitado como alíquota máxima 1,50 %.
1,50%
ANEXO III
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO POR ATO ONEROSO INTER VIVOS, DE BENS IMÓVEIS (ITBI)
Pelo valor total da transmissão do bem imóvel 2,00%
ANEXO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, cartões de créditos e débitos (serviços bancários ou prestados por bancos) 5,00%
Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados. 5,00%
Construção civil em geral. 5,00%
Demais atividades não especificadas. 3,00%
ANEXO V
Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS
Formação superior, por ano. R$ 836,28
Formação secundária, por ano. R$ 418,14
Outras não especificadas, por ano. R$ 278,76
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio. R$ 278,76
ANEXO VI
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
Coleta de Lixo por unidade atendida e por ano R$ 130,14
Conservação de vias e de logradouros públicos, metro linear e por ano. R$ 3,68
Limpeza pública de vias públicas, por metro linear e por ano. R$ 3,68
ANEXO VII - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Localização e fiscalização de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.
Usinas de qualquer natureza R$ 2.787,59
Indústrias de qualquer natureza R$ 743,36
Comércio com uma atividade R$ 185,84
Comércio com duas atividades R$ 371,68
Comércio com três a quatro atividades R$ 557,52
Comércio com cinco a seis atividades R$ 743,36
Comércio com seis a dez atividades R$ 929,20
Comércio acima de dez atividades R$ 1.486,72
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos. R$ 2.787,59
Prestadores de serviços em geral R$ 185,84
Autônomos em geral R$ 92,96
Ambulantes por dia R$ 92,96
Ambulantes por mês R$ 464,60
Ambulantes por ano R$ 929,20
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia. R$ 0,93
Aprovação de projetos de edificações, por unidade aprovada. R$ 371,68
Aprovação de projetos de loteamentos, arruamento, divisão, subdivisão, fusão, anexação, por unidade aprovada.
R$ 65,05
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano. R$ 185,84
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano. R$ 371,68
Outras atividades não especificadas por ano. R$ 278,76
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Usinas de qualquer natureza R$ 464,60
Indústrias de qualquer natureza R$ 278,76
Comércio com uma atividade R$ 92,92
Comércio com duas atividades R$ 139,37
Comércio com três a quatro atividades R$ 185,84
Comércio com cinco a seis atividades R$ 278,76
Comércio com seis a dez atividades R$ 371,68
Comercio acima de dez atividades R$ 464,60
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos. R$ 464,60
Prestadores de Serviços em geral R$ 139,37
Outras atividades não relacionadas R$ 185,84

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1233
De 21 de novembro de 2023

Dispõe sobre a autorização para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia dos prédios públicos e do consumo da iluminação pública, com pagamentos de forma parcelada junto a própria empresa contratada, e dispõe sobre inclusão de Ações no PPA 2021-2025 e na Lei nº 1200/2023, altera o anexo de Metas da LDO do exercício de 2024, abre crédito adicional especial no Orçamento de 2023 e revoga a Lei nº1187 de 10 de abril de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada para construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia elétrica de iluminação pública e dos prédios públicos, bem como a adequação por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED) do sistema iluminação pública, até o valor de **RS 3.788.172,59 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**), via procedimento licitatório próprio, observada a legislação vigente.

Art. 2º- O município poderá realizar a contratação com o pagamento de forma parcelada, preferencialmente junto a própria empresa fornecedora, ou, através de contrato mercantil com opção de compra.

Art. 3º Art. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e valores estabelecidos para os pagamentos das prestações dos serviços/equipamentos a serem adquiridos, deverão ser suportados pela economia financeira gerada pelo fornecimento e instalação de usina solar fotovoltaica, bem como a utilização de recursos disponíveis nas fontes de recursos: livres e superávit financeiro das fontes supracitadas.

Parágrafo 1º- A cada 12 doze meses as parcelas vincendas serão corrigidas pela Selic mais juros de 6,00% (seis por cento) ao ano."

Parágrafo 2º- Recursos financeiros decorrentes de alienação de bens vinculados a educação e saúde poderão ser utilizados em investimentos em bens de capital integrando ao Patrimônio do Município e deverão atender a mesma fonte de origem.

Parágrafo 3º- Os pagamentos dos valores devidos pelo Município, por força do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, referente à aquisição de Usina Solar Fotovoltaicapara atendimento da demanda de iluminação pública, deverão ser garantidos por meio da vinculação dos valores provenientes da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 4º- Ficam incluídas as seguintes ações governamentais no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei nº1124 de 22 de novembro de 2021, para execução nos exercícios de 2022_a 2026;

Código	Tipo	Ação Proposta	Produto	Ano	Valores
1.116	P	Aquisição de Usina Fotovoltáica para suprimento da demanda dos **PRÉDIOS PÚBLICOS.**	USINA SOLAR	2024 2025 2026 2027 2028	R$ 378.370,32 R$ 378.370,32 R$ 378.370,32 R$ 378.370,32 R$ 756.740,64
1.116	P	Aquisição de Usina Fotovoltáica para suprimento da demanda da**ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	USINA SOLAR	2024 2025 2026 2027 2028	R$ 252.991,68 R$ 252.991,68 R$ 252.991,68 R$ 252.991,68 R$ 505.983,95

Art. 5º Ficam incluídas no anexo de Metas da LDO 2024 – Lei Número 1200/2023 as seguintes Metas:

Código	Tipo	Ação Proposta	Produto	Ano	Valores
1.116	P	Aquisição de Usina Fotovoltáica para suprimento da demanda dos **PRÉDIOS PÚBLICOS.**	USINA SOLAR	2024 2025 2026 2027 2028	R$ 378.370,32 R$ 378.370,32 R$ 378.370,32 R$ 378.370,32 R$ 756.740,64
1.116	P	Aquisição de Usina Fotovoltáica para suprimento da demanda da**ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	USINA SOLAR	2024 2025 2026 2027 2028	R$ 252.991,68 R$ 252.991,68 R$ 252.991,68 R$ 252.991,68 R$ 505.983,95

Art. 6º- Fica aberto o crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$ 3.788.172,59 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil cento e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), destinados a acorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:

05.00 – Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos
05.02– Divisão de Fiscalização de Obras
154215501.116 – Construção de Usina Fotovoltaica
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações...R$ 1.517.950,67
Fonte- 507 -COSIP – Contribuição de Iluminação Publica
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações...R$ 2.270.221,92
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL...R$ 3.788.172,59

Art. 7º- Para cobertura do crédito aberto no artigo 6º, fica utilizadoredução parcial das seguintes dotações dos orçamentos vigentes:

05.00 – Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos
05.05 – Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 – Serviços de Iluminação Publica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ....R$ 1.517.950,67
Fonte – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publica
05.02– Divisão de Fiscalização de Obras

1545215502.017 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..R$ 2.270.221,92
Fonte- 1000 -Recursos Ordinários Livres
TOTAL...R$ 3.788.172,59

Art. 8º- As despesas previstas para os próximos exercícios, serão realizadas através de metas e ações demonstrado nos Art. 5º e Art. 6º, e deverão ser incluídas na elaboração das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA, pertinentes aos exercícios em que serão realizadas a amortização das parcelas da compra parcelada.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº1187 de 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1236
De 21 de novembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 296.937,97 (Duzentos e noventa e seis mil reais, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2036 Manutenção do Transporte Escolar
367/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.347,97
Fonte 3120
TOTAL.. 7.347,97
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00
Fonte 504
TOTAL.. 11.500,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
041221050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
401/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.090,00
Fonte 3000
TOTAL.. 3.090,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
041221050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
24/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
126/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2036 Manutenção do Transporte Escolar
175/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10.301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
234/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Fonte 1000
TOTAL.. 275.000,00
TOTAL GERAL 296.937,97
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2036 Manutenção do Transporte Escolar
368/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.347,97
Fonte 3120
TOTAL.. 7.347,97
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221350.0002 Contribuição para formação do PASEP
50/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 11.500,00
Fonte 504
TOTAL.. 11.500,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
226611800.2045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
402/ 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.090,00
Fonte 3000
TOTAL.. 3.090,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
041221051.2011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
58/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288462200.0003 Precatórios e Sentenças Judiciais
64/4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 70.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
153/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
161/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
123611450.2041 Manutenção da Merenda Escolar
182/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
Fonte 1000
TOTAL.. 275.000,00
TOTAL GERAL 296.937,97
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 21 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1237
De 21 de novembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária para execução da Emenda Parlamentar-Individual Nº 0001/2023-Osmar Serraglio, com o objetivo de Pavimentação em estradas rurais do Município de Perobal Pr
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
478/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 909 – Pavimentação Estradas Rurais
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.955.051,00 (hum milhão novecentos e cinqüenta e cinco mil cinqüenta e um centavos).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfaltico
478/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.955.051,00
Fonte 909 – Pavimentação Estradas Rurais
TOTAL.. 1.955.051,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 909 – Pavimentação Estradas Rurais...R$ 1.955.051,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 1.955.051,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1238
De 21 de novembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
479/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
480/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
481/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P´. FISICA
Fonte 910
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) para ação da Secretaria de Ação Social desse Município com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
479/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
480/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 20.000,00
481/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P´. FISICA 10.000,00
Fonte 892
TOTAL.. 100.000,00
Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 910..R$ 100.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 100.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1239
De 21 de novembro de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta reais).
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
456/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
457/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FISICA 6.750,00
Fonte 907
TOTAL.. 18.750,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 907...R$ 18.750,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 18.750,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 359, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 5.500,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 14.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 934) R$ 200,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 940) R$ 800,00
TOTAL R$ 40.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 303) R$ 4.000,00
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 303) R$ 1.500,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) R$ 600,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 1.400,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 934) R$ 200,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 800,00
TOTAL R$ 40.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 7/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de novembro de 2023.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE TAPEJARA - ARETAP
CNPJ/CPF: 30.459.434/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**Concessão de direito real de uso, instituído no art. 7º do Decreto Lei n.º 271/67, e autorizada pela Lei Municipal nº 2386/2023 de 10 agosto de 2023, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituída pelo Lote de terras 01, desmembrado do Lote de terras n.° 178-B, este destacado d o lote 178-Remanescente, situado na Gleba 01 da Colônia Tapejara e benfeitoria ali localizada, na cidade de Tapejara, no Município de Tapejara-PR, com área de 1.002,48 m2, constando a seguinte benfeitoria um barracão de alvenaria Pré-Moldado, com área de 459,00 M2, com cobertura em telha fibrocimento, piso concreto e paredes em lajotas rebocadas, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n° 5.453, do CRI-Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do Município de Tapejara-PR, imóvel que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara. Os imóveis serão cedidos em caráter ''AD CORPUS'' e nas condições físicas e documentais de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra exclusivamente para empresas de Reciclados. As áreas e dimensões do imóvel, constantes na matricula, que são de caráter definitivo, ficando vedado ao licitante vencedor exigir complemento de área, indenização ou rescisão ao negocio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel cedido, constante na matricula, não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente**.	1	R$ 1,00	R$ 1,00

Valor Total Homologado - R$ 1,00 (um real)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006/2023
Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela voltada aos estudantes com necessidade de aprofundar seu estágio de desenvolvimento escolar, por meio da recomposição da aprendizagem.
A Secretária Municipal da Educação de Tapejara,no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO: a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO: a Resolução n° 04/2010—CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO: a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: a Deliberação CEE/CP Nº 03/2018, que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: a Lei Ordinária Nº 21323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.que institui o Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:
Art.1º A Avaliação Diagnóstica e a recuperação paralela, tem por objetivo:
a) Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagens e/ou detectar possíveis problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para superação da defagens de aprendizagem.
d) Atender os estudantes com necessidade de reforço das habilidades de leitura, escrita, interpretaçãoo e resolução de problemas, para prosseguimento em sua tragetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma de matrícula regular.
Art. 2º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino- aprendizagem, a Secretaria Municipal da Educação juntamente com a Equipe Pedagógica de cada unidade escolar aplicarão Avaliações Diagnósticas na Educação Infantil (Maternal I e II, Infantil 4 e 5) e Ensino Fundamental.
Art. 3º Serão submetidas à avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:
a) Maternal I e II, Infantil 4 e 5, e Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1° Ano, 2° Ano, 3° Ano, 4° Ano e 5° Ano.
Art. 4º A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:
I. da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;
II. da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos alunos de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;
III. da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.
Art. 5º A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de cada ano e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:
I. assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para superação das dificuldades de aprendizagem e redirecionar o trabalho docente;
d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.
II. ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.
Art. 6º Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, tendo em conta sua adequação à faixa etária e às
características de cada aluno.
Art. 7º A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.
Art. 8º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 1º Caberá à Equipe Gestora das Unidades Escolares adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:
I. organização dos espaços e horários de aplicação das provas;
II. garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;
III. ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;
IV. segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;
V. entrega das planilhas no prazo estipulado para a SME.
Art. 9º Cada Unidade Escolar receberá as avaliações e Orientações de aplicação da Avaliação:
a) A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, as avaliações impressas, a classe semântica a ser aplicada e instrumentos de acompanhamento do nível de leitura dos estudantes do 1°, 2º, 3°, 4º E 5º Ano;
b) A planilha de tabulação que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pela equipe de cada unidade escolar;
c) Será oferecida reunião específica para os Diretores e Equipe Pedagógica das unidades escolares com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas;
d) As avaliações da Educação Infantil constituirão em avaliação do desenho e noções básicas da pré-alfabetização;
e) Os instrumentos de avaliação do 3°, 4º e 5º Ano serão compostos por: questões de Língua Portuguesa e de Matemática, em consonância com a Proposta Curricular de cada instituição de ensino;
f) As avaliações de 1° e 2° anos, serão compostas por conteúdos de alfabetização matemática e língua portuguesa.
Art. 10 Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada unidade escolar
– reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho Escolar – deverá estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:
I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
II. Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;
III. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.
IV. Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.
Art. 11 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Tapejara, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.
Tapejara, 21 de novembro de 2023.
____
Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n°366, de 13/10/2021
ANEXO I
CRONOGRAMA
TURMAS DATAS DE APLICAÇÃO
Maternal I e II Maio e Novembro
Infantil 4 e 5
Maio e Novembro
1°, 2°, 3°,4° e 5°
(Sondagem da escrita)
Início do ano letivo
Final de cada trimestre/bimestre
2º ano
Avaliação de Fluência(SEED)
- Diagnóstica
- Formativa
- Somativa
- Simulados (SME)
- Prova Paraná mais
Agendamento SEED Durante o ano letivo (SME)
3º, 4º e 5º
(avaliação diagnóstica)
- Produção textual
- Leitura e interpretação
- Matemática
Início de Março e de novembro
5º ano
- Prova Paraná
- Prova Paraná Mais Agendamento SEED Durante o ano letivo (SME)
Prova SAEB
Simulados (SME)
ANEXO II
Educação Infantil: Análise do desenho
Na Educação Infantil a Alfabetização se inicia pelo desenho.
Analisar o desenho da Educação Infantil, consiste em acompanhar o processo de desenvolvimento da criança através da evolução do desenho, segundo a gênese orientada pela professora Gislene M. C. Raymundo que norteia seu trabalho avaliando por 3 fases: Fase das garatujas, Fase pré esquemática e Fase esquemática, que subdividem na tabela abaixo:
Fase das garatujas • Desordenadas
- Controladas
- Com atribuições de nomes (figuras)
Fase pré- esquemática • Diagrama
- Girino primitivo
- Girino Clássico
- Estrutura cabeça e corpo
Fase esquemática • Desenho com riqueza de detalhes
Analisando todas estas fases, o professor consegue avaliar o nível de desenvolvimento da criança, e estruturar seu trabalho a fim de preparar a criança para a alfabetização.
Anexo III
Língua Portuguesa: sondagem de escrita
A sondagem de Língua Portuguesa para o Ciclo de Alfabetização avaliará a escrita e leitura dos estudantes. Os dois processos são complementares e essenciais à alfabetização.
Para os 1º e 2º anos, momento em que os estudantes estão se apropriando do Sistema de Escrita Alfabético (SEA), a sondagem de escrita será de uma lista de palavras, do mesmo campo semântico, ditada pelo professor aos estudantes. Trata-se de uma escrita individual na qual os alunos registram palavras ditadas pelo professor e sem consulta a fontes impressas ou intervenções específicas que possam interferir na escrita do estudante. Para sua realização, alguns aspectos procedimentais devem ser considerados, entre eles:
1. Realizar a sondagem em um papel sem pauta;
2. Ditado palavras do mesmo campo semântico que variam na quantidade de letras e sílabas (evitando a repetição de vogais numa mesma palavra) iniciando-se pela polissílaba, depois a trissílaba, a dissílaba e a monossílaba, sempre nesta ordem;
3. Ao ditar, evitar a pronúncia destacando as sílabas separadamente. Diga as palavras normalmente;
4. Após a lista de palavras, ditar uma frase que envolva pelo menos uma delas, para verificar se a escrita permanece estável;
5. Solicitar que os alunos, imediatamente, após a escrita de cada palavra, leiam o que escreveram, para verificar a relação que estabelecem entre a escrita e a leitura (procedimento importante à confirmação da hipótese);
6. Como nas demais práticas de escrita na escola, a sondagem deve ser oferecida diante de uma situação comunicativa para que faça sentido ao estudante. Além disso, as palavras ditadas devem pertencer a um mesmo campo semântico, por exemplo: lista de brinquedos, de material escola, ingredientes para uma receita etc. Estas são escolhas importantes diante da necessidade de se pensar o uso social da linguagem nas práticas de ensino.
Como proceder à análise da sondagem de escrita
A aplicação da sondagem precisa de uma análise minuciosa sobre os aspectos avaliados. Mais do que gerar dados sistêmicos, observar os resultados dos estudantes nos testes aferidos possibilita intervenções nos processos de aprendizagem por parte do (a) professor (a). Para os 1ºs , 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs anos, que escreverão uma lista de palavras e uma frase.
Em relação à análise das escritas, podemos justificar os níveis de acordo com a tabela a seguir, que considera os estudos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky. Os níveis são importantes indícios e compõem a cadeia, da qual tratamos acima, ao categorizar os dados da sondagem para as diferentes esferas do processo educativo.Exemplos:
PICTÓRICO GARATUJAS
N1 MISTURA LETRAS, NÚMEROS E FIGURAS
N2 ESCREVE APENAS LETRAS SEM VALOR SONORO
INTER I ESCREVE SOMENTE A INICIAL CERTA DA PALAVRA(EX: SAIA - A CRIANÇA ESCREVE = SFRES OU AKUGF)
SILÁBICO ESCREVE UMA LETRA PARA CADA SÍLABA
INTER II ESCREVE AS LETRAS CORRESPONDEM OS SONS DE FORMA SILÁBICA (EX: GELATINA - A CRIANÇA ESCREVE = GLATINA)
ORTOGRÁFICO ESCREVE ORTOGRAFICAMENTE
Anexo IV
MAPA DE RESULTADO DA TURMA
(Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II)
Escola____ Turma_________________
Professora____ Data___/___/______
Nº
NOME DO (A) ALUNO (A) DATA
/ / Fase do Desenho
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
ANEXO V
FICHA DE ACOMPANHAMENTO (1°,2°3º, 4º e 5º)
Escola:_________-----° ano_________
Professora:____________Data:______
Estudante
1)Realizou leitura de palavra na cantiga. 2) Realizou a leitura de toda cantiga 3)Identificou o personagem. 4)Identificou o espaço. 5) Identificou as marcas de tempo. 6)Realizou a ilustração com os elementos da narrativa. 7) Interpretou o texto. 8) Nível de escrita nas palavras. 9)Nível de escrita na frase. 10) Nível de escrita produção textual. 11)Reconheceu os numerais. 12)Interpretou as situações problemas. 13)Resolveu as situações problemas. 14)Resolveu adições e subtrações. 15) Resolveu adições e subtrações com reserva. 16) Resolveu as divisões. 17) Resolveu as multiplicações
LEGENDA: S (sim) P (parcialmente) N (não).
OBS: AS DUAS ÚLTIMAS COLUNAS PODERÃO SER UTILIZADAS PARA OBSERVAÇÕES DE OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM SER ACRESCENTADAS PELO PROFESSOR. NA 10)RECONHECE NUMERAIS, SE PARCIALMENTE COLOCAR NA OBSERVAÇÃO ATÉ QUE NÚMERO A CRIANÇA IDENTIFICOU.
ESTUDANTES QUE AINDA NÃO APRESENTARAM RESULTADO SATISFATÓRIO.
HABILIDADES A SEREM REQUERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2023- SME
Estabelece critérios para a Avaliação Pedagógica/Psicoeducacional no Contexto Escolar nas Instituições de Ensino Municipais.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, no uso de suas atribuições e, considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial como:
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996;
- as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Parecer n.º 17/01 – CNE;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008;
- o Decreto nº 6.571/2008 – Casa Civil;
- a Resolução nº 4/2009 – CNE/CEB;
- as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica - 2008 -MEC/SEESP - Nota Técnica – SEESP/GAB nº 11/2010;
- as Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná - Deliberação nº 02/2016 - CEE/PR;
- a Lei Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei nº 13.234/2015, altera a Lei nº9394/1996 para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de estudantes com altas habilidades ou superdotação,
RESOLVE:
Art.1º. Instruir as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Tapejara que receberem crianças/estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Funcionais Específicos deverão realizar a Avaliação Pedagógica/Psicoeducacional no Contexto Escolar.
§1º. Entende-se por Avaliação Pedagógica/Psicoeducacional no Contexto Escolar um conjunto de procedimentos realizados no contexto escolar com intuito de investigar o processo de ensino-aprendizagem para entender a origem das necessidades de aprendizagem da criança/estudante e propor intervenções pedagógicas.
§2º. O processo de Avaliação Pedagógica/Psicoeducacional no Contexto Escolar deve oferecer informações relevantes para conhecer as necessidades educacionais das crianças/estudantes, seu contexto escolar, familiar e social, bem como avaliar as condições de ensino-aprendizagem e subsidiar mudanças na ação pedagógica do professor, na gestão escolar e na indicação dos apoios pedagógicos adequados.
§3º. Cabe ao(a) coordenador(a) pedagógico(a) e ao Psicólogo aplicar os instrumentos de avaliação, produzir o relatório da Avaliação Pedagógica/Psicoeducacional no Contexto Escolar, fazer a devolutiva à família e encaminhar/orientar à matrícula em Sala de Recursos Multifuncionais, quando esta for necessária.
§4º. A Avaliação Psicológica será realizada, quando necessária, para a complementação da Avaliação Pedagógica/Psicoeducacional no Contexto Escolar.
Art.2º. As crianças/estudantes às quais devem ser assegurado o direito da Avaliação Pedagógica/ Psicoeducacional no Contexto Escolar são aquelas que apresentam:
I. Deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
II. Transtornos globais do desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;
III.Transtornos funcionais específicos: aqueles que apresentam transtorno de aprendizagem, como disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade, entre outros;
IV. Altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art.3º. A Avaliação Pedagógica/Psicoeducacional no Contexto Escolar será realizada conforme as Orientações Pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Tapejara, que será subsidiada pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte e Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
Art.4º. As crianças/estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/ Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Funcionais Específicos, que passarem pela Avaliação Pedagógica/ Psicoeducacional no Contexto Escolar e verificada a necessidade de Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, será assegurada a matrícula na escola mais próxima que oferece o atendimento.
Art.5º.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, 20 de novembro de 2023.
Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n°366, de 13/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA VISTORIA DO VEÍCULO E ENTREGA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e fiscalização, JONAS ISAIAS MEINNEN portador do CPF/MF, Portaria nº 192/2023, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Municipal n° 2304/2022, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com a ata lavrada no dia 20 de outubro de 2023 - " De acordo com o estabelecido no Edital, os interessados acima, habilitados deverão, nos termos do art. 11º, §3º, Lei Municipal 2.304/2022, apresentar o veículo com a características necessárias à prestação do serviço para vistoria, perante a Divisão de Tributação e Fiscalização, até a data 03/03/2023, sob pena de inabilitação", a HOMOLOGAÇÃO do resultado da vistoria do veiculo dos habilitados no processo de Chamamento Público nº 004/2023.
INTERESSADO
VISTORIA NUMERO DO VEICULO TÁXI
JAIRO PEREIRA CARVALHO, CPF Nº 490.818.109-87
APROVADO
Nº 08
ANDERSON ROBERTO BATISTA, CPF Nº 033.154.159-34
APROVADO
N º 09
Diante do comparecimento para vistoria e apresentação do veiculo com as características necessárias à prestação de serviço, fica habilitado JAIRO PEREIRA CARVALHO, CPF Nº 490.818.109-87 e ANDERSON ROBERTO BATISTA, CPF Nº 033.154.159-94.
Tapejara, 21 de novembro de 2023
JONAS ISAIAS MEINNEN
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00163/2023
VALIDADE: 21 de novembro de 2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX E SINDIREPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADAO MERLIN E CIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00163/2023
VALIDADE: 21 de novembro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX E SINDIREPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DAILTO LEANDRO MAGIERSKI - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2023- SME
Estabelece diretrizes a serem observadas pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de ações que visem facilitar a adaptação e assegurar a continuidade da aprendizagem das crianças/estudantes durante os períodos de transição entre as etapas do final da de transição da Educação Infantil Creche (0 a 3 anos) para a Escola (Infantil 4 e 5) e para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando,
- a Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n° 11.114 de 2005, que tornou obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
- a Base Nacional Comum Curricular;
- a necessidade de subsidiar os Professores e Educadores na compreensão do processo de transição da Educação Infantil Creche (0 a 3 anos) para a Escola (Infantil 4 e 5) e para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), garantindo o direito da criança em vivências e experiências significativas, contribuindo na sua formação plena, em ambas as fases: Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a forma contínua e permanente do processo de ensino e aprendizagem, onde diferentes conhecimentos são construídos ao longo da história, e por meio de um processo de observação, estudo, vivências e experiências;
- a necessidade de refletir sobre a importância de se fazer de maneira confortável a transição do CMEI para a Educação Infantil e da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental, tendo percepção sensível e atenta às necessidades infantis;
- a necessidade de estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo;
RESOLVE:
Art.1°. Regulamentar às ações a serem adotadas pelas Instituições de Ensino quanto ao processo de transição entre as etapas de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Tapejara/PR.
Art.2°. Promover estratégias de transição que amenizem as dificuldades que surgem com a mudança de etapa.
I. Conversas entre os docentes de Educação Infantil dos CMEIs e das Escolas Municipais para auxiliar no acolhimento das crianças, assim como, das Escolas Municipais para as Escolas/Colégios Estaduais.
II. Leitura de fichas de acompanhamento da aprendizagem e pareceres descritivos de forma a contribuir para a compreensão da vida escolar da criança/estudante.
III. Palestras/reuniões com os pais/responsáveis organizadas pela Direção das instituições da etapa subsequente a fim de apresentar estratégias de transição, esclarecer dúvidas e falar sobre o funcionamento da Instituição de Ensino.
IV. Promover junto a nutricionista da Rede Municipal de Ensino reuniões para esclarecer assuntos pertinentes a alimentação, alergias e intolerâncias alimentares.
IV. Organizar visitas nas instituições que ofertam a etapa subsequente a que a criança/estudante está matriculada, para que as mesmas conheçam o espaço físico e a rotina da nova instituição.
V. Orientar as famílias a conversarem com as crianças/estudantes sobre as futuras mudanças, para que as mesmas se sintam mais seguras.
VI. Organizar os primeiros dias letivos para que as famílias acompanhem as crianças/estudantes que mudaram de Instituição de Ensino até a sala de aula a fim de que as mesmas se sintam seguras, e, após o conhecimento do docente, as famílias deixem as crianças/estudantes no portão de entrada.
Art.3º. As crianças das turmas do Infantil 5, ao final do ano deverão realizar visitas nas salas dos estudantes do 1° ano, para que possam observar e conhecer o ambiente que frequentarão no ano seguinte.
Parágrafo Único - Os professores do primeiro ano deverão mostrar a sala, explicar qual é a rotina da sala, podendo mostrar atividades realizadas, deixando que as crianças do Infantil 5 explorem o ambiente e os materiais pedagógicos mais utilizados na futura etapa de ensino.
Art.4º. As Escolas Municipais deverão dialogar com seus estudantes dos 5º anos, sobre o processo de transição para o Ensino Fundamental Anos Finais nas Escolas/Colégios Estaduais, aplicando instrumentos para o levantamento de dados que indiquem suas dúvidas e expectativas com relação ao futuro, sua relação com o conhecimento escolar e com a escola, sua convivência familiar, as situações de violência vivenciadas, sua visão sobre bullying, preconceito, entre outras.
§1º.As escolas envolvidas deverão articular visitas nas Instituições de Ensino Estaduais para que os estudantes conheçam os espaços físicos como: salas de aula, banheiros, laboratórios, secretaria, sala da equipe pedagógica, entre outros, para que os estudantes familiarizem-se com a rotina e horários de funcionamento da instituição.
§2º. Articular a apresentação dos professores para que os estudantes possam questionar e expor seus anseios quanto à nova realidade de ensino para o ano seguinte.
Art.5º.A Coordenação Pedagógica deverá inserir o relatório de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes que apresentaram dificuldades no processo de ensino e aprendizagem e dos que são público da Educação Especial no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
Art.6º. Organizar reunião com os pais e responsáveis dos estudantes do 5º ano junto com a equipe gestora da Escola/Colégio Estadual que oferta o 6º ano a fim de orientá-los sobre a organização e funcionamento da Escola/Colégio Estadual (horário, uniforme, atendimento aos pais, entre outras), quanto aos procedimentos didáticos pedagógicos (sistema de avaliação, metodologias, adaptação curricular, etc).
Parágrafo Único. Cabe a cada Instituição de Ensino organizar junto à Instituição de Ensino Estadual, esses momentos de visitas com atividades diversificadas para recepcionar os estudantes.
Art.7º. Refletir acerca do processo de transição a partir de proposições e sugestões práticas a fim de superar a ruptura existente entre a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, bem como minimizar os impactos juntos às crianças/estudantes nessa transição.
Art.8º. Favorecer a perspectiva de continuidade do percurso educativo, aprofundando e ampliando as experiências da criança/estudantes nos espaços escolares.
Parágrafo Único. Orienta-se que ocorra uma transição saudável com um acolhimento que leve em conta a jornada da criança, respeitando os conhecimentos que ela traz, garantindo tempo e espaço adequados para os momentos de brincadeira e interação.
Art. 9º. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.
Tapejara, 21 de novembro de 2023.
Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n°366, de 13/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00100/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00163/2023
VALIDADE: 21 de novembro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX E SINDIREPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA 111.497.629-69.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-105.000,00 (cento e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00101/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00163/2023
VALIDADE: 21 de novembro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX E SINDIREPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARCELO DE ANDRADE ANGELO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-60.000,00 (sessenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00102/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00163/2023
VALIDADE: 21 de novembro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX E SINDIREPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PAULO S. GOMES - SERVIÇOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR:R$-289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de novembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2023
Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal e dá outras Providências.
DEVAIR DOS SANTOS Presidente do Poder Legislativo de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado sob o Regime Administrativo Especial para o provimento de emprego público de Contador 20 – horas.
Art. 2° - A Comissão ficará assim composta:
- Presidente: ROZINA ASSIS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, servidora efetiva e designada para Comissão de Licitação, portadora do RG nº 5.948.622-5 - SSP/PR.
- Membros: JOEL ALBERTO ZARELLI, Procurador Jurídico, RG-5.758.838-1 - SSP/PR, servidor efetivo e ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA, Secretaria Administrativa, RG 7.933.065-5 - SSP/PR servidora efetiva.
Art. 3º Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante edital, as instruções Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, bem como sua execução e coordenação.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N°1059/2023
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a SEDU – Secretária de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, e da outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à SEDU - Secretária de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, até o valor de R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), que serão destinados especificamente para serem utilizados na aquisição de equipamentos rodoviários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101/2000.
Art.2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à SEDU, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável, a modo pro solvendo, as quota-parte do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art.167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.
Art.4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2023 - SME
Dispõe sobre o Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Tapejara.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando,
- a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
- a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o dever de garantir a matrícula e a permanência das crianças/estudantes nas Instituições de Ensino e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
- a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança/estudante sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
- a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca da criança/estudante ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art.1º. Estabelecer as diretrizes para a operacionalização do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal em suas Instituições de Ensino do município de TAPEJARA-PR, bem como as atribuições e competências dos setores envolvidos na instrumentalização do processo de inclusão escolar.
Art.2º. O Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal, implantado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, caracteriza-se como um processo de inclusão escolar por meio de ações articuladas entre o Governo Estadual, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais Secretarias Municipais.
Art.3º. O Programa visa implementar uma política pública educacional de prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência e baixa freqüência das crianças/estudantes, efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, promovendo a conquista e o direito à educação das crianças e estudantes.
Art.4º. As ações de controle dos índices de Abandono e Evasão Escolar, a partir da presente instrução, serão monitoradas via Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP). A adesão ao referido sistema foi disponibilizada pela parceria entre Secretaria Estadual da Educação e do Esporte do Paraná (SEED-PR), por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara.
Parágrafo Único: Os princípios norteadores para as ações de combate ao abandono e evasão escolar estabelecidos pela SEED-PR, estão formalizados no Programa de Combate ao Abandono Escolar (SEED-PR, 2018), disponível no link:
http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/combate_abandono_escolar/pcae_2ed.pdf
Art.5º. As Instituições de Ensino, respeitando as legislações vigentes por meio da Direção, Coordenação Pedagógica, Professores/Educadores, terão a incumbência:
I. De realizar as ações de busca ativa a que lhes compete: como contatos com a família e/ou responsáveis via ligações, envio de mensagens, convocação para reuniões e, em casos necessários, realização de visita domiciliar, contatos com a Secretaria Municipais de Saúde, Unidade Básica de Saúde (UBS), Assistência Social (CRAS) para localização das crianças/estudantes e endereços atualizados;
II. De notificar aos órgãos responsáveis e encaminhar os casos de abandono e evasão escolar via SERP, onde ocorrerá a tramitação entre as instâncias envolvidas.
Art.6º. Caberá as instituições de ensino iniciar o processo de busca ativa imediatamente à ocorrência de 05 faltas consecutivas ou 07 alternadas no período de 60 dias, independente da criança/estudantes estar na idade obrigatória ou não.
Art.7º. Só serão inseridos no SERP, os casos de infrequência de crianças/estudantes em idade escolar obrigatória, isto é, 04 a 17 anos.
Parágrafo Único: Isso não anula a responsabilidade dos Centros Municipais de Educação Infantil em realizar todo o procedimento de busca ativa para as crianças de 0 a 3 anos.
Art.8º. Ao inserir o caso de infrequência no SERP, todo o histórico da busca ativa deverá ser detalhado minuciosamente no campo "Descrição":
I. É considerado ações de busca ativa, contatos com a família e/ou responsáveis via ligações e envio de mensagens em diferentes dias e horários, convocação para reuniões, realização de visita domiciliar, contatos com a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde (UBS), Assistência Social (CRAS) para localização das crianças/estudantes e endereços atualizados, busca de informações junto à comunidade (vizinhos e familiares).
II. O detalhamento deverá ser exposto de forma clara, indicando: quem realizou a ação, a data em que foi realizada, qual foi à fonte da informação obtida, qual o resultado da busca ativa e qual orientação foi realizada durante a ação.
III. Caso seja identificada uma divergência nos dados de endereço e telefone do responsável pela criança, a instituição de ensino deverá inserir no campo "Descrição" os dados atualizados de contato.
Art.9º. Os casos deverão ser inseridos no SERP, após a realização das ações de busca ativa (esgotar todas as possibilidades ações de busca). A inserção no sistema ocorrerá no dia seguinte à incidência da quinta falta consecutiva ou sétima falta esporádica. De modo que:
I. Caso a criança/estudante tenha retornado às aulas: realizar o arquivamento do caso no Sistema;
II. Caso a criança/estudante ainda não tenha retornado: encaminhar o caso para o Conselho Tutelar.
Art.10. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes as seguintes atribuições:
I. Normatizar a execução do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tapejara;
II. Monitorar as tratativas do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP);
III. Orientar às Instituições de Ensino que apresentarem índices de abandono escolar, a articular ações que promovam o retorno e permanência das crianças/estudantes;
IV. Acompanhar junto às Instituições de Ensino o fluxo escolar, por meio do Sistema de Gerenciamento Escolar – Livro Registro de Classe On-line para Municípios (LRCOM), Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP) e outros sistemas que o município vier aderir;
V. Monitorar as ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal auxiliando nesse enfrentamento, que contempla a articulação, integração e sensibilização dos envolvidos no processo de ensino;
VI. Analisar os dados, realizando devolutivas e propor intervenções às direções escolares, conforme atribuições da Secretaria Municipal de Educação.
Art.11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes as seguintes atribuições:
I. Orientar as ações educacionais das Instituições de Ensino para que os diretores possam: coordenar, orientar, avaliar e responder pelas atividades de busca ativa em suas Instituições de Ensinos;
II. Monitorar o Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de TAPEJARA para implementação das políticas públicas educacionais de prevenção e enfrentamento ao abandono e evasão escolar;
III. Orientar que seja assegurado no Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino o monitoramento e o acompanhamento pedagógico para as crianças/estudantes regressos;
IV. Monitorar as Instituições de Ensino no acompanhamento do fluxo escolar, por meio de instrumentos de controle de fluxo escolar (LRCOM), dentre outros instrumentos;
V. Solicitar que todas as instituições de ensino informem os casos notificados no SERP via Comunicação interna para o e-mail da educacao@tapejara.pr.gov.br;
VI. Acompanhar e propor intervenções às Instituições de Ensino;
VII. Monitorar as ações referentes ao SERP.
Art.12. Cabe às Instituições da Rede Municipal de Ensino:
§1º – Diretor:
I. Incentivar os familiares/responsáveis, coordenador pedagógico, professores/educadores a elaborar ações conjuntas, promovendo estudos como temáticas da contemporaneidade:
a) escuta dialogada, propor reflexão sobre a importância da participação na vida escolar dos filhos, a necessidade do acompanhamento afetivo no processo de desenvolvimento e a importância da parceria entre escola e familiares para o sucesso da aprendizagem, com realização de encontros trimestrais ou semestrais inseridos no Projeto Político Pedagógico - PPP, alinhados em parceria ao Conselho Educacional e Comunitário da instituição;
b) realizar um levantamento sobre as possíveis causas de abandono e evasão escolar, definir as ações de intervenção com respeito às características da realidade social à qual a escola está inserida;
c) criar mecanismos de controle do abandono escolar;
d) garantir a inserção no Projeto Político Pedagógico de ações relacionadas à prevenção da evasão escolar e acompanhamento à criança/estudante regresso;
e) propor a operacionalização e a sistematização de dados e informações do seu campo de atuação;
f) realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os profissionais da instituição escolar, representantes da Secretaria Municipal de Educação e demais serviços da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, sobre a inclusão e permanência das crianças/estudantes no sistema educacional;
g) empenhar esforços para a localização da criança/estudante ausente, por meio da busca ativa, sendo por contatos e/ou visita domiciliar, imediatamente à ocorrência da infrequência escolar;
h) caso haja a ocorrência de 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) faltas alternadas no período de 60 dias, caberá à direção escolar comunicar via SERP e realizar as medidas cabíveis (arquivamento ou direcionamento do caso);
i) formalizar o encaminhamento dos casos de infrequência ao Conselho Tutelar via ofício;
j) formalizar por meio de registros em ata os casos de ausência em que a família comunicar qualquer tipo de falta injustificada, por exemplo, tratamento de saúde sem atestado médico, viagens, etc.;
k) realizar as ações de busca ativa mesmo para as crianças que não estão em idade obrigatória, ou seja, crianças menores de 4 anos, visando garantir desde a primeira infância o direito ao acesso à educação e a permanência da criança no CMEI;
l) realizar a busca ativa das crianças quando o responsável não efetivar a matrícula e rematrícula escolar.
§2º – Coordenador Pedagógico:
I. Inserir no Sistema SERP os casos de infrequência que atingirem 05 (cinco) dias consecutivos e 07 (sete) dias alternados imediatamente após a incidência do caso, bem como, contribuir para que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contemple projetos e ou ações que favoreçam a inclusão dos estudantes, o autoconhecimento, empatia, cooperação, autocuidado, responsabilidade e cidadania;
II. Elaborar projeto de intervenção de busca ativa escolar em parceria com os demais integrantes da equipe pedagógica;
III. Gerenciar a comunicação entre professores/educadores e equipe pedagógica para dar fluxo adequado na rotina;
IV. Garantir agilidade no processo e a efetivação das providências;
V. Ao retorno da criança/estudante, o coordenador orientará o professor sobre a disponibilização das atividades que o estudante deverá realizar referente ao período de ausência;
VI. Solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, no caso de falta justificada ou amparada por lei, arquivando-os na pasta das crianças/estudantes;
VII- Assessorar a direção da escola na organização e análise de dados diagnósticos referentes ao histórico da criança/estudante junto ao Conselho de Classe;
VIII. Comunicar o Conselho Tutelar sobre o retorno da criança/estudante, caso não tenha ocorrido alguma devolutiva do conselho via SERP;
IX. Caso seja necessário, sistematizar os contatos com as famílias, e realizar reuniões de atendimento particularizado com o responsável em casos específicos, formalizando o atendimento por meio de ata;
X. Dar publicidade ao Regimento Escolar com foco aos direitos e deveres da criança/ estudante;
XI. Manter um protocolo de recebimento do Formulário de Controle Interno de Faltas injustificadas;
XII- Formalizar o preenchimento da declaração de ausência em casos que a família comunicar qualquer tipo de falta injustificada (tratamento de saúde sem atestado médico, viagens, etc.).
§3º - Professores:
I. Informar a ausência não justificada da criança/ estudante por 05 (cinco) faltas em dias consecutivos, ou 07 (sete) faltas em dias alternados, comunicar imediatamente à coordenação pedagógica da escola por meio de Formulário de Controle Interno de Faltas;
II. Mobilizar as crianças/estudantes em ações que proporcionem a inclusão e o resgate dos colegas infrequentes;
III. Trabalhar diariamente o acolhimento das crianças/estudantes, a construção do projeto de vida, o autoconhecimento, autocuidado, respeito à diversidade, dentre outros assuntos que demandem atenção;
IV. Utilizar metodologias de aprendizagens essenciais que favoreçam o protagonismo estudantil;
V. Proporcionar a criança/ estudante um ambiente escolar receptivo e acolhedor.
Art.13. Os casos omissos serão definidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art.14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, 20 de novembro de 2023.
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Portaria nº 366, de 13/10/2021.
ANEXOS:
FORMULÁRIO DE CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS
NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR:
NOME DO (A) ESTUDANTE:
TURMA: TURNO:
Data da Falta Trimestre Professor
( ) 05 faltas consecutivas ( ) 07 faltas alternadas
Data da entrega para a coordenação/direção: _____/_____/_____
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTOS DE BUSCA ATIVA - COORDENAÇÃO E/OU DIREÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR:
NOME DO (A) ESTUDANTE:
TURMA: TURNO:
Data da Falta Motivo das faltas Fonte de informação
( ) 05 faltas consecutivas ( ) 07 faltas alternadas
ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Nome e assinatura da Coordenação Pedagógica:_____
Tapejara , _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETONº. 169,DE 21 DENOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de créditoAdicional Suplementaremdotaçõesdoorçamentocorrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 incisoVI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.333 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 161.806,00 (cento e sessenta e um mil; oitocentos e seis reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.008Manutençãoe Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00(54)Materialde Consumo R$: 30.000,00
3.3.90.34.00.00(56)OutrasDespesasdePessoalDecorrentesdeContratos R$: 4.800,00
07.000.00.000.0000.0.00Secretariade Obras Viaçãoe Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.00Divisão de Obras 07.001.15.451.0043.2.013Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00(119)IndenizaçõeseRestituições R$: 8.700,00
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00(133)Materialde Consumo R$: 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.00Secretariade Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargosda Agricultura
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00(187)Materialde Consumo R$: 25.000,00
10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte:103-Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.34.00.00(222)Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 3.000,00
10.003.00.000.0000.0.00Divisão de Cultura 10.003.13.392.0018.2.057Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00(321)Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 9.000,00
10.004.00.000.0000.0.00Divisão de Esportes 10.004.27.812.0030.2.030Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00(333)Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 1.800,00
11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos
PrópriosFonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.34.00.00(364)Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 11.000,00
3.3.90.36.00.00(365)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$: 8.000,00
11.002.00.000.0000.0.00Divisão de Vigilância em Saúde 11.002.10.304.0033.2.034Manut. e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária Fonte: 33491 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde-estado
3.3.90.30.00.00(547)Materialde Consumo R$: 6.006,00
12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social 12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social 12.004.08.244.0028.2.04Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.33.00.00(521)Passagense Despesas Com Locomoção R$: 2.000,00
3.3.90.39.00.00(524)Outros Serviçosde Terceiros-Pessoa Jurídica R$: 2.500,00
Total R$: 161.806,00
Artigo2º-Para cobertura do crédito aberto no artigo1°,será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.008Manutençãoe e ncargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte:
000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.47.00.00(62)Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 34.800,00
07.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.001.00.000.0000.0.00Divisão de Obras 07.001.15.451.0043.2.013Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte:
000-Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00(111)Contribuições Patronais R$: 8.700,00
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte:
000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.47.00.00(143)Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Agricultura MeioAmbiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e MeioAmbiente
08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00(189)Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 25.000,00
10.000.00.000.0000.0.0Secretariade Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte:
103-Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.32.00.00(218)Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 3.000,00
10.003.00.000.0000.0.00Divisãode Cultura
10.003.13.392.0018.2.05Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte:000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00 (316) Diárias-Civil R$: 3.000,00
3.3.90.47.00.00 (322) Obrigações Tributáriase Contributivas R$: 3.000,00
3.3.90.93.00.00 (323) Indenizações e Restituições R$: 2.000,00
3.3.90.30.00.00 (317) Materialde Consumo R$: 1.000,00
10.004.00.000.0000.0.00Divisão de Esportes 10.004.27.812.0030.2.03Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte:
000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00(331)Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 1.800,00
11.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00FundoMunicipaldeSaúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos Próprios
Fonte:
303-Saúde-15%
3.3.90.93.00.00(372)Indenizações e Restituições R$: 19.000,00
11.002.00.000.0000.0.00Divisão de Vigilância em Saúde 11.002.10.304.0033.2.034Man. e Encargos da Divisão deVigilância Sanitária
Fonte:
33491-Bloco de Custeio Das Açõese Serviços Públicosde Saúde-estado
3.3.90.39.00.00(546)Outros Serviços de Terceiros-PessoaJurídica
12.000.00.000.0000.0.0Secretaria de Assistencia Social 12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social 12.004.08.244.0028.2.041Manut. Encargos da Divisão de Ação Social
R$: 6.006,00
Fonte:
000-Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.47.00.00(526)Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 4.500,00
Total R$: 161.806,00
Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 21 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2397/2023
CLAUDIO SI

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 121/2023

Aprova o Loteamento Urbano denominado "**JARDIM CÉU AZUL II",** localizado na cidade de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Município de São Jorge do Patrocínio é legítimo proprietário do imóvel constituído pelo LOTE RURAL nº 585-B, subdivisão do lote nº 585, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com área total de 28.400 m², objeto da matrícula nº 19.145, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento urbano de interesse social denominado "Jardim Céu Azul II";

CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder do Departamento de Obras e Urbanismo, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU - PR sob o nº A42426-9, bem como juntada a cópia da RRT n° 11636681

CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Matrícula atualizada datada de 14 de abril de 2022, com certidão de ônus reais do Lote nº 585-B;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III – Licença de instalação para atividades de parcelamento de solo urbano para fins residenciais (LI 276322 – validade 04/08/2024);

IV – Projeto urbanístico com croqui e memorial descritivo dos lotes, quadras, arruamento e área institucional;

V – Projeto planialtimétrico;

IV – Projetos de drenagem e memorial de cálculos e vazões, contemplando os serviços de galerias já realizados e as galerias ainda a serem executadas;

V – Projeto de pavimentação asfáltica;

VI – Projeto de arborização aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Projetos de abastecimento de água potável e de energia elétrica devidamente aprovados pelos concessionários;

VIII – Laudo geológico e geotécnico, com ART nº 1720221652985;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer nº 002/2023, datado de 9 de novembro de 2023, emitido pelo Departamento de Obras e Engenharia, informando que depois de procedida análise técnica do processamento do loteamento, apenas em relação às questões documentais, concluiu-se pelo atendimento às normas e legislação vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial de interesse social, denominado **"JARDIM CÉU AZUL II",** constituído pelo imóvel denominado LOTE RURAL nº 585-B, subdivisão do lote nº 585, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com área total de 28.400 m², devidamente matriculado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº 19.145, assim distribuído:

I – 8 (oito) quadras, divididas em 82 (oitenta e dois) lotes residenciais, destinados à habitação, que perfazem a área total de 18.672,00 m² (dezoito mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados);

II –Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Faixa de alargamento da Estrada da Pedreira, Prolongamento da Rua Antônio Dala Pedra e Prolongamento da Rua José Facci, com área total de 8.528 m² (oito mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados);

III – Área Institucional perfazendo 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 30-A da Lei Municipal nº-1.178, de 02 de julho de 2007, incluído pela Lei Municipal nº. 1.876, de 05 de março de 2015, que trata da área de domínio público de loteamentos instalados em áreas de interesse social de no mínimo 30% (trinta por cento), sendo 27% (vinte e sete por cento) para espaços livres de uso público visando à instalação de equipamentos públicos de infraestrutura e, 3% (três por cento) para implantação de equipamentos comunitários (área institucional), passam a incorporar o Patrimônio Público Municipal as áreas que totalizam 34,25% (trinta e quatro vírgula vinte e cinco por cento), distribuídas da seguinte maneira:

I – Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Faixa de alargamento da Estrada da Pedreira, Prolongamento da Rua Antônio Dala Pedra e Prolongamento da Rua José Facci, com área total de 8.528 m² (oito mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados).

II – Área Institucional perfazendo 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 1 da Quadra nº 8.

§ 1º O lote constante no inciso "II" deste artigo destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares, enquanto conservar sua qualificação.

§ 2º São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, projeto arquitetônico do loteamento, planilha de execução de obras, cronograma de execução, os quais ficarão arquivados no Departamento de Obras e Engenharia.

Art. 3º O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento:

I – Abertura das vias de circulação;

II – Demarcação dos logradouros, quadras e datas;

III – Rede de distribuição de água potável;

IV – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V – Pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VI – Rede de galerias pluviais;

VII – Arborização e urbanização de canteiros.

Art. 4º As edificações residenciais a serem construídas deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 1.219/2008 de 07 de março de 2008 – Código de Obras e suas respectivas alterações.

Art. 5º A aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte do Município, quanto à eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes.

Art. 6º Fica fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que seja providenciado o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

1 pessoa: JOSÉ CARLOS BARALDI

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48AD-B62C-98E7-F81C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ CARLOS BARALDI (CPF 409.XXX.XXX-91) em 21/11/2023 08:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/48AD-B62C-98E7-F81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

LEI n.º 1061/2023

SÚMULA - Altera os Programas Finalísticos de Apoio Administrativo para o período de 2022 a 2025 e Metas e prioridades para exercício de 2024 dá outras providências.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com vistas ao fiel cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei Complementar 101/2000 de 05 de maio de 2000, envia este projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o Anexos - Programas Finalísticos de Apoio Administrativo para o período de 2022 a 2025, objeto da Lei n.º 987 de 07-12-2021 (PPA) e Metas e prioridades para o exercício de Financeiro de 2024 objetivo da Lei 1041 de 27-06-2023.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 21 de novembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 463/2023
SÚMULA: declara de utilidade pública e Interesse Social a implantação de Parques Urbanos/ construção do Parque do Lago, no município de Tuneiras do Oeste/PR, e da outras providencias. .
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e Interesse Social para fins de implantação de parques urbanos, com fulcro na Portaria IAP Nº 280, de 26 de novembro de 2019 e Resolução CEMA nº 065, de 01 de julho de 2008, referente as obras de infraestrutura de construção do Parque do Lago, a ser construído nas Chácaras nºs, 1, 1-A, 2, 3, e 3-A, objeto da matricula nº 6043, localizada na Rua Amazonas, s/nº, na sede do Município de Tuneiras do Oeste/PR, cujo uso é essencial para o sistema público de esporte e lazer para toda a coletividade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA TIAGO HERCULES DA SILVA – ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA DUPLA HUGO & TIAGO, NO DIA 31/12/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/11/2023 até 19/01/2024 (60 DIAS)
VALOR: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 20 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 244/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 110.917.219-20, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, nomeado pela Portaria nº 171/2023 de 26 de julho de 2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de novembro de 2023.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 21 de novembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 20 de novembro de 2023, o cidadão EDSON MARQUES, portador do CPF nº 039.984.269-14, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, nomeado pela Portaria nº 215/2023 de 22 de setembro de 2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 20 de novembro de 2023.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 21 de novembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 2.333/2023
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamada Pública nº 002/2023 – PMU, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, Chamada Pública, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para todos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em períodos parciais e integrais, Centro de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos no ano de 2024.
Presidente:Fabiana Cristina Tonon Laino
CPF 035.147.759-40
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membro: Renata Manduca Sales
CPF 092.695.059-28
Art. 2º. Fica fixada a data de 05 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de novembro 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1502
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica no Município de Umuarama, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, e também a instalação de um total de 957 Luminárias Públicas LED, sendo 901 substituições de luminárias públicas existentes por luminárias públicas LED e 56 instalações de luminárias públicas LED em extensões de rede, em diversas ruas e avenidas do Município de Umuarama-Pr, indicadas em projeto, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (quatorze horas) do dia 08 de dezembro de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 2.538.324,52 (dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 21 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (44) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

LEI Nº 1062/2023

SÚMULA - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas sanciona a presente Lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, para o exercício de 2024 no valor de R$ 41.280.000,00 (Quarenta e um milhões duzentos e oitenta mil reais). Para a Câmara Municipal de Tapira será transferido R$ 1.887.053,14 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil cinquenta e três reais e quatorze centavos) na forma de Interferências Financeiras.

Artigo 2º **-** A Receita do Município de Tapira, será através da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º **-** A Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, no montante de R$ 5.734.174,00 (Cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e setenta e quatro reais) é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição Patronal do Município e da Câmara Municipal, de Aporte Atuarial e do produto de aplicação financeira e suas reservas. Havendo despesas de Taxas de Administração, o Município repassará recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira através de Interferências Financeiras conforme o art. 1º.

Artigo 4º **-** A Receita orçada para o exercício de 2024 será realizada segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

EXECUTIVO	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.126,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	-41.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	-3.500,00
Contribuições	675.500,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-2.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-200,00
Receita Patrimonial	490.200,00
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	37.138.700,00
Transferências Correntes – FUNDEB	-5.743.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
R.P.P.S. – TAPIRA PREV	
Receitas de Contribuições	1.430.658,00
Receita Patrimonial	926.252,00
Outras Receitas Correntes	1.610.000,00
Rec. de Contribuições Intra-orçamentárias	1.767.264,00
TOTAL DAS RECEITAS	41.280.000,00

Artigo 5º - A Despesa autorizada para 2024 será executada por função segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

Legislativa	1.887.053,14
Essencial a Justiça	270.000,00
Administração	3.587.271,00
Assistência Social	1.987.807,95
Previdência Social	5.734.174,00
Saúde	10.056.282,00
Educação	8.462.207,85
Cultura	247.000,00
Urbanismo	3.162.616,81
Agricultura	901.500,00
Industria	60.000,00
Comercio e Serviços	114.000,00
Transporte	1.383.712,63
Desporto e Lazer	374.000,00
Encargos Especiais	2.752.374,62
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	41.280.000,00

Artigo 6º **-** A despesa autorizada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, será executada segundo a composição e desdobramentos próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.

Artigo 7º **-** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei 4320/64, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.

IV – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidades de seus recursos.

V – Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Artigo 8º **-** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.

Artigo 9º **-** O Executivo Municipal fica autorizado a Remanejar as Dotações de Pessoal na mesma, ou de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do que dispõe o Artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 10º **-** Com vistas a atender o interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Acordo ou Ajustes, com os Governos Municipais, Estadual e Federal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a Execução de Obras ou Serviços de competência de outros entes federados.

Artigo 11º **-** Os recursos oriundos de Convênios, Acordos ou Ajustes, não previstos no orçamento da Receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como Fontes de Recursos para a abertura de Créditos Adicionais, somente através de Lei, de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, mediante acréscimo ou Abertura de nova Fonte.

Artigo 12º **-** Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.

Artigo 13º **-** Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 21 de novembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 243/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora MARCIA MAXIMIANO, portadora do CPF: 055.360.489-96, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 07/02/2014 a 06/02/2019 a ser gozada no período de 07/11/2023 a 04/02/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de novembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 4 REF. AO CONTRATO N°. 57/2021 FIRMADO EM 19/10/21, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Pregão Presencial 38/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, o **Município de Xambrê**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº1183, Térreo: 1º e 2º andares, Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 85.507-011 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Srº Cledner Pompermaier Jacobsen**, brasileiro, casado, gerente de cliente, portador da Cédula de Identidade nº 4.072.331-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 429.984.379-00, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato **nº.57/2021**, firmado em 19 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica aditado a vigência do referido contrato, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 57/2021, para prestação de serviços em mais 12 (doze) meses, **a contar de 18/10/2023 à 17/10/2024**, para todos os softwares constantes do contrato original e do aditivo nº 1 de 30/06/2021, como consta abaixo:

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR
AF	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 557,45
AR	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 891,31
AR-CBR	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 389,70
AR-CIDADAO	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 541,25
CIDADE MOB	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 454,65
CM	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 515,25
CO	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 1.515,50
CP	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 531,96
DEISS	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 541,25
FM	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 280,00
GA	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 2.273,25
GP	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 984,66
GP-AT CAD (PS)	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 447,58
GP-ATOS LEGAIS	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 663,68
GP-ESOCIAL AD	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 409,21
GP-ESOCIAL COMUNIC	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 473,15
GP-REG SMT	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 421,99
IA	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 132,98
LC	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 786,45
LCPE	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 703,62
NF ELETR 2	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 1.623,75
PD	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 2.814,50
PL-LDO	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 493,61
PL-LOA	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 186,71
PL-PPA	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 493,61
PP	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 626,61
RF	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 132,99
SL	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 844,35
ST	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 984,66
TB	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R$ 557,37
NVM	GOVBR NUVEM	R$ 5.113,50
	TOTAL MENSAL	R$ 27.386,55

Cláusula Segunda: Os softwares: **CIDADE MOB, CO, G.A. e SL, não são utilizados até a presente data.** Permanecerão vigentes, porém o pagamento dos mesmos **não será realizado mensalmente**. O valor mensal a ser pago atualmente, é de **R$ 22.298,80 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** para a locação dos softwares no total.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, 17 de outubro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratado

TESTEMUNHAS

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
CPF: 721.869.509-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1286/2023 de 05/10/2023
LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa jurídica para o fornecimento parcelado de serviços de hidráulicos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 08/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.813.138,00 (dois milhões e oitocentos e treze mil e cento e trinta e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1323/2023 de 11/10/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 08/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 113.917,50 (cento e treze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MEGENASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1371.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.354.281/0001-42, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E METROPOLITANAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, II E III E PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, PARA SEUS ATENDIDOS DE BAIXA RENDA E TRANSEUNTES, PELO CONSELHO TUTELAR E TAMBÉM PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/10/1371, de 17 de outubro de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
UMUARAMA, 17 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 215/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 199/2023, de Abertura do Concurso Público de Umuarama, em 17 de novembro de 2023;
Considerando a publicação do Edital n° 214/2023, de Respostas aos Pedidos de Impugnação, em 21 de novembro de 2023;
Considerando a necessidade de retificar informações;
TORNA PÚBLICA: A retificação de partes do Edital de Abertura, após período de pedido de impugnação.
Art. 1° - Retificar os itens da Prova Didática, referente ao envio do Plano de Aula, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
7.3.2 A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos do Anexo III.
7.3.2.7 O candidato é responsável por gravar sua apresentação e fazer o upload do vídeo para sua conta pessoal no OneDrive. Caso não tenha uma conta, pode criar uma gratuitamente. Em seguida, o candidato deve compartilhar o link do arquivo com o e-mail da banca de avaliação.
7.3.2.7.1 Os e-mails para os quais os links dos vídeos deverão ser enviados, bem como a forma em que os arquivos deverão ser nomeados e demais informações serão divulgados em Edital específico.
LEIA-SE:
7.3.2 A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um Plano de Aula conforme modelo do Anexo VI, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos do Anexo III.
7.3.2.7 O candidato é responsável por gravar sua apresentação e fazer o upload do vídeo e do plano de aula para sua conta pessoal no OneDrive. Caso não tenha uma conta, pode criar uma gratuitamente. Em seguida, o candidato deve compartilhar o link do arquivo com o e-mail da banca de avaliação.
7.3.2.7.1 Os e-mails para os quais os links do vídeo e do plano de aula deverão ser enviados, bem como a forma em que os arquivos deverão ser nomeados e demais informações serão divulgados em Edital específico.
7.3.2.7.2 É obrigatório o envio do Plano de Aula, juntamente ao vídeo da Prova Didática.
Art. 2° - Adicionar ao Edital de Abertura o Anexo VI, referente ao Modelo de Plano de Aula a ser utilizado na Prova Didática, conforme Anexo deste Edital.
Art. 3° - Retificar o Anexo I, no que se refere ao caráter da Prova de Redação para todos os cargos, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Prova de Redação: classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0);
LEIA-SE:
Prova de Redação: classificatória;
Art. 4° - Complementar o Anexo III, referente às temáticas da Prova Didática do cargo de Professor Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme segue:
ONDE SE LÊ:
EDUCAÇÃO INFANTIL
1.Campo de experiência: O eu, o outro e nós
a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.
2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação
a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;
b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.
3. Campo de Experiência: Traços, sons cores e formas
a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.
4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.
5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral.
b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades.
c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.
LEIA-SE:
EDUCAÇÃO INFANTIL
1.Campo de experiência: O eu, o outro e nós
a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.
2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação
a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;
b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.
3. Campo de Experiência: Traços, sons cores e formas
a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.
4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.
5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral.
b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades.
c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.
ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ao 5º ano
COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA
1- Práticas de Linguagem: Oralidade
a) Objeto de conhecimento: Forma de composição de gêneros orais;
b) Objeto de conhecimento: Análise e reconhecimento das intenções no discurso do outro;
c) Objeto de conhecimento: Contagem de histórias- Marcas linguísticas; Elementos coesivos.
2- Práticas de Linguagem: Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)
a) Objeto de conhecimento: Decodificação/Fluência de leitura; Ritmo e entonação em leitura;
b) Objeto de conhecimento: Compreensão: ideia principal e secundárias.
c) Objeto de conhecimento: Estratégia de leitura; Localização de informações explícitas.
3- Práticas de Linguagem: Análise linguística/ semiótica (Ortografização)
a) Objeto de conhecimento: Construção do sistema alfabético e da ortografia;
b) Relação grafema x fonema: sílabas canônicas e não canônicas.
4- Práticas de Linguagem: Escrita (compartilhada e autônoma)
a) Objeto de conhecimento: Escrita colaborativa; Característica dos textos injuntivos.
5- Práticas de Linguagem: Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)
a) Objeto de conhecimento: Ortografia; Pontuação; Concordância verbal e nominal.
COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA
1- Unidade temática: Números e álgebra
a) Objeto de conhecimento: Sistema de numeração;
b) Objeto de conhecimento: Números naturais: (adição e subtração).
2- Unidade temática: Geometrias
a) Objeto de conhecimento: Localização no espaço (direita, esquerda, em cima, embaixo, frente e atrás);
b) Objeto de conhecimento: Geometria plana e espacial.
3- Unidade temática: Grandezas e medidas
a) Objeto de conhecimento: Medidas de comprimento; Medidas de tempo;
b) Objeto de conhecimento: Sistema monetário brasileiro.
4- Unidade temática: Tratamento da informação
a) Objeto de conhecimento: Pesquisa, organização, tratamento de dados e informações.
Art. 5° - Demais regras e informações do Edital de Abertura n° 199/2023 permanecem inalteradas.
Considerando as retificações aqui apresentadas, o Edital de Abertura será republicado com a alterações consolidadas.
Umuarama, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE AULA
1 IDENTIFICAÇÃO
Professor/Professora:
Ano:
Faixa etária:
Tempo de duração da aula: de 12 a 15 minutos
2 COMPONENTE CURRICULAR:
2.1 Unidade temática:
2.2 Objeto de conhecimento:
2.1 Habilidades:
3 ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO
4 MATERIAIS E RECURSOS DIDÁTICOS
5 AVALIAÇÃO
6 REFERÊNCIAS
7 ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1198/2023 de 14/09/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada com qualificação técnica comprovada para fornecimento de microesferas de vidro tipo II – A, com a finalidade de possibilitar a reflexão das demarcações em pavimento asfáltico nas ruas e avenidas do Município de Umuarama, em atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM.", conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.326/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2023 – PMU, que tem por objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 41281042022005 – Bloco 3, tendo sido declaradas vencedoras as empresas KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para os itens 01, 08, 13, 25; INOVA TECH INFORMATICA LTDA, para os itens 02, 10, 11, 12, 18, 29; ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 03, 26; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 04; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, para os itens 05, 15; PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, para o item 06; J FERMIANO E CIA LTDA, para os itens 07, 17, 23; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para os itens 09, 14, 28; AUGUSTO & COIMBRA LTDA, para o item 16; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para o item 19; REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 20; KAG REPRESENTAÇÕES LTDA, para o item 21; MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para o item 24; EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, para o item 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.327/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220009, tendo sido declaradas vencedoras as empresas J FERMIANO E CIA LTDA, para os itens 02,13; WALTER NETO CHAMBÓ - ME, para o item 04; LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971 para os itens 06, 12; MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para os itens 07,15, 16; S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP, para o item 08; REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 09, 17, 18; F SANTOS DE ALMEIDA, para o item 10; PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, para o item 11; ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 19, 20, 21.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 053/2023
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANDREA PINESSO DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1° Fica aposentada a pedido, a partir de 13 de novembro de 2023, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANDREA PINESSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.989-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 780.793.659-20, nomeada em 02 de junho de 2003, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 069/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.402,37 (Três mil quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 544,38 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 88,03 (oitenta oito reais e três centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 680,47 (Seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Média de Gratificação por Função 200% no valor de R$ 950,60 (novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 5.665,85 (Cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais e R$ 67.990,20 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa reais e vinte centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 054/2023
Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora inativa MARIANA APARECIDA ALBINO BELIN.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1° Fica concedida a partir de 01 de novembro de 2023, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º CLAUDENIR BELIN, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.062.582-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 571.453.509-04, beneficiário da servidora inativa MARIANA APARECIDA ALBINO BELIN, matrícula nº 807721, nos termos do Processo nº. 079/2023, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 3.791,13 (Três mil setecentos e noventa e um reais e treze centavos) mensais e R$ 45.493,56 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 055/2023
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor inativo ANTONIO PEREIRA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1° Fica concedida a partir de 03 de novembro de 2023, "Pensão Vitalícia" a Srª MARLENE FERNANDES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.398.297-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 015.736.259-06, beneficiária do servidor inativo ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 3701, nos termos do Processo nº 081/2023, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º A Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 4.322,88 (Quatro mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais e R$ 51.874,56 (Cinquenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.798/2023
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art.1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos do Concurso Público para o provimento dos cargos efetivo de Professor – Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor – Atuação Específica em Educação Física.
a) Presidente: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, com formação em Direito e Pós Graduado em Gestão estratégica de pessoas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
b)Secretária: Elisangela Alves dos Reis, ocupante do cargo de carreira de Professora, designada como Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Educação, Graduação em Pedagogia, Letras e Arte, Pós- educação especial; história, arte e cultura; Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental Mestrado em educação e Doutorado em educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.391.303-7 e inscrita no CPF nº 046.784.019-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
c) Membro: Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato, ocupante do cargo de carreira de Professora, designada como Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com formação em Pedagogia e Letras, Especialização em Produção de Texto, Mestre em Educação e Doutoranda em Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.058-2 e inscrita no CPF nº 033.229.969-48, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
d) Membro: Fátima Regina dos Santos Silva, ocupante do cargo de carreira de Professora, designada Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Graduação em Letras Português/Inglês - Pedagogia, Pós em leitura e Produção de texto e Mestranda em Educação UEM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.881.207-2 e inscrita no CPF nº 649.181.739-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
e) Membro: Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, designada Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Graduação em pedagogia e Pós graduação em Educação Especial e Psicopedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.202.294-3 e inscrita no CPF nº 051.837.099-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Concurso Público, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - Umuarama – PR
CEP: 87501-130(44) 3621-4141/
imprensa@Umuarama.pr.gov.br
Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 214/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 199/2023, de Abertura do Concurso Público de Umuarama, em 17 de novembro de 2023.

TORNA PÚBLICA: As respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura n° 199/2023, conforme segue abaixo.

Protocolo	Justificativa	Resposta	Status
062.000000.266.000 0019225-34		Nenhum pedido cadastrado.	INDEFERIDO
062.000000.266.000 0019228-31	NÃO FICOU BEM ESPECIFICADO QUE DIA SERÁ A PROVA DE REDAÇÃO (DISSERTATIVA) SERÁ NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA DIA 14/01/2024?	Sim, as Provas Objetivas e de Redação ocorrem no mesmo dia conforme o item 7.1.1: "A Prova Objetiva (PO), para todos os candidatos terá duração máxima de 4 (quatro) horas, compreendendo nesse tempo as provas Objetiva e de Redação".	INDEFERIDO
062.000000.266.000 0019239-37	Boa noite. No item 1 disposições gerais, no subitem 1.2 consta prova de redação de caráter classificatório, já no anexo 1 dos cargos e atribuições consta embaixo do quadro, prova de redação de caráter eliminatório nota mínima 50.	Recurso procede. A informação será retificada em edital específico.	DEFERIDO

Umuarama, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2023.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.312/2023
Concede licença maternidade a servidora ANA JULYA CORDEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º Conceder a servidora ANA JULYA CORDEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matricula 1008449, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.187.802-8 – SSP e inscrita no CPF nº 118.790.599-24, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Secretário Escolar, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 09 de novembro de 2023 à 07 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.322/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora FERNANDA COLTRO VEDOVATTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora FERNANDA COLTRO VEDOVATTO, matrícula 1081278, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.930.393-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 081.011.029-65, nomeada em 02 de outubro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de , pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 14537/2023, a partir de 31 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.334/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LAURA MIRONO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora LAURA MIRONO, matricula 963501, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.269-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 025.737.429-97, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente por 90 (noventa) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 21 de setembro de 2023 à 19 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.336/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LUCILENE HERRERA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora LUCILENE HERRERA, matricula 900421, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.688.600-4 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 098.543.488-06, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 02 de outubro de 2023 à 02 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.335/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora DIRCE APARECIDA ALVARENGA BAQUETIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora DIRCE APARECIDA ALVARENGA BAQUETIS, matricula 795101, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.364.708-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 614.553.939-91, nomeada em 01 de outubro de 1987, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 04 de outubro de 2023 à 02 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.337/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora SILVIA REGINA WATANABE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora SILVIA REGINA WATANABE, matricula 855612, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.079.857-9 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 655.507.739-53, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 25 de setembro de 2023 à 24 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.338/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, matricula 819301, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.924.043-9 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 884.705.559-87, nomeada em 01 de março de 1996, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 22 de setembro de 2023 à 21 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.339/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, matricula 837471, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.924.043-9 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 884.705.559-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 22 de setembro de 2023 à 21 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.343/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA, matricula 1080957, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.059.885-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.979.589-50, nomeada em 11 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 07 de agosto de 2023 à 05 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Termo de Colaboração nº 040/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43
Objeto: Aprimorar o atendimento de até 60 usuários, mantendo uma oferta qualitativa da capacitação profissional para adolescentes e adultos de baixa renda, nas diversas áreas de cursos profissionalizantes.
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.438 Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.200,00
4.4.50.42.00.00 Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.800,00
Valor Total em única parcela: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 17 de novembro de 2023 a 30 de junho de 2024.
II - Termo de Colaboração nº 041/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO RESTAURAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 04.409.180/0001-10
Objeto: Prestação de Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Umuarama, na seguinte atividade socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, desenvolvido através do Projeto Espaço Esperança.
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.435 Repasse Financeiro para o Projeto Restauração
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 1679
Valor: R$ 24.500,00
4.4.50.42.00.00 Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 1680
Valor: R$ 5.500,00
Valor Total em única parcela: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 17 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.
II - Termo de Colaboração nº 042/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 29.561.747/0001-09
Objeto: Aprimorar o atendimento de cerca de 180 (cento e oitenta) usuários, adquirindo equipamentos e gêneros alimentícios para oferta de cestas básicas e refeições, atendendo a Emenda Parlamentar Individual.
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.424 Repasse Financeiro para o Projeto Restauração
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 779
Valor: R$ 4.900,00
4.4.50.42.00.00 Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 780
Valor: R$ 5.100,00
Valor Total em única parcela: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 20 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.
Umuarama, 20 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 305/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a para a prestação de serviços de manutenção veicular na garantia de 20 (vinte) mil km, para as ambulâncias de frota 802, 803, 804, 805 e 806 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 8.416,95 (oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);
Vigência: 16/11/2023 a 16/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/09/1265, no Processo de Dispensa de Licitação n° 011/2023, ratificado em 14 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de novembro de 2023, edição nº 12.875, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a'; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 198/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato o valor de R$ 34.482,56 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a Portaria n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, o qual será repassado o valor de R$ 21.551,60 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) referentes aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO e outras 03(três) parcelas de R$ 4.310,32 (quatro mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos) que serão pagas apartir do mes de outubro, perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 1.945.416,00 (hum milhão novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais), para até R$ 1.979.898,56 (hum milhão novecentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 272 - F:1064
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/11/2023.
Umuarama, 21 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 319/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5668/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 3.905.800,00 (três milhões, novecentos e cinco mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 319 DE 14/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 380.000,00
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 70.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 6.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 25.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 18.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 328.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 6.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 4.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R$ 8.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 1.200,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 2.500.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 38.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R$ 315.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 63.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 42.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 1.600,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 50.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.905.800,00
			TOTAL GERAL		3.905.800,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 319 DE 14/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2049	Manuten ç ã o do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 481.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 2.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 8.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 8.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 15.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 500.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R$ 250.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 200.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 1.121.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 579.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 48.800,00
12.365.0015.6033	Manutenção do Programa Atenção Dobrada	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 130.000,00
12.367.0015.2052	Manutenção da Educação Especial	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 78.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	107	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.520.800,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1081	Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 95.000,00
12.361.0015.1095	Reformas, Reparos, Adequaç õ es e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 150.000,00
12.361.0015.1095	Reformas, Reparos, Adequaç õ es e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 100.000,00
12.365.0015.1096	Refor., Reparos, Adeq. Amplia ç õ es da Estrutura Física do Centro de Educ.Infantil	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 40.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 385.000,00
			TOTAL GERAL		3.905.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.342/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, matricula 819301, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.924.043-9 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 884.705.559-87, nomeada em 01 de março de 1996, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 23 de agosto de 2023 à 21 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.340/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARIA ELENA LIMA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora MARIA ELENA LIMA MARTINS, matricula 994071, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.261.581-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 893.622.847-15, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Médico Clínica Básica, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 90 (noventa) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 27 de junho de 2023 à 24 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.341/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, matricula 837471, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.924.043-9 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 884.705.559-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 23 de agosto de 2023 à 21 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 287/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria), consultas para acompanhamento de avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria, consultas para tratamento de pacientes com glaucoma monocular com fornecimento de colírio (1ª, 2ª e 3ª linha e associações) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação.
Valor: R$ 2.080.847,50 (dois milhões, oitenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1381, de 18 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 131/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 293/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós – Operatório nas Disfunções Musculares Esqueléticas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 163.830,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais)
Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1337, de 16 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 137/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 291/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós – Operatório nas Disfunções Musculares Esqueléticas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 143.941,80 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1388, de 19 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 135/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 296/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MEDICA WELLNESS INTEGRADA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de crioterapia de até 05 lesões cutâneas em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1391, de 19 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 140/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 297/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cirurgia ortopédica membro inferior/superior - Eletiva em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
Vigência: 25/12/2023 a 25/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1392, de 19 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 139/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 294/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cirurgias múltiplas (até 02); Cirurgias múltiplas (até 03) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais)
Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1379, de 18 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 142/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 290/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós – Operatório nas Disfunções Musculares Esqueléticas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 148.742,40 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1389, de 19 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 134/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 21 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
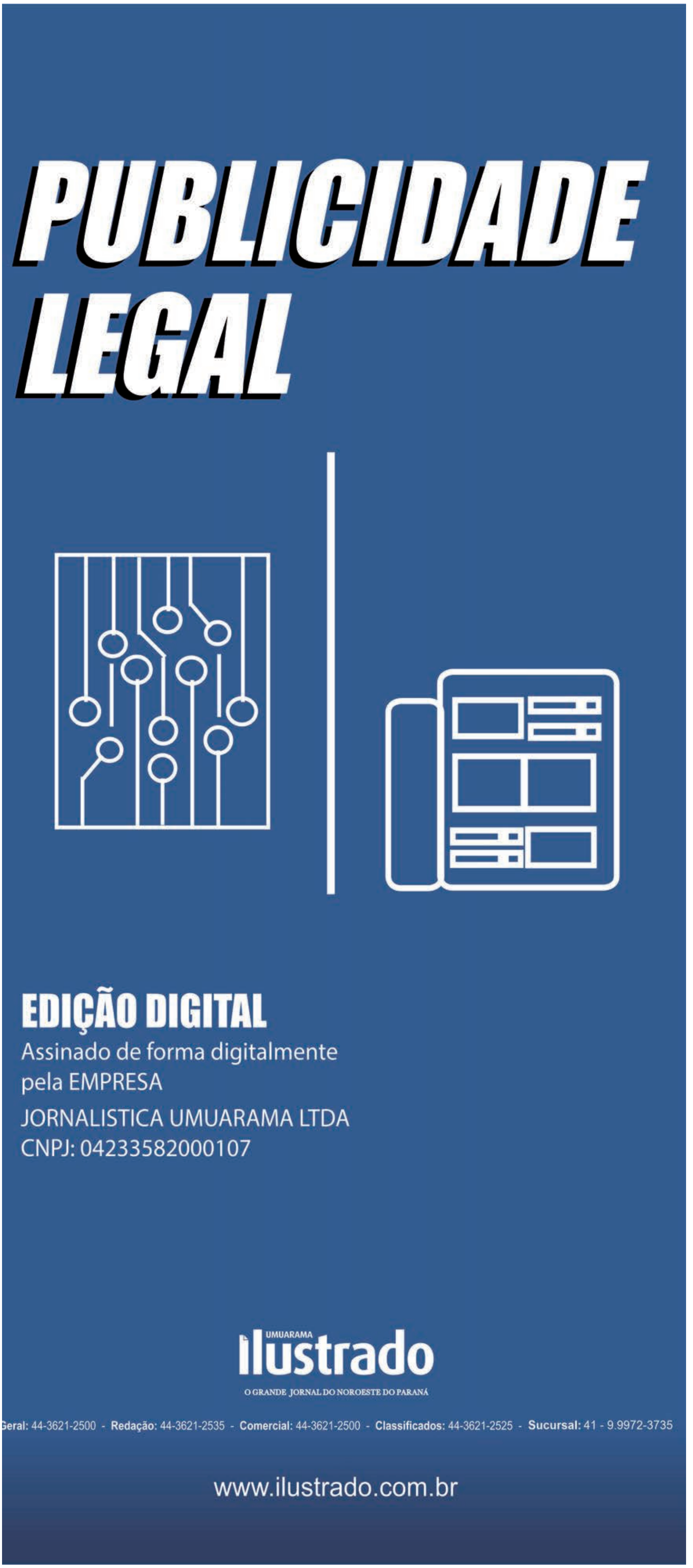
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 202/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de Janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais) para até R$ 9.888,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:141 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2023.
Umuarama, 21 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração